EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0009-19PP-PMI

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MPF Nº14/2018(IGAPORÃ/BA) E TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº005/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°075/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA/ROTA

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de MAIO de 2019

HORÁRIO: 09hs00min (local)

LOCAL: SEDE DO CRAS (AUDITÓRIO) - RUA SARGENTO VALNE FAGUNDES NEVES – 152, CENTRO, IGAPORÃ – BAHIA.

A Prefeitura Municipal de Igaporã, Bahia, CNPJ sob nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, nesta Cidade de Igaporã, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Presencial nº. 009/2019, do tipo menor preço global por item/linha, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA**, conforme descrições deste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e em atendimento à **Recomendação do MPF N° 14/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede do **CRAS (AUDITÓRIO), sito a Rua Sargento Valne Fagundes Neves, nº152 – Centro, Igaporã - Bahia, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se no dia 02 de MAIO de 2019 às 09hs00min (local)** e será conduzido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Em virtude da quantidade de itens/linhas a serem licitados, em caso de não conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a sessão poderá ser suspensa a critério do Pregoeiro, retomando no mesmo horário no primeiro dia útil subsequente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – **A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA, sob o tipo de menor preço global por item/linha, conforme especificações descritas no termo referencial deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos serviços que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 – Não podem participar deste certame as sociedades cooperativa que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática, sendo certo que "a Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada" (art. 5º a Lei nº 12.690/2012) e não pode servir de escudo para obter vantagens fiscais indevidas, descumprir a legislação trabalhista ou enriquecer apenas seus dirigentes - **Recomendação do MPF N° 14/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

2.3 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.4 - É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei estadual n° 9.433/05 e art. 9° da Lei federal n°8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento das **PESSOAS JURÍDICAS** deverão ser apresentados os documentos conforme descritos a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.2. Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da empresa que contenha os números do RG e CPF;
3.1.3. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titular(es) e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios.
3.1.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
3.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de **Credenciamento Anexo IV** ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.1.3, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
3.1.6 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.
3.1.7 Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual fazerem *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, as mesmas deverão

apresentar no ato do Credenciamento Declaração da Proponente assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

3.1.8 Junto ao Credenciamento, a Licitante deverá apresentar também a **declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
3.2 - Em atendimento à **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba,** para o credenciamento das **PESSOAS FÍSICAS** deverão ser apresentados os documentos conforme descritos a seguir**.**
3.2.1. Cópia do(s) documento(s) de identificação que contenha os números do RG e CPF;
3.2.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.2.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento **Anexo IV** ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.2.2., sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
3.2.5. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.
3.2.6. A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.
3.2.7. Junto ao Credenciamento, a Licitante deverá apresentar também a **declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, fora dos envelopes 01e 02.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/05/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min (local)
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:.....
C.N.P.J OU CPF: .....

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/05/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs00min (local)
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:.....
C.N.P.J OU CPF: .....

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1**-** Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações **(Anexo VI)**, redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
5.2.1 – **Pessoa Jurídica (Empresa)**: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
5.2.2 - **Pessoa Física:** Nome completo do licitante, nº do CPF/MF e o número do RG, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
5.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
5.2.4 - Uma única cotação, com preços unitário e totais por ROTA em moeda corrente nacional com duas casas decimais **(R$ 0,00)**, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;
5.3 - Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;
5.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos; salvo omissões e/ou erros materiais que não comprometam o caráter competitivo, assim julgado pelo Pregoeiro.
5.7. As **Empresas (pessoa jurídica)** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição da(s) Rota(s) individualmente com COMPOSIÇÃO DO BDI – VEÍCULO, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.
5.8. As **Pessoas Físicas** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição da(s) Rota(s) individualmente com a composição do BDI - veículo, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.
a) Justificativa da exigência: A desobrigação da Visita Técnica é um fato que poderá levar as pessoas jurídicas e/ou físicas que optar a não realizar, apresentar preços considerados inexequíveis, comprometendo a concorrência legal no certame.
5.9 – A Planilha de Composição de Custos por rota proporcionará durante a execução do contrato, e, no futuro conhecer as variações em possíveis acréscimos ou supressões em insumos e serviços que justifiquem os valores praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "HABILITAÇÃO"
6.1. A Habilitação referente ao “Envelope nº 02” deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
6.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.2. **O Envelope nº 02 referente à "Habilitação**" para **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);
6.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.2.5. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.8. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade administrativa - CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica licitante;
6.2.9. Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;
6.2.10. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em nome/CNPJ da licitante. (PESSOA JURÍDICA)
6.2.11. Certidão Negativa emitida pelo MPF – Ministério Público Federal.
6.3. As certidões elencadas nos itens 6.2.5 e 6.2.10, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junto à referida Portaria.

6.4. **O Envelope nº 02 referente a "Habilitação**" para **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;
6.4.2. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.4.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.4.6. Certidão Negativa emitida pelo MPF – Ministério Público Federal.

6.5. **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.5.1. Caso as certidões expedidas pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Igaporã se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
6.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
6.5.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos dos itens 6.2.5 e 6.2.6, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

6.5.4. Caso a licitante Pessoa Física, ME/EPP ou Microempreendedor Individual apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá O Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
6.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
6.5.5.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ ou CPF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
6.5.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
6.5.5.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
6.5.5.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
6.5.5.5. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
6.6. A qualquer momento, O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
6.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Pessoas Física, Microempresas, EPP ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

6.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.12.1. **PARA PESSOAS JURÍDICAS:** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.
6.12.2. O item 6.12.1., com fulcro no art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e no parágrafo 2º do art. 1.179 do Código Civil - Lei nº 10.406/02 será facultativo para o Microempreendedor Individual.

6.12.3. **PARA PESSOAS FÍSICAS:** Certidão Negativa Civil e Criminal;

6.13 – VISITA TÉCNICA

6.13.1 A licitante poderá vistoriar as rotas onde serão prestados os serviços, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura mediante comunicação prévia pelo telefone (77)

3460-1021, ou pelo email: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra, a VISITA TÉCNICA será realizada nos dias **25 e 26 de abril de 2019, no horário da 09:00hs,** com o objetivo de inteirar -se das condições e grau de dificuldades existentes. Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições da(s) linha(s) a qual pretende concorrer.

6.14 – DA CAPACIDADE OPERACIONAL

6.14.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Administrador) para com o Conselho Regional de Administração - CRA do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais. (**pessoa jurídica).**

6.14.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço pertinente e compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação (TRANSPORTE ESCOLAR). (**pessoa física e jurídica). Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

6.15 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.15.1. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.

6.15.2. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

6.15.3. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, que não é funcionário público e não possui funcionário público municipal de Igaporã no quadro societário da empresa, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.15.4. **Para Pessoas Jurídicas**: Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal, que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para prestação dos serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no **Anexo X.**

6.15.5 Cópia do Laudo de Vistoria emitido por empresa especializada vinculada ao órgão de trânsito estadual, que o veículo está em condições de trafegabilidade, e que conste no Laudo "TRANSPORTE ESCOLAR", sendo emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do Certame.

6.15.6 Documentação da Empresa (pessoa jurídica): A licitante deve comprovar a propriedade de pelo menos 20% (vinte por cento) da frota total da proposta financeira apresentada.

6.15.7 Documentos da Pessoa física: A licitante deverá comprovar a propriedade do veículo da proposta financeira.

6.16 Os documentos exigidos para o Credenciamento, Habilitação e Contratação poderão ser apresentados da seguinte forma:

6.16.1. Cópia autenticada em cartório competente;

6.16.2. Originais nos casos de emissão de documentos emitidos via internet, que contenham certificação digital ou códigos de autenticação;

6.16.3. Cópias simples, mediante apresentação dos originais para autenticação pela Comissão de Pregão;

6.16.4. Publicações em Diários Oficiais que contenham certificação digital, número e data da edição;

6.16.5 A Comissão de Pregão poderá realizar diligências em qualquer fase do certame para verificar a autenticidade dos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes.

6.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.17.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.
6.17.2. Durante a sessão do certame, a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Terceira deste Edital.
7.1.1 Os licitantes serão convocados por item/rota, uma por vez, para que se inicie o procedimento.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão O Pregoeiro os envelopes separados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo passíveis de desclassificação as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global.
7.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.9. Para efeito de seleção será considerado o valor total do item/linha;
7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
7.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item/linha.
7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será

assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.16. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.15.

7.18. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.15.

7.19. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a ordem de classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 7.15. e 7.17, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.

7.21. Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.27. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 7.28. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29. A comprovação de que trata o item 7.27 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.31. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.14 deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.32. Após o dia da última sessão, as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas reformuladas na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atenderá as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

8.7. Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8.8. Apresentado o recurso, O Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

8.9. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser protocolados diretamente da sede da Prefeitura Municipal, não se admitindo meios eletrônicos para tal.

8.10. Os licitantes vencedores do certame, devidamente habilitados, deverão apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a adjudicação pela Comissão, que será publicada no Diário Oficial do Município, a proposta e a planilha de custos fixos e variáveis realinhada, em acordo com a proposta vencedora, correspondente ao item/linha a que concorreu, devidamente preenchida, respeitando as orientações contidas no Termo Referencial, considerando, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação - **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba**;

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.1. O presente contrato será executado até **31 de dezembro de 2019**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93. 9.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

9.3. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.

9.4. As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar, deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão

de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado (**Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba).**

9.5. Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer a contratada e os motoristas deverão ter vínculo legal com a mesma (**Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba).**

9.6. Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito, com atenção aos parâmetros legais para transporte de escolares (**Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba).**

9.7. Os veículos destinados ao transporte escolar devem estar em condições adequadas e seguras para o transporte dos alunos.

9.8. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.

9.9. O não fornecimento dos serviços no prazo descrito no item 9.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços do Município de Igaporã.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

11.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da Empresa ou Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Documentação do Veículo

a) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2019 para os já exigíveis e de 2018 para os demais, integralmente quitado, autenticado; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
b) Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa); (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
c) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do **Anexo XII; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

12.2 - Documentação do Motorista:

a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
b) Certidão emitida pelo DETRAN estadual de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
e) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 do Município de Igaporã, a saber:

Unidade Gestora	Fonte/cód. reduz	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02.03.00 – Secretaria de Educação	**19 – FUNDEB 40%**	**2096 – Manutenção do FUNDEB 40%**	**3.3.90.33.00**
02.03.00 – Secretaria de Educação	**01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos.**	**2098 – Manutenção do Ensino Básico**	**3.3.90.33.00**
02.03.00 – Secretaria de Educação	**15 - Transferências do FNDE**	**2097- Manutenção do PNATE**	**3.3.90.33.00**

02.03.00 – Secretaria de Educação	**04 - Salário Educação**	**2250-Manutenção do Ensino Fundamental/QSE**	**3.3.90.33.00**
02.03.00 – Secretaria de Educação	**22 – Transferências de Convênios/Educação**	**2102 – Manutenção do Ensino Médio**	**3.3.90.33.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: http://www.procedebahia.com.br/ba/igapora.
15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no Diário Oficialdo Município, no site: http://www.procedebahia.com.br/ba/igapora.
15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-00, após a celebração do contrato**.
15.8 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que feito por escrito e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal.
15.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
15.12 - Integram o presente Edital:
a) Anexo I – Termo Referencial;
b) Anexo II - Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital;
c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
e) Anexo V - Minuta do contrato;
f) Anexo VI – Modelo da Proposta Financeira;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não possui funcionários públicos municipais integrantes do quadro societário da empresa;
i) Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
j) Anexo X – Modelo de declaração de que possui CNAE que autorize a comercialização dos serviços objeto desta licitação;
k) Anexo XI – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
l) Anexo XII – Modelo composição de custo
m) Anexo XIII - Mapa Georreferenciado dos Itinerários de cada Item/Linha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Igaporã, Bahia.

Igaporã - Bahia, em 26 de março de 2019.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial
DECRETO Nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Igaporã, com a disponibilização de veículo e condutor e conforme descrições a seguir:

1. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

2. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.

Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que "para que o transporte de alunos seja mais seguro, **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**
As empresas e pessoas físicas prestadoras dos serviços de transporte escolar deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado - **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**
Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer a contratada e os motoristas deverão ter vínculo legal com a contratada **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**
Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito - **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**
3. Os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras e devidamente higienizados.
4. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.
5. Os Contratados ficarão sujeitos ás seguintes condições:
a) Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
c) Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE ESCOLAR. E

ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

d) A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.

e) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.

f) Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

g) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.

h) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

i) O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

k) O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.

l) Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

m) É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

n) O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

o) Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.

p) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

q) O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

r) O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.

s)O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

t) O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

u) Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;

v) Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;

w) Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;

x) Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;

y) Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;

z) Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veiculo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veiculo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

aa) Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);

bb) Apresentar certificado de licenciamento do veiculo (CRLV) em dia;

cc) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

dd) Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;

ee) Autorização do DETRAN para circulação do veículo como transporte escolar;

ff) Os motoristas do transporte escolar deverão ter idade igual ou superior a 21(vinte e um) anos, e deverão possuir CNH com categoria mínima “D”.

gg) Sempre que necessário o itinerário poderá ser alterado para melhor atender os usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços inclusive quando o local for de difícil acesso, substituindo ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;

hh) Pode-se visualizar na planilha de controle o quantitativo médio e estimado de alunos por rota/comunidade, os quais em geral podem sofre algum acréscimo por aumento de matrícula, ou supressão por evasão;

ii) Deverá o condutor do veículo se reportar ao fiscal designado, devendo prestar informações atinentes à quilometragem, quantitativo de alunos transportados, informando qualquer anormalidade na execução do serviço diariamente.

PLANILHA DE CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIADAS DE ROTAS ESCOLARES 2019 - IGAPORÃ - BAHIA											
ROTA	**ROTEIRO**	**DESTINO**	**VEICULO**	**TURNOS/QUANTIDADE DE ALUNOS**	**KM POR DIA**	**KM EM ASFALTO**	**KM EM PARALELO**	**KM SEM PAVIMENTAÇÃO**	**VALOR/KM**	**VALOR TOTAL DIA**	**VALOR TOTAL 22 DIAS LETIVOS NO MÊS**
ROTA 01	PAÚ-BREJO-SÃO JOSÉ	LIMEIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 23 VESPERTINO: 15	48,40	4,62	0,20	43,58	3,94	190,70	4.195,31
ROTA 02	RIO DO TANQUE-SAMBAIBA-MUCAMBO	LIMEIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ LUGARES	VESPERTINO: 44	28,00	---------- --	----------	28,00	3,94	110,32	2.427,04
	RIO DO TANQUE-SAMBAIBA-MUCAMBO	LIMEIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	VESPERTINO: 07					3,11	87,08	1.915,76
ROTA 03	CARIBAS-TIGRE-TIMÓTEO	LIMEIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 25 VESPERTINO:23	71,50	---------- --	0,20	71,30	3,94	281,71	6.197,62
ROTA 04	LAGOA DA TORTA	LIMEIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 4	38,00	---------- --	----------	38,00	3,11	118,18	2.599,96
ROTA 05	RIO DOS TANQUE - SAMBAIBA	LIMEIRA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 10 VESPERTINO: 13	49,00	---------- --	0,20	48,80	3,44	168,56	3.708,32
ROTA 06	LAPINHA	LIMEIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	VESPERTINO: 5	15,70	---------- --	----------	15,70	3,11	48,83	1.074,19
ROTA 07	JUNCO-PAIOL-BUMBA-TAMANDUÁ - SÍTIO	IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 14	58,00	---------- --	3,43	54,57	3,44	199,52	4.389,44

ROTA 08	SAMBAIBA-BREJO-RIO DO TANQUE-CONCEIÇÃO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO 30	61,65	10,00	1,13	50,52	3,94	242,90	5.343,82
ROTA 09	CAATINGA-CERQUINHA-UMBUZEIRO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 38 VESPERTINO: 19	95,50	50,09	1,54	43,87	3,94	376,27	8.277,94
ROTA 10	OLHO D'AGUA-CACHEIRA DO TATU-TAMANDUÁ	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 18	47,60	_____	2,18	45,42	3,94	187,54	4.125,97
ROTA 11	SANTANA-CELEBRA-GAMELHEIRINHA-BARRA-BOA SORTE-JOSÉ LOPES - GAMELEIRA	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 25	65,20	---------- --	3,00	62,20	3,94	256,89	5.651,54
ROTA 12	LAGAMAR-MANDACARU-ALTAMIRA-LAGEDO VELHO-CANA BRAVA-PERIPERI-MALHADA DO JUAZEIRO-MANDACARU-OITERIM-BOQUEIRÃO-LAGEDO VELHO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 42	96,40	_____	3,47	92,93	3,94	379,82	8.355,95
ROTA 13	TABOQUINHA-SALININHA-TAMBORIL	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	NOTURNO: 25	50,50	_____	3,04	47,46	3,94	198,97	4.377,34
ROTA 14	MUCAMBO-LIMEIRA-TIMÓTEO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 18	52,45	4,62	1,20	46,63	3,94	206,65	4.546,37

ROTA 15	PITOMBEIRA-SAPÉ-SALGADO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 31	31,80	1,89	3,97	25,94	3,94	125,29	2.756,42
ROTA 16	CERQUINHA - RAIZ - JATOBÁ	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 16	49,10	25,02	1,90	22,18	3,94	193,45	4.255,99
ROTA 17	SANTANA-ZÉ LOPES-ZÉ LUIS	GAMELEIRA/IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 13 VESPERTINO: 9	51,00	---------- --	3,00	48,00	3,44	175,44	3.859,68
ROTA 18	PEDRA BRANCA-CELEBRA-MATO VERDE-QUARANTÃ-GONDÓ-BARRA-LAGOA FUNDA	GAMELEIRA/IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 25 VESPERTINO: 22	67,60	---------- --	1,90	65,70	3,94	266,34	5.859,57
ROTA 19	CELEBRA-SANTANA-PEDRÃO	GAMELEIRA/IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 13 VESPERTINO: 14	86,00	---------- --	1,80	84,20	3,44	295,84	6.508,48
ROTA 20	TOCA-LADEIRA DO PIA	CANABRAVA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 8	15,30	---------- --	2,40	12,90	3,11	47,58	1.046,83
ROTA 21	CACHOEIRA-GURUNGA-LAGOA GRANDE-TAMBORIL-CANABRAVA-LADEIRA DO COMBIOMGO	CANABRAVA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 21	46,30	_____	1,34	44,96	3,94	182,42	4.013,28
ROTA 22	BREJO DO CAPÃO-CAPÃO-IMBIRUÇU	CERQUINHA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 23 VESPERTINO: 21	66,55	11,00	0,76	54,79	3,44	228,93	5.036,50

ROTA 23	VEREDA	CERQUINHA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 6 VESPERTINO: 3	26,00	---------- --	1,00	25,00	3,11	80,36	1.778,92
ROTA 24	CAATINGA-UMBUZEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 22 VESPERTINO: 34	76,20	---------- --	0,30	75,90	3,94	300,23	6.605,02
ROTA 25	PORÇÕES	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 28	26,60	---------- --	0,38	26,22	3,94	104,80	2.305,69
ROTA 26	TRONCHO-JATOBÁ-RAIZ	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 36 VESPERTINO: 22	65,20	---------- --	0,86	64,34	3,94	256,89	5.651,54
ROTA 27	VEREDINHA-PORÇÕES	JARDIM	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	VESPERTINO: 6	18,30	---------- --	0,28	18,02	3,11	56,91	1.252,09
ROTA 28	PORÇÕES	JARDIM	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 11 VESPERTINO: 14	24,00	---------- --	----------	24,00	3,44	82,56	1.816,32
ROTA 29	BREJO DO CAPÃO-CAPÃO-IMBIRUSSU-PASSAGEM DA PEDRA	JARDIM	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 28 VESPERTINO: 15	52,50	10,00	----------	42,50	3,44	180,60	3.973,20
ROTA 30	OLHO D'AGUA-TAMANDUÁ	CACHOEIRA DO TATU	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 20	45,00	---------- --	0,16	44,84	3,44	154,80	3.405,60
ROTA 31	PERIPERI-LAGOA FUNDA-TAMANDUÁ	CACHOEIRA DO TATU	VAN CAPACIDADE PARA ATÉ 15 LUGARES	NOTURNO: 11	27,40	---------- --	0,65	26,76	3,27	89,60	1.971,16

ROTA 32	CACHOEIRA DO TATÚ - PERIPERI - OLHOS D´ÁGUA	CACHOEIRA DO TATU	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 19 VESPERTINO: 37	95,20	---------- --	1,24	93,96	3,44	327,49	7.204,74
ROTA 33	CAIÇARA	ALTAMIRA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 14 VESPERTINO: 9	136,50	23,40	0,14	112,96	3,44	469,56	10.330,32
ROTA 34	CURAL FÁCIL	ALTAMIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 7 VESPERTINO: 2	56,00	---------- --	0,64	55,36	3,11	174,16	3.831,52
ROTA 35	BUQUERÃO - OITERINHO DE PEDRA-MANDACARU	ALTAMIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 26 VESPERTINO: 23	77,30	---------- --	----------	77,30	3,94	304,56	6.700,36
ROTA 36	LAGEDO VELHO-PERIPERI	ALTAMIRA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 35 VESPERTINO: 12	72,40	---------- --	0,14	72,26	3,44	249,06	5.479,23
ROTA 37	TABOQUINHA-SALININHA	TAMBORIL	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 15 VESPERTINO: 9	30,26	---------- --	0,51	29,75	3,94	119,22	2.622,94
ROTA 38	LAGEDO VELHO-PERIPERI-LAGOINHA-CANABRAVA	TAMBORIL	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 6 VESPERTINO: 16	54,35	---------- --	1,18	53,17	3,94	214,14	4.711,06
ROTA 39	CACHOEIRA - GORUNGA - LAGOA GRANDE	TAMBORIL	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 26 VESPERTINO: 32	72,42	---------- --	0,57	71,85	3,94	285,33	6.277,37
ROTA 40	ALECRIM-PAÚ-LAÇADOR-ROCINHA-CONCEIÇÃO	BAREIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 36 VESPERTINO: 39	64,00	---------- --	0,40	63,60	3,94	252,16	5.547,52

ROTA 41	TANQUE CLAUDIANO - CAJAZEIRA - ARROZ - SANTA MARIA	BARREIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 41 VESPERTINO: 33	92,42	45,22	0,16	47,04	3,94	364,13	8.010,97
ROTA 42	JATOBÁ - TIMÓTEO	IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	NOTURNO: 12	62,30	28,90	3,00	30,40	3,44	214,31	4.714,86
ROTA 43	ALECRIM - CONCEIÇÃO - BARREIRO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	NOTURNO: 20	35,80	10,00	1,16	24,64	3,94	141,05	3.103,14
TOTAL					**2.401,70**	**224,76**	**49,43**	**2.127,52**		**9.014,92**	**198.328,15**

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
6.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
6.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.
6.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
6.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
6.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
6.7. A empresa deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
6.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.9. EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS NA ROTA 02 – FOI DENIDO A CONTRATAÇÃO DE DOIS VEICULOS CONFORME CAPACIDADE E DISCRIMINAÇÃO CONTIDAS NA TABELA ACIMA, SENDO QUE OS INTERESSADOS/LICITANTES PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS PARA ESTA ROTA NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS A QUE PUDEREM ATENDER AO SERVIÇO APRESENTADO, OU SEJA, TERÁ UM CONTRATO PARA A ROTA 02 PARA VEICULO ÔNIBUS, E OUTRO CONTRATO PARA A ROTA 02 PARA O VEÍCULOS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES.

6.10. A empresa ou pessoa física vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado um servidor, através de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a fiscalização do transporte escolar.

7.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar, de acordo com as exigências da resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) nº 503, de 2009.
7.3. O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar cumpram os requisitos do Contran, como idade superior a 21 anos; habilitação na categoria D e aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Contran.

7.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico.

7.5. Será averiguado pelo fiscal se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

8.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

8.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

8.5. Em caso de quebra de veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA.

8.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

8.7. A(o) Contratada(o) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

8.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Descrição do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro;

Anexo I

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
CAPITULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital)

Da: Pessoa Jurídica / Física
CNPJ/CPF:

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 009/2019

Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

Nome da Pessoa Jurídica ou Física:....., CNPJ/CPF:....., com sede ....., na cidade ..... DECLARA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, para fins de participação do no Pregão Presencial nº009-2019, Bahia, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, que atende plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____
Pessoa Física ou Jurídica
Nº do CNPJ da empresa ou CPF e RG se Pessoa Física
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009-19PP-PMI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã, ____ de _____ de 2019.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009-19PP-PMI

A (nome da empresa/pessoa fisica), CNPJ/CPF n.º(XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaporã (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009-19PP-PMI** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009-19PP-PMI.**

_____, ___ de _____ de 2019

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- RECONHECER FIRMA (S);
- **ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE, DO SÓCIO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CT-___-19-PMI
PL-0009-19-PP-PMI

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E A EMPRESA/PESSOA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, as partes de um lado **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã -Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.484/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Igaporã, **Sr. José Suly Fagundes Netto**, RG nº _____e CPF nº_____ doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/0001-__ ou CPF nº___.___.___-__, estabelecida à Rua _____, nº ___, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ___.___.___-__, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (__) ____-____, telefone celular (__) _____-_____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA**, por força do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019,** com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis espécie - **Recomendação do MPF N°014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã -Ba**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA**, com a disponibilização de veículo e condutor, conforme descrição a seguir:

1.2 - O contratado acima descrito fornecerá o "**ônibus" ou "veículo**", de placa policial ....., Renavan sob nº ..... que deverá transportar a quantidade diária de .... alunos referente à linha da ....., que equivale a ..... km diários perfazendo um total estimado de ..... km nos .... dias de aulas mensais, conforme planilha anexa.

1.3 - A quantidade de dias rodados descritos no anexo I deste Contrato poderão ser diminuídos a depender da quantidade de aulas realizadas durante o mês.

1.4 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação e medição realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.5. Para a assinatura do termo de contrato as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do CRV do Veículo em nome da empresa ou pessoa física que irá prestar os serviços;
b) Cópia do IPVA que demonstre a regularidade do veículo;
c) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo vinculado ao DETRAN estadual, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;
d) Carteira de Habilitação, mínimo categoria "D" do motorista do veículo que irá realizar o transporte que deverá demonstrar o vínculo empregatício da empresa por meio de CTPS;
Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar do motorista que irá conduzir os veículos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Recomendação nº 014/2018 do MPF Federal;
b) Termo de Ajuste de Conduta nº 05/2019;
c) Edital do Pregão Presencial nº 009/2019;
d) Proposta da Contratada;
e) Ata de Julgamento;
f) Termo de Adjudicação;
g) Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
4.2 - O preço retro referido é final, podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, ou em decorrência do aumento da quantidade de dias letivos trabalhados. No preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 a saber:

Unidade Gestora	Fonte/cód. reduz	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02.03.00 – Secretaria de Educação	**19 – FUNDEB 40%**	**2096 – Manutenção do FUNDEB 40%**	**3.3.90.33.00**

02.03.00 – Secretaria de Educação	**01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos.**	**2098 – Manutenção do Ensino Básico**	**3.3.90.33.00**
02.03.00 – Secretaria de Educação	**15 - Transferências do FNDE**	**2097- Manutenção do PNATE**	**3.3.90.33.00**
02.03.00 – Secretaria de Educação	**04 - Salário Educação**	**2250-Manutenção do Ensino Fundamental/QSE**	**3.3.90.33.00**
02.03.00 – Secretaria de Educação	**22 – Transferências de Convênios/Educação**	**2102 – Manutenção do Ensino Médio**	**3.3.90.33.00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93. 5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

5.3. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.
5.4. Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que "para que o transporte de alunos seja mais seguro. **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã - Bahia.**
5.5. As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar, deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado. **Recomendação do MPF N°014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**
5.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer a contratada e os motoristas deverão ter vinculo legal com a contratada. **Recomendação do MPF Federal N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba.**
5.7. Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito.
Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba.
5.8. Os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras para o transporte dos alunos.
5.9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.
5.10. O não fornecimento dos serviços no prazo descrito no item 5.2, ensejará à contratada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

5.11. Sempre que necessário, o itinerário poderá ser alterado para melhor atender os usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços inclusive quando o local for de difícil acesso, substituindo ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal.
6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3 - Os Contratados ficarão sujeitos as seguintes condições:
6.3.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
6.3.2 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
6.3.3 Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
6.3.4 A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
6.3.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.
6.3.6 Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
6.3.7 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
6.3.8 Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
6.3.9 O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.
6.3.10 O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

6.3.11 O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.
6.3.12 Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões da contratante.
6.3.13 É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
6.3.14 O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
6.3.15 Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do contratado.
6.3.16 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
6.3.17 O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
6.3.18 O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.
6.3.19 O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
6.3.20 O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
6.3.21 Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;
6.3.22 Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;
6.3.23 Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;
6.3.24 Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;
6.3.25 Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Transito;
6.3.26 Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veiculo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veiculo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
6.3.27 Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);
6.3.28 Apresentar certificado de licenciamento do veiculo (CRLV) em dia;

6.3.29 Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;
6.3.30 Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;
6.3.31 Autorização do DETRAN para circulação do veículo como transporte escolar;
6.3.32 Os motoristas deverão possuir CNH com categoria mínima "D".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.
7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES
9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.
10.2. A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
I – Pela inexecução total:
a) – Advertência;
– Multa de 20% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);
b) – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o
contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.
II – Pela inexecução parcial: a) –
Advertência
b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo as sanções com base na letra anterior.

10.4 As penalidade previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Igaporã dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Com fulcro no seu artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Servidor ....., do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Igaporã, Estado da Bahia, em ..... , de ..... de .....

_____	_____
O Município de Igaporã – Bahia CNPJ: 13.811.484/0001-09 José Suly Fagundes Netto Prefeito Municipal	Empresa.....

Testemunhas:

1º_____ 2º_____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....009/2019
Numero Processo:.....075/2019
Data da Abertura:.....02/05/2019 às 09h00min
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)

DADOS CADASTRAIS

1 - Nome_____
2 - CNPJ/CPF_____
3- Endereço _____Telefone _____da Pessoa Jurídica/física proponente.
4 - Nome do Banco_____ número da agência_____ número da conta _____corrente do licitante;
Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial n°009/2019.**
Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:
OBJETO:
Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

PLANILHA DE CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIADAS DE ROTAS ESCOLARES 2019 - IGAPORÃ - BAHIA											
ROTA	**ROTEIRO**	**DESTINO**	**VEICULO**	**TURNOS/QUANTIDADE DE ALUNOS**	**KM POR DIA**	**KM EM ASFALTO**	**KM EM PARALELO**	**KM SEM PAVIMENTAÇÃO**	**VALOR/KM**	**VALOR TOTAL DIA**	**VALOR TOTAL 22 DIAS LETIVOS NO MÊS**

ROTA __											
VALOR MENSAL POR EXTENSO											

***Obs.**

1: As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaporã, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

2. As **Empresas (pessoa jurídica)** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição da(s) Rota(s) individualmente com COMPOSIÇÃO DO BDI – VEÍCULO, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

3. As **Pessoas Físicas** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição da(s) Rota(s) individualmente com a composição do BDI - veículo, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

a) Justificativa da exigência: A desobrigação da Visita Técnica é um fato que poderá levar as pessoas jurídicas e/ou físicas que optar a não realizar, apresentar preços considerados inexequíveis, comprometendo a concorrência legal no certame.

4. A Planilha de Composição de Custos por rota proporcionará durante a execução do contrato, e, no futuro conhecer as variações em possíveis acréscimos ou supressões em insumos e serviços que justifiquem os valores praticados.

5. A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a Planilha de Composição de Custos da ROTA(S) conforme modelo anexo. O proponente/licitante deverá demonstrar em formato de Planilha condições de exequibilidade do valor ofertado, garantindo condições reais e executar os serviços. A Planilha aqui mencionado deverá ser apresentada **IMPRESSA** e em **MEIO MAGNÉTICO EM FORMATO DE PLANILHA ELETRÔNICO (EXCEL)** protegida, onde poderá aferir os cálculos com precisão. Estão vetados arquivos do tipo Texto, ou formato pdf.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.

_____, _____ de _____de 2019.

_____
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VII
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....
À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
Referência: Pregão Presencial Nº 009/2019
Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.
.....(nome pessoa jurídica ou física – proponente), inscrito no CNPJ ou CPF e RG n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 009/2019, que a empresa acima mencionada detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Local e data.

_____
Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....
À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA
Referência: Pregão Presencial Nº 009/2019
Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.
.....(nome pessoa jurídica ou física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF e RG n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 009/2019, que a empresa supramencionada não possui funcionários públicos municipais em seu quadro societário ou que os impeçam de participar do presente certame.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Local e data.

_____
Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO IX
PESSOAS JURÍDICAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....
À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA.
Referência: Pregão Presencial Nº 009/2019
Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.
.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 009/2019, que a empresa supramencionada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Local e data.

_____
Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO X
PESSOAS JURÍDICAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Da: Pessoa Jurídica ou Física ..... CNPJ/CPF e RG Nº.....
À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA
Referência: Pregão Presencial Nº 009/2019
Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.
.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º _..... com sede à ..... (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor .....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 009/2019, que possui em seu Contrato Social / CNPJ o CNAE ....., que o possibilita fornecer os serviços ora licitados.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Local e data.

_____
Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA / CONTRATADO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANILHA DE MEDIÇÃO

PLACA DO VEÍCULO: _____
MÊS DE REFERENCIA: _____

DATA / VIAGEM	PERCURSO	Nº Turnos	Total KM RODADO / Dia
TOTAL DO PERCURSO NO MÊS			

Atestamos para os devidos fins os serviços prestados pelo(a) Contratado(a) XXXXXXXX, e concordamos com a quilometragem rodada apresentada, sendo então liberada para emissão de Nota Fiscal, para o devido pagamento.

_____/ / /_.
Cidade Data

_____
xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

_____
xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy
DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

_____
xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy
SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

PLANILHA - A

VEÍCULO TIPO:

REMUNERAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	**Hora/Mês**	**UNITÁRIO R$**	**TOTAL MÊS R$**	**TOTAL MÊS R$**
MAO DE OBRA				
MOTORISTA				
TOTAL				

ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	**BASE CALCULO**	**PERCENTUAL**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL MÊS**
INSS				
SENAT				
INCRA				
FGTS				
SEGURO ACIDENTE TRABALHO/SAT				
SALARIO EDUAÇÃO				
SEBRAE				
TOTAL GRUPO A				

GRUPO B	**BASE CALCULO**	**PERCENTUAL**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL MÊS**
Férias + 1/3				
13º Salário				
TOTAL GRUPO B				

GRUPO C	**BASE CALCULO**	**PERCENTUAL**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL MÊS**

Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
TOTAL GRUPO C				

INSUMOS COM	**QUANTIDADE**	**UNITARIO**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL MÊS**
Vale Refeição - Mensal				
Uniforme (02 POR MOTORISTA) pelo período				
Seguro de veículo				
Bloco controle veícular - mensal				
TOTAL INSUMOS				

CUSTOS DIRETOS				
DEPRECIAÇÃO DA FROTA	**VALOR**		**COEF. DEPRECIAÇÃO**	**DEPREC. MENSAL**
VALOR DO VEÍCULO				-
QUANT. VEÍCULO				

VEÍCULO TIPO:	**P. MERCADO R$**	

TAXAS SOBRE VEÍCULO	**VALORES ANUAIS R$**	**COEFICIENTE 1/12 - R$**	**QUANT. VEÍCULOS**	**TOTAL MÊS**
IPVA (1% SOBRE O VALOR VEÍCULO)				
SEGURO OBRIGATÓRIO (Valor anual)				
LICENCIAMENTO (Valor anual)				
SEGURO DE PASSAGEIROS (Valor anual)				

TOTAL				
APURAÇÃO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL		**TOTAL KM MÊS**		**MÉDIA KM / LT**

COMBUSTIVEL	**UNITÁRIO R$**	**QUANTIDA DE MENSAL**	**TOTAL MÊS**	**PROJEÇÃO MÊS**
PREÇO DO LITRO DO DIESEL COMUM				
TOTAL GASTO COM COMBUSTÍVEL				

ÓLEOS E LUBRIFICANTES		**P. POR LITRO**	**COEF. CONSUMO**	**CUSTO POR KM**
MOTOR				
CAIXA DE MUDANÇA				
DIFERENCIAL				
FREIO				
GRAXA				
	KM RODADA			
TOTAL GASTO COM ÓLEOS EM LUBRIFICANTES				

PNEUS

RODAGEM PESADA POR KM			**PREÇO UNITÁRIO**	**QTE POR VEÍCULO**	**PREÇO TOTAL**
PNEU NOVO					
TOTAL					
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM	**TROCA P/KM**	**KM/MÊS**	**CUSTO POR VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS**	**CUSTO TOTAL**
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM					

TOTAL GASTO COM PNEUS		-			

LAVAGEM					
QUANTIDADE DE LAVAGEM POR MÊS					
VALOR DA LAVAGEM					
TOTAL DA LAVAGEM				**-**	**-**

		CUSTOS DIRETOS		**TOTAL MÊS**	**TOTAL MÊS**
			TOTAL DOS CUSTO DIRETOS	**-**	**-**

BASE DE CALCULO PARA BDI					
				MENSAL	**TOTAL MÊS**
TOTAL					
TOTAL DO CUSTO SOBRE RODADO MÊS					

PLANILHA - B

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO - PREÇO POR KM (Veículo:xyxyxy)		
I - MAO-DE-OBRA	**VALOR MOEDA CORRENTE**	
REMUNERAÇÃO	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (r$)**
SALARIOS		-
1.1 - TOTAL REMUNERAÇÃO		**-**
II - ENCARGOS SOCIAIS	**VALOR MOEDA CORRENTE**	
2.1 GRUPO A	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (r$)**
INSS		-
SENAT		-
INCRA		-
FGTS		-
SEGURO ACIDENTE TRABALHO/SAT		-
SALARIO EDUAÇÃO		-
SEBRAE		-
TOTAL DO GRUPO A		**-**
2.2 GRUPO B	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (r$)**
FÉRIAS + 1/3 SOBRE AS FÉRIAS		-
13º SALARIO		-
TOTAL DO GRUPO B		**-**
2.3 GRUPO C	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (r$)**
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
TOTAL DO GRUPO C		
2.4 TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
2.5 VALOR DA MAO-DE-OBRA (1.1 + 2.4)		
III - INSUMOS	**VALOR MOEDA CORRENTE**	
3.1 - ITENS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (r$)**
Vale Refeição - Mensal		
Uniforme (02 POR MOTORISTA) pelo período		
Seguro de veículo		
Bloco controle veícular - mensal		
TOTAL		
IV - VEÍCULO	**VALOR MOEDA CORRENTE**	
4.1 CUSTO DIRETOS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (r$)**

DEPRECIAÇÃO		
TAXAS VEÍCULAR		
COMBUSTIVEL		
OLEOS E LUBRIFICANTES		
PNEUS		
LAVAGEM		
4.3CUSTO TOTAL DO VEÍCULO		
V - DEMAIS COMPONENTES	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (r$)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS CENTRAL		-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS LOCAL		-
DESPESAS FINANCEIRAS		-
LUCRO		-
5.1. VALOR DO DEMAIS COMPONENTES	**0,00%**	**-**
VI - TRIBUTOS		
6.1 - TRIBUTOS	**VALOR MOEDA CORRENTE**	
	PERCENTUAL (%)	**VALOR (r$)**
ISSQN		-
PIS		-
COFINS		-
IRPJ		-
CSLL		-
TOTAL		
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS		**-**
VII - VALOR TOTAL BASEANDO EM 01 MÊS DE 22 DIAS TRABLHADOS		**-**
TOTAL DO MÊS	**R$ -**	

PLANILHA - C

COMPOSIÇÃO DO BDI – VEÍCULO (PESSOA JURÍDICA)			
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO POR/KM		**R$ -**
ITEM	DISCRIMINÇÃO	VALOR	TAXA
1	DESPESAS INDIRETAS		
1.1	DESPESAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	
1.2	DESPESAS ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ -	
1.3	DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ -**	
2	LUCRO	**R$ -**	
3	TOTAL IMPOSTOS (ENCARGOS SOCIAIS JÁ INCLUIDOS)		
4	TRIBUTOS (APLICAR CONFORME EMPRESA)		
4.1	ISSQN	R$ -	
4.2	PIS	R$ -	
4.3	COFINS	R$ -	
4.4	IRPJ	R$ -	
4.5	CSLL	R$ -	
	TOTAL	**R$ -**	
	COEFICIENTE BDI		**0,00%**

VALORES FINAIS DO SUBITEM	TOTAL
PREÇO FINAL DO KM	**R$ -**

Obs.: O MODELO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO poderá sofrer alterações somente em relação aos Tributos, variando em Pessoa Jurídica na condição de normal para ME e/ou EPP, ou ainda se for Pessoa Física.

Para efeitos de cálculos, considera a média de 22 dias letivos por mês.

ANEXO XIII

MAPA GEORREFERENCIADO DOS ITINERÁRIOS DE CADA ITEM/LINHA/ROTA
ANEXO EM OUTRO ARQUIVO EM RAZÃO DO FORMATO

PLANILHA DE CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIADAS DE ROTAS ESCOLARES 2019 - IGAPORÃ - BAHIA								
ROTA	**ROTEIRO**	**DESTINO**	**VEICULO**	**TURNOS/QUANTIDADE DE ALUNOS**	**KM POR DIA**	**KM EM ASFALTO**	**KM EM PARALELO**	**KM SEM PAVIMENTAÇÃO**
ROTA 01	PAÚ-BREJO-SÃO JOSÉ	LIMEIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 23 VESPERTINO: 15	48,40	4,62	0,20	43,58
ROTA 02	RIO DO TANQUE-SAMBAIBA-MUCAMBO	LIMEIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 44	28,00	----------	----------	28,00
	RIO DO TANQUE-SAMBAIBA-MUCAMBO	LIMEIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	VESPERTINO: 07				
ROTA 03	CARIBAS-TIGRE-TIMÓTEO	LIMEIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 25 VESPERTINO:23	71,50	----------	0,20	71,30
ROTA 04	LAGOA DA TORTA	LIMEIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 4	38,00	----------	----------	38,00
ROTA 05	RIO DOS TANQUE - SAMBAIBA	LIMEIRA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 10 VESPERTINO: 13	49,00	----------	0,20	48,80
ROTA 06	LAPINHA	LIMEIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	VESPERTINO: 5	15,70	----------	----------	15,70
ROTA 07	JUNCO-PAIOL-BUMBA-TAMANDUÁ - SÍTIO	IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 14	58,00	----------	3,43	54,57
ROTA 08	SAMBAIBA-BREJO-RIO DO TANQUE-CONCEIÇÃO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO 30	61,65	10,00	1,13	50,52
ROTA 09	CAATINGA-CERQUINHA-UMBUZEIRO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 38 VESPERTINO: 19	95,50	50,09	1,54	43,87
ROTA 10	OLHO D'AGUA-CACHEIRA DO TATU-TAMANDUÁ	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 18	47,60		2,18	45,42
ROTA 11	SANTANA-CELEBRA-GAMELHEIRINHA-BARRA-BOA SORTE-JOSÉ LOPES - GAMELEIRA	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 25	65,20	----------	3,00	62,20
ROTA 12	LAGAMAR-MANDACARU-ALTAMIRA-LAGEDO VELHO-CANA BRAVA-PERIPERI-MALHADA DO JUAZEIRO-MANDACARU-OITERIM-BOQUEIRÃO-LAGEDO VELHO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 42	96,40		3,47	92,93

ROTA 13	TABOQUINHA-SALININHA-TAMBORIL	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	NOTURNO: 25	50,50		3,04	47,46
ROTA 14	MUCAMBO-LIMEIRA-TIMÓTEO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 18	52,45	4,62	1,20	46,63
ROTA 15	PITOMBEIRA-SAPÉ-SALGADO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 31	31,80	1,89	3,97	25,94
ROTA 16	CERQUINHA - RAIZ - JATOBÁ	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 16	49,10	25,02	1,90	22,18
ROTA 17	SANTANA-ZÉ LOPES-ZÉ LUIS	GAMELEIRA/IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 13 VESPERTINO: 9	51,00	----------	3,00	48,00
ROTA 18	PEDRA BRANCA-CELEBRA-MATO VERDE-QUARANTÃ-GONDÓ-BARRA-LAGOA FUNDA	GAMELEIRA/IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 25 VESPERTINO: 22	67,60	----------	1,90	65,70
ROTA 19	CELEBRA-SANTANA-PEDRÃO	GAMELEIRA/IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 13 VESPERTINO: 14	86,00	----------	1,80	84,20
ROTA 20	TOCA-LADEIRA DO PIA	CANABRAVA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 8	15,30	----------	2,40	12,90
ROTA 21	CACHOEIRA-GURUNGA-LAGOA GRANDE-TAMBORIL-CANABRAVA-LADEIRA DO COMBIOMGO	CANABRAVA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 21	46,30		1,34	44,96
ROTA 22	BREJO DO CAPÃO-CAPÃO-IMBIRUÇU	CERQUINHA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 23 VESPERTINO: 21	66,55	11,00	0,76	54,79
ROTA 23	VEREDA	CERQUINHA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 6 VESPERTINO: 3	26,00	----------	1,00	25,00
ROTA 24	CAATINGA-UMBUZEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 22 VESPERTINO: 34	76,20	----------	0,30	75,90
ROTA 25	PORÇÕES	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 28	26,60	----------	0,38	26,22
ROTA 26	TRONCHO-JATOBÁ-RAIZ	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 36 VESPERTINO: 22	65,20	----------	0,86	64,34
ROTA 27	VEREDINHA-PORÇÕES	JARDIM	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	VESPERTINO: 6	18,30	----------	0,28	18,02
ROTA 28	PORÇÕES	JARDIM	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 11 VESPERTINO: 14	24,00	----------	----------	24,00

ROTA 29	BREJO DO CAPÃO-CAPÃO-IMBIRUSSU-PASSAGEM DA PEDRA	JARDIM	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 28 VESPERTINO: 15	52,50	10,00	----------	42,50
ROTA 30	OLHO D'AGUA-TAMANDUÁ	CACHOEIRA DO TATU	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 20	45,00	----------	0,16	44,84
ROTA 31	PERIPERI-LAGOA FUNDA-TAMANDUÁ	CACHOEIRA DO TATU	VAN CAPACIDADE PARA ATÉ 15 LUGARES	NOTURNO: 11	27,40	----------	0,65	26,76
ROTA 32	CACHOEIRA DO TATÚ - PERIPERI - OLHOS D´ÁGUA	CACHOEIRA DO TATU	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 19 VESPERTINO: 37	95,20	----------	1,24	93,96
ROTA 33	CAIÇARA	ALTAMIRA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 14 VESPERTINO: 9	136,50	23,40	0,14	112,96
ROTA 34	CURAL FÁCIL	ALTAMIRA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 7 VESPERTINO: 2	56,00	----------	0,64	55,36
ROTA 35	BUQUERÃO - OITERINHO DE PEDRA-MANDACARU	ALTAMIRA	ÔNIBUS COM CAPACIDADEPARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 26 VESPERTINO: 23	77,30	----------	----------	77,30
ROTA 36	LAGEDO VELHO-PERIPERI	ALTAMIRA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 35 VESPERTINO: 12	72,40	----------	0,14	72,26
ROTA 37	TABOQUINHA-SALININHA	TAMBORIL	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 15 VESPERTINO: 9	30,26	----------	0,51	29,75
ROTA 38	LAGEDO VELHO-PERIPERI-LAGOINHA-CANABRAVA	TAMBORIL	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 6 VESPERTINO: 16	54,35	----------	1,18	53,17
ROTA 39	CACHOEIRA - GORUNGA - LAGOA GRANDE	TAMBORIL	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 26 VESPERTINO: 32	72,42	----------	0,57	71,85
ROTA 40	ALECRIM-PAÚ-LAÇADOR-ROCINHA-CONCEIÇÃO	BAREIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 36 VESPERTINO: 39	64,00	----------	0,40	63,60
ROTA 41	TANQUE CLAUDIANO - CAJAZEIRA - ARROZ - SANTA MARIA	BARREIRO	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 41 VESPERTINO: 33	92,42	45,22	0,16	47,04
ROTA 42	JATOBÁ - TIMÓTEO	IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	NOTURNO: 12	62,30	28,90	3,00	30,40
ROTA 43	ALECRIM - CONCEIÇÃO - BARREIRO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	NOTURNO: 20	35,80	10,00	1,16	24,64
TOTAL					**2.401,70**	**224,76**	**49,43**	**2.127,52**

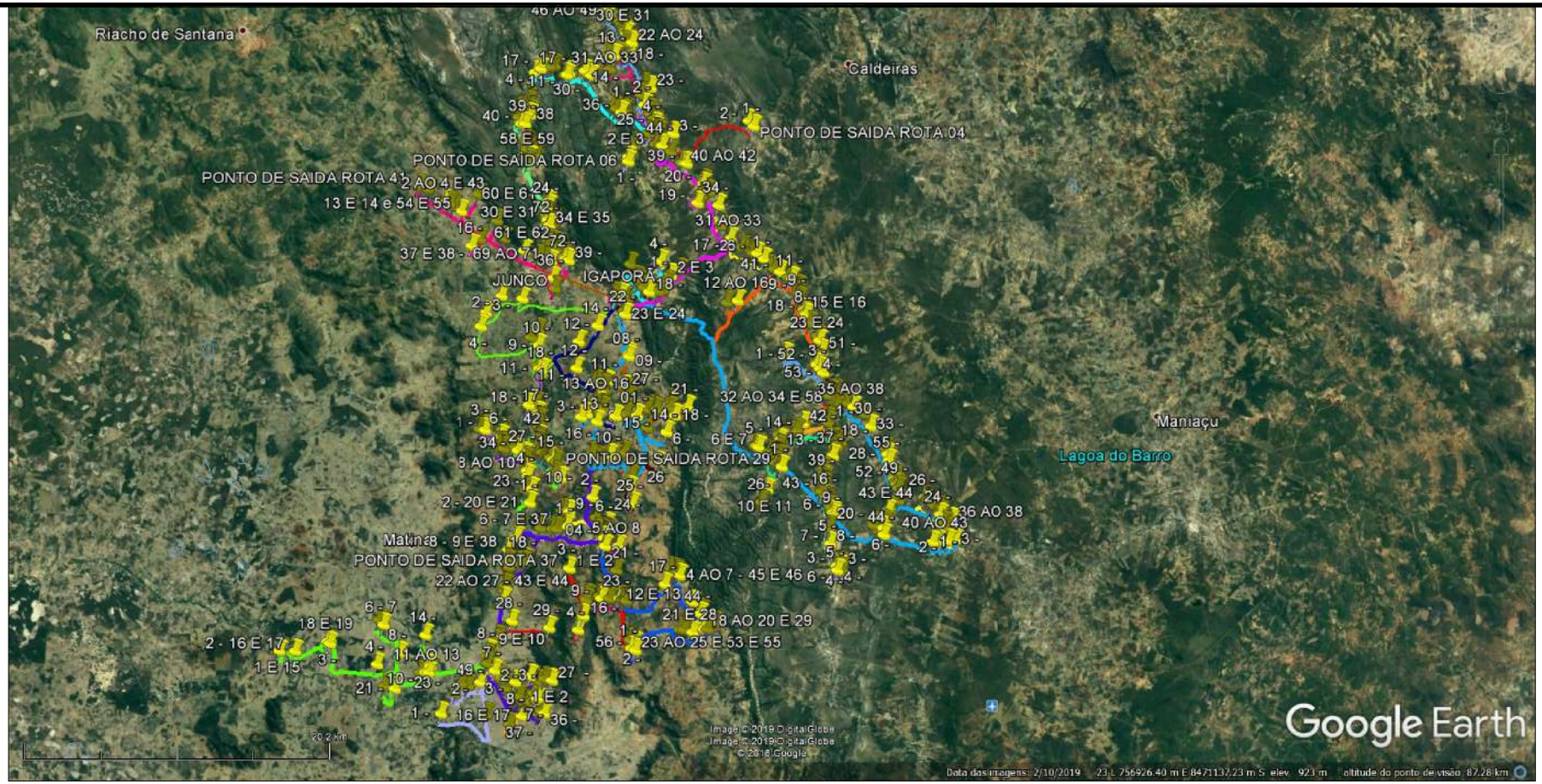

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTAS COMPLETAS

DISTÂCIA: 2,303,60 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/80.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

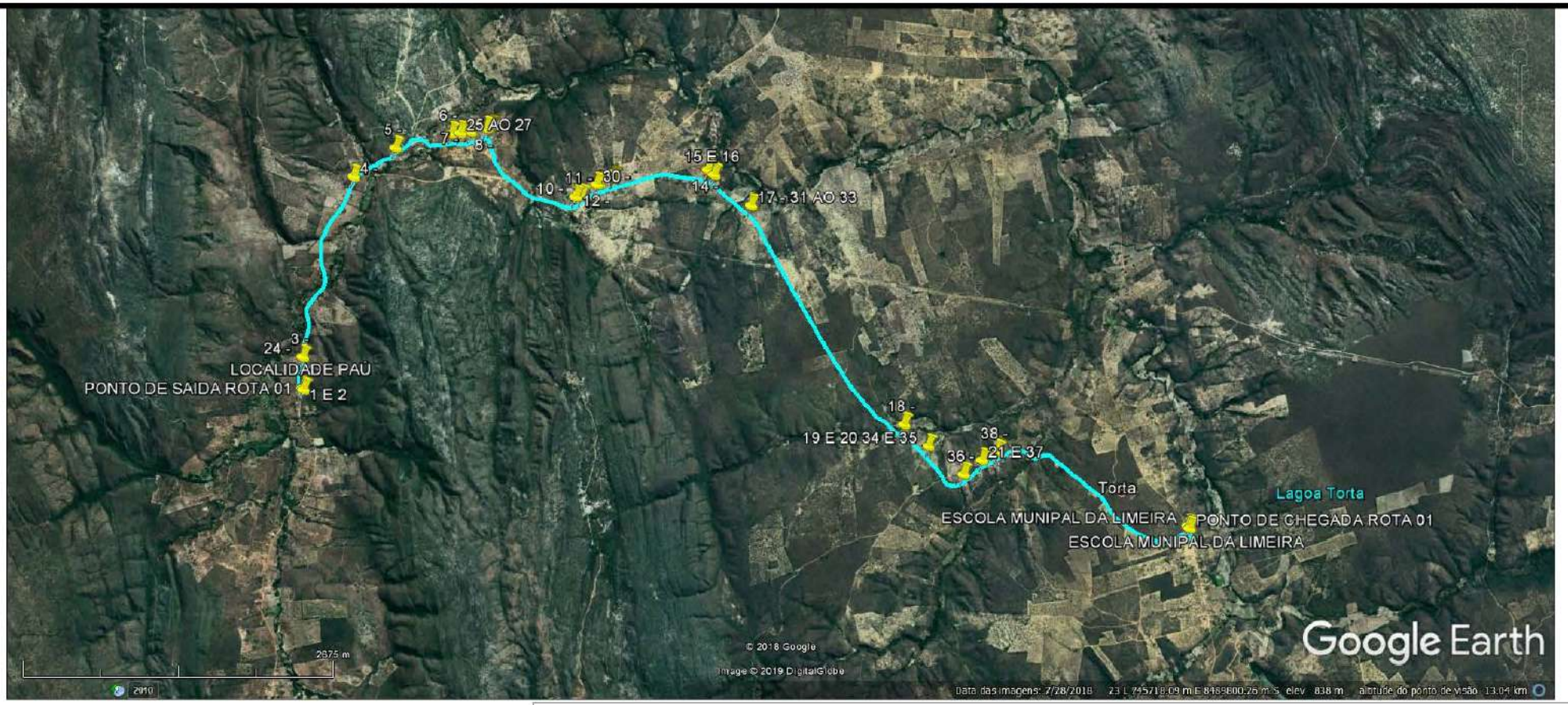

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESP. TÉC:	Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA:	ROTA 01
DISTÂNCIA:	48,40 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/40.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ – BA
	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 1			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	CAROL ALMEIDA SOUZA	MATUTINO	741336.67 m E 8488879.79 m S
2	CAMILA ALMEIDA SOUZA	MATUTINO	741336.67 m E 8488879.79 m S
3	AMANDA VITÓRIA DOURADO OLIVEIRA	MATUTINO	741338.82 m E 8489160.61 m S
4	EMANUEL OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO	741793.80 m E 8490792.44 m S
5	PEDRO HENRIQUE DE JESUS ROCHA	MATUTINO	742177.04 m E 8491052.15 m S
6	DAIANE MUNIZ CARDOSO	MATUTINO	742684.23 m E 8491178.33 m S
7	GUSTAVO ROCHA PEREIRA	MATUTINO	742866.41 m E 8491187.34 m S
8	HERNANDYS DE OLIVEIRA CARDOSO	MATUTINO	743010.78 m E 8491219.85 m S
9	SIMONE DOURADO FLORES	MATUTINO	743051.81 m E 8491235.49 m S
10	TAUANY DA SILVA MAGALHÃES	MATUTINO	743822.01 m E 8490589.38 m S
11	ANA VITÓRIA MAGALHÃES NEVES	MATUTINO	743877.20 m E 8490594.49 m S
12	ANA JÚLIA BONFIM NEVES	MATUTINO	744035.29 m E 8490699.09 m S
13	MATHEUS NEVES CARDOSO	MATUTINO	744168.91 m E 8490755.66 m S
14	ISABELA BONFIM SANTOS	MATUTINO	745027.64 m E 8490827.85 m S
15	SOPHYA SALES CARDOSO	MATUTINO	745086.66 m E 8490781.60 m S
16	HIAGGO SALES CARDOSO	MATUTINO	745086.66 m E 8490781.60 m S
17	IVONETE MARTINS MAGALHÃES	MATUTINO	745420.68 m E 8490498.96 m S
18	LUCAS GABRIEL SOUZA GOMES	MATUTINO	746795.94 m E 8488498.56 m S
19	JOÃO PEDRO DA SILVA DOURADO	MATUTINO	747015.97 m E 8488303.12 m S
20	TIAGO DA SILVA DOURADO	MATUTINO	747015.97 m E 8488303.12 m S
21	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	MATUTINO	747499.88 m E 8488172.61 m S
22	JOAO GUILHERME DA SILVA SANTOS	MATUTINO	747650.79 m E 8488253.55 m S
23	SAMUEL DA SILVA SANTOS	MATUTINO	747650.79 m E 8488253.55 m S
24	MATHIAS DOURADO OLIVEIRA	VESPERTINO	741338.82 m E 8489160.61 m S
25	PALOMA AZEVEDO ROCHA	VESPERTINO	742769.40 m E 8491181.76 m S
26	CÁSSIO DA SILVA ROCHA	VESPERTINO	742769.40 m E 8491181.76 m S
27	GABRIEL DE JESUS PEREIRA	VESPERTINO	742769.40 m E 8491181.76 m S
28	ROSENILDA DOURADO FLORES	VESPERTINO	743051.81 m E 8491235.49 m S
29	ROSICLÉIA DOURADO FLORES	VESPERTINO	743051.81 m E 8491235.49 m S
30	LUIS CARLOS NEVES DE OLIVEIRA	VESPERTINO	744015.65 m E 8490699.70 m S
31	CARLA PATRÍCIA MARTINS MAGALHÃES	VESPERTINO	745420.68 m E 8490498.96 m S
32	IRANILDO MAGALHÃES SILVA	VESPERTINO	745420.68 m E 8490498.96 m S
33	ADAILTON SANTOS MAGALHÃES	VESPERTINO	745420.68 m E 8490498.96 m S
34	ELIZEU OLIVEIRA DOURADO	VESPERTINO	747015.97 m E 8488303.12 m S
35	VITOR DA SILVA	VESPERTINO	747015.97 m E 8488303.12 m S
36	THALIA AZEVEDO DA SILVA	VESPERTINO	747330.19 m E 8488045.23 m S
37	HILMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	VESPERTINO	747499.88 m E 8488172.61 m S
38	TAINARA DA GUARDA CALDEIRA	VESPERTINO	747637.43 m E 8488245.05 m S

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:

Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 02

DISTÂNCIA: 28 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/70.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ – BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 2			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	VESPERTINO	746632.00 m E 8491328.00 m S
2	ISADORA DE JESUS MARTINS	VESPERTINO	746632.00 m E 8491328.00 m S
3	MARLEU DE JESUS MARTINS	VESPERTINO	746632.00 m E 8491328.00 m S
4	DARLENE GOMES DE OLIVIERA	VESPERTINO	746655.00 m E 8491445.00 m S
5	PEDRO HENRIQUE DE JESUS GOMES	VESPERTINO	746655.00 m E 8491445.00 m S
6	ERLINTON DE OLIVEIRA MARTINS	VESPERTINO	746635.00 m E 8491524.00 m S
7	GLEISON DE OLIVIERA MARTINS	VESPERTINO	746558.00 m E 8491746.00 m S
8	MAICON OLIVIERA MARTINS	VESPERTINO	746558.00 m E 8491746.00 m S
9	MARIANA DE JESUS CONCEIÇÃO	VESPERTINO	746876.83 m E 8491767.33 m S
10	ELIETE SOUZA DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO	746876.83 m E 8491767.33 m S
11	CARLOS SOUZA DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO	746876.83 m E 8491767.33 m S
12	ELENILSON CONCEIÇÃO MARTINS	VESPERTINO	746948.83 m E 8491771.73 m S
13	JOILSON MARTINS DE ARAÚJO	VESPERTINO	746976.00 m E 8491766.00 m S
14	GABRIELA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	VESPERTINO	747230.03 m E 8491706.09 m S
15	SEBASTIÃO CARLOS DE JESUS OLIVIERA	VESPERTINO	747615.59 m E 8491730.19 m S
16	TATIANA DE JESUS OLIVIERA	VESPERTINO	747615.59 m E 8491730.19 m S
17	ELAINE DE JESUS OLIVIERA	VESPERTINO	747615.59 m E 8491730.19 m S
18	LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA ISLVA	VESPERTINO	747999.08 m E 8492278.18 m S
19	NILTON NASCIMENTO	VESPERTINO	748141.99 m E 8492535.32 m S
20	LAÍS FERREIRA DO NASCIMENTO	VESPERTINO	748141.99 m E 8492535.32 m S
21	BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	VESPERTINO	748141.99 m E 8492535.32 m S
22	CARLOS DE JESUS CONCEIÇÃO	VESPERTINO	748148.91 m E 8492571.40 m S
23	CARLIANA DE JESUS CONCEIÇÃO	VESPERTINO	748148.91 m E 8492571.40 m S
24	MAILSON FERREIRA	VESPERTINO	748148.91 m E 8492571.40 m S
25	SERENA MARQUES RIBEIRO	VESPERTINO	748128.00 m E 8492692.00 m S
26	PEDRO LUIZ RIBEIRO JÚNIOR	VESPERTINO	748128.00 m E 8492692.00 m S
27	MATEUS MARQUES RIBEIRO	VESPERTINO	748128.00 m E 8492692.00 m S
28	PAULA MARQUES RIBEIRO	VESPERTINO	748128.00 m E 8492692.00 m S
29	MESSIAS MARQUES COSTA	VESPERTINO	748122.45 m E 8492742.02 m S
30	VANDERLEIA DO NASCIMENTO FERREIRA	VESPERTINO	747807.48 m E 8493186.00 m S
31	DANIELA DOS SANTOS OLIVIERA	VESPERTINO	747807.48 m E 8493186.00 m S
32	GUILERME NASCIMENTO GOMES	VESPERTINO	747784.13 m E 8493218.72 m S
33	PRICILA DE OLIVIERA DA SILVA	VESPERTINO	747685.63 m E 8493381.30 m S
34	DARLENE DE JESUS SILVA	VESPERTINO	747640.10 m E 8493454.79 m S
35	JOSÉ MARIA DE JESUS OLIVEIRA	VESPERTINO	747640.10 m E 8493454.79 m S
36	EDIMON DE JESUS NASCIMENTO	VESPERTINO	747500.93 m E 8493715.05 m S
37	NAIZA DE JESUS NASCIMENTO	VESPERTINO	747500.93 m E 8493715.05 m S
38	JANETE NASCIMENTO TEIXEIRA	VESPERTINO	747500.93 m E 8493715.05 m S
39	ROSENILDA DE ARAÚJO MARQUES	VESPERTINO	747500.93 m E 8493715.05 m S
40	ROSENI DA ARAÚJO MARQUES	VESPERTINO	747500.93 m E 8493715.05 m S
41	ROSENO OLIVIERA MAGALHÃES	VESPERTINO	746748.91 m E 8494543.01 m S

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 2			
42	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO	746703.60 m E 8494638.12 m S
43	MARLEU OLIVIERA DA SILVA	VESPERTINO	746703.60 m E 8494638.12 m S
44	DAINA OLIVIERA DA SILVA	VESPERTINO	746703.60 m E 8494638.12 m S
45	RAÍ DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	VESPERTINO	746706.00 m E 8494657.00 m S
46	KAELE GOMES DOS SANTOS	VESPERTINO	746672.66 m E 8494681.57 m S
47	RUTE GOMES DOS SANTOS	VESPERTINO	746672.66 m E 8494681.57 m S
48	CLEITON DE OLIVIERA GOMES	VESPERTINO	746672.66 m E 8494681.57 m S
49	SIMONE DE OLIVIERA GOMES	VESPERTINO	746672.66 m E 8494681.57 m S
50	JOÃO VICITOR ALVES DE OLIVIERIRA	VESPERTINO	748876.10 m E 8489826.97 m S
51	SABRINA OLIVIERA PEREIRA	VESPERTINO	748876.10 m E 8489826.97 m S

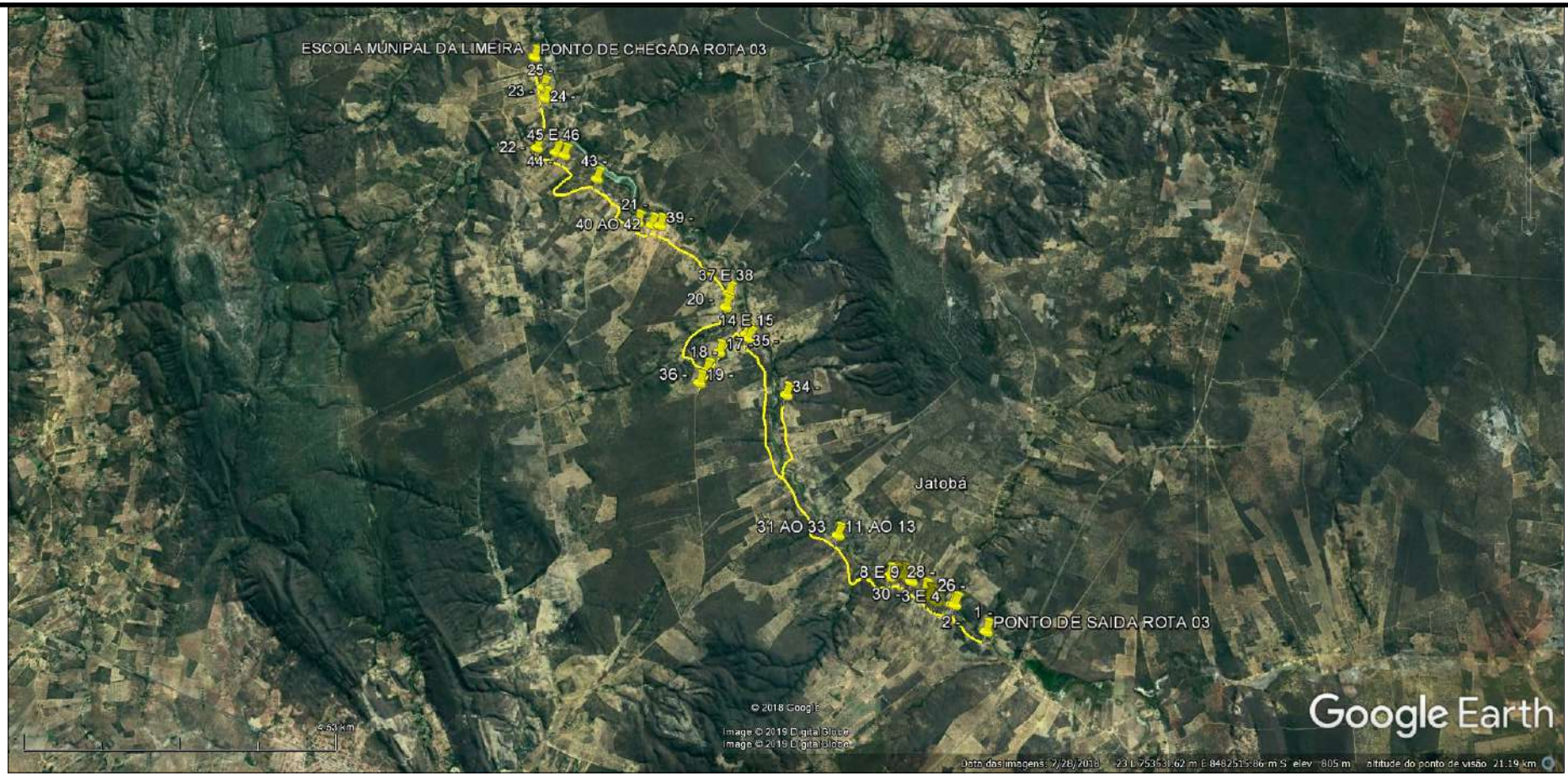

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	*RESP. TÉC:* Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA: ROTA 03	*DISTÂNCIA:* 71,50 Km
DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/70.000	*DATA:* MARÇO 2019
LOCAL: IGAPORÃ – BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 3			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	Guilherme Souza Fernandes	MATUTINO	756406.00 m E 8478236.00 m S
2	Elizabeth Rosa Oliveira	MATUTINO	755953.88 m E 8478632.12 m S
3	Caio Renê de Carvalho Silva	MATUTINO	755920.25 m E 8478633.43 m S
4	Bianca de Jesus da Silva	MATUTINO	755920.25 m E 8478633.43 m S
5	Sara Gomes Silva	MATUTINO	755682.73 m E 8478677.50 m S
6	Otávio Gomes da Silva	MATUTINO	755584.71 m E 8478750.63 m S
7	Eduardo Silva Batista	MATUTINO	755584.71 m E 8478750.63 m S
8	Francielly Thauany Rocha Oliveira	MATUTINO	755323.20 m E 8478977.43 m S
9	Kleiton Gustavo Lima da Silva	MATUTINO	755323.20 m E 8478977.43 m S
10	Gislane da Guarda Gomes	MATUTINO	755061.93 m E 8479060.85 m S
11	Lair Silva Gomes	MATUTINO	754248.21 m E 8479665.28 m S
12	Josilene da Silva Duarte	MATUTINO	754248.21 m E 8479665.28 m S
13	Arlene Silva Duarte	MATUTINO	754248.21 m E 8479665.28 m S
14	Eduardo Cardoso Dias	MATUTINO	752894.11 m E 8482735.18 m S
15	Arthur Ferreira da Silva	MATUTINO	752898.32 m E 8482728.09 m S
16	Ana Flávia Novais Santos	MATUTINO	752851.47 m E 8482798.71 m S
17	Anderson da Silva dos Santos	MATUTINO	752434.04 m E 8482516.24 m S
18	Emily Michelly Oliveira Fernandes	MATUTINO	752129.80 m E 8482015.72 m S
19	Ana Beatriz da Guarda Santos	MATUTINO	752125.68 m E 8482031.49 m S
20	Bruna Santos Souza	MATUTINO	752530.55 m E 8483242.34 m S
21	Stefany Pereira dos Santos	MATUTINO	751129.90 m E 8484664.60 m S
22	Rabielly da Guarda Rodrigues	MATUTINO	749458.59 m E 8485934.47 m S
23	Wallace Neves Oliveira	MATUTINO	749552.81 m E 8486232.01 m S
24	Karla Geovann de oliveira da Silva	MATUTINO	749555.83 m E 8486832.74 m S
25	Camila Batista Almeida	MATUTINO	749533.69 m E 8487002.05 m S
26	Anderson da Silva Fernandes	VESPERTINO	755953.88 m E 8478632.12 m S
27	Diego Rodrigues da Silva	VESPERTINO	755584.71 m E 8478750.63 m S
28	Mirella Batista Barbosa	VESPERTINO	755509.03 m E 8478820.23 m S
29	Ricael Araújo Oliveira	VESPERTINO	755206.69 m E 8479049.59 m S
30	Taluana da Guarda Gomes	VESPERTINO	754992.07 m E 8479047.70 m S
31	Ana Clara da Silva Gomes	VESPERTINO	754248.21 m E 8479665.28 m S
32	Marcos Fernandes Gomes	VESPERTINO	754248.21 m E 8479665.28 m S
33	Mateus Santana Gomes	VESPERTINO	754248.21 m E 8479665.28 m S
34	Andressa da Silva dos Santos	VESPERTINO	753486.06 m E 8481827.18 m S
35	Luís Felipe da Silva Rocha	VESPERTINO	752851.47 m E 8482798.71 m S
36	Leandro Pereira Barbosa	VESPERTINO	752125.68 m E 8482031.49 m S
37	Vitor da Silva Neves	VESPERTINO	752573.91 m E 8483467.29 m S
38	Vitória da Silva Neves	VESPERTINO	752573.91 m E 8483467.29 m S
39	Alexandre Santos de Souza	VESPERTINO	751487.06 m E 8484605.21 m S
40	Luan Magalhães Santana	VESPERTINO	751352.48 m E 8484614.80 m S
41	Viviane Gomes da Guarda	VESPERTINO	751352.48 m E 8484614.80 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 3			
42	Leilane Gomes da Guarda	VESPERTINO	750459.20 m E 8485395.71 m S
43	Daniel da Guarda Rodrigues	VESPERTINO	749922.88 m E 8485805.46 m S
44	Roberta da Guarda Rodrigues	VESPERTINO	749784.75 m E 8485853.92 m S
45	Danilo da Guarda Rodrigues	VESPERTINO	749784.75 m E 8485853.92 m S
46	Jailene Pereira dos Santos	VESPERTINO	749458.59 m E 8485934.47 m S
47	João Vitor Pereira dos Santos	VESPERTINO	749458.59 m E 8485934.47 m S
48	Lázaro de Souza Santos	VESPERTINO	749578.69 m E 8486802.00 m S

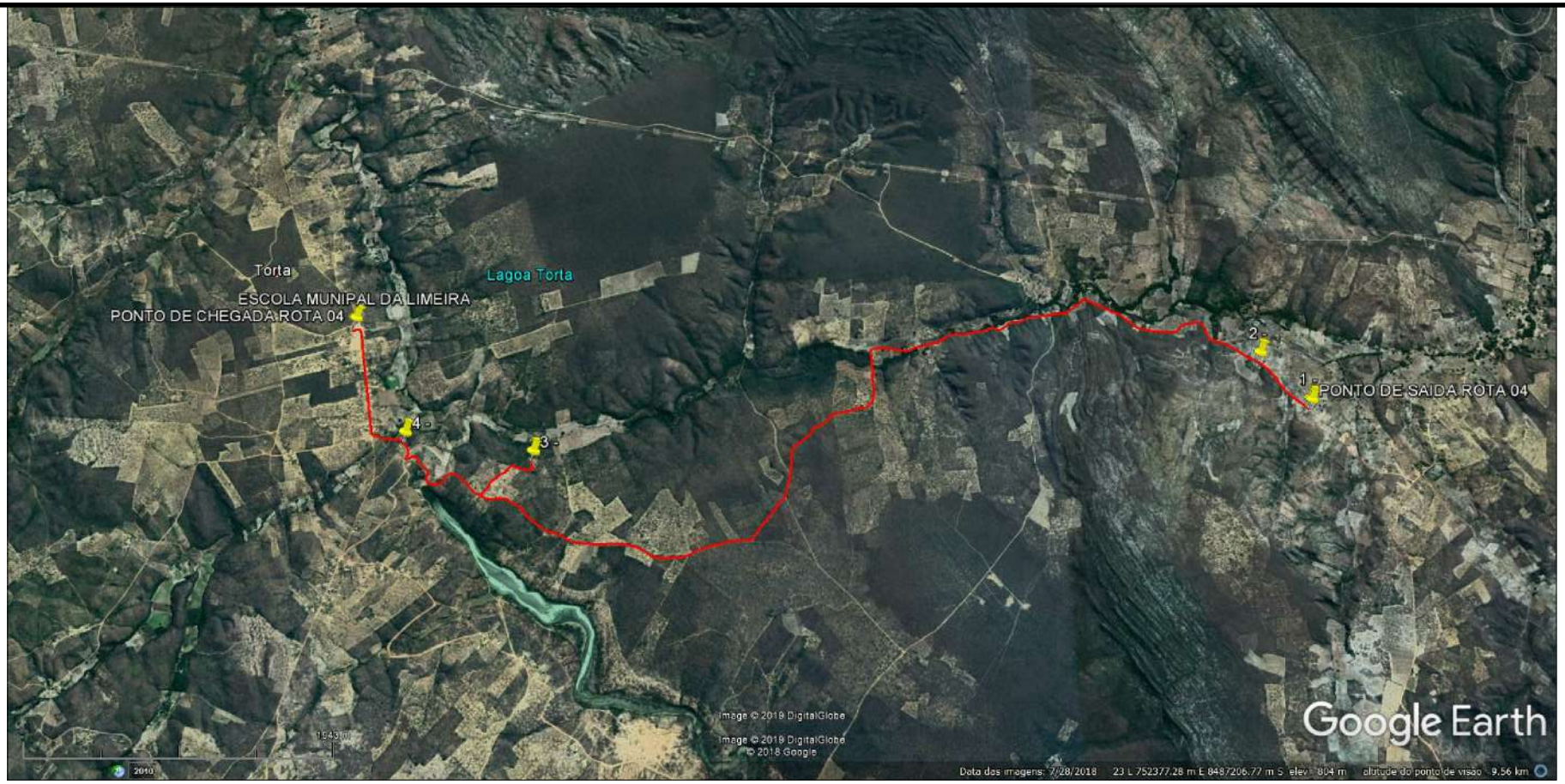

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA:	*DISTÂCIA:*	*DESENHISTA :*
ROTA 04	38 Km	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA:	*DATA:*	*LOCAL:*	
1/40.000	MARÇO 2019	IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 4			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	MAYCON BERNARDES BATISTA	MATUTINO	755976.02 m E 8486902.20 m S
2	SIRLENE OLIVIERA RIBEIRO	MATUTINO	755674.00 m E 8487243.00 m S
3	LARISSA MANUELLA DE OLIVEIRA SOUZA	MATUTINO	750667.52 m E 8486584.37 m S
4	VINICIUS DOS SANTOS ARAÚJO	MATUTINO	749784.45 m E 8486727.68 m S

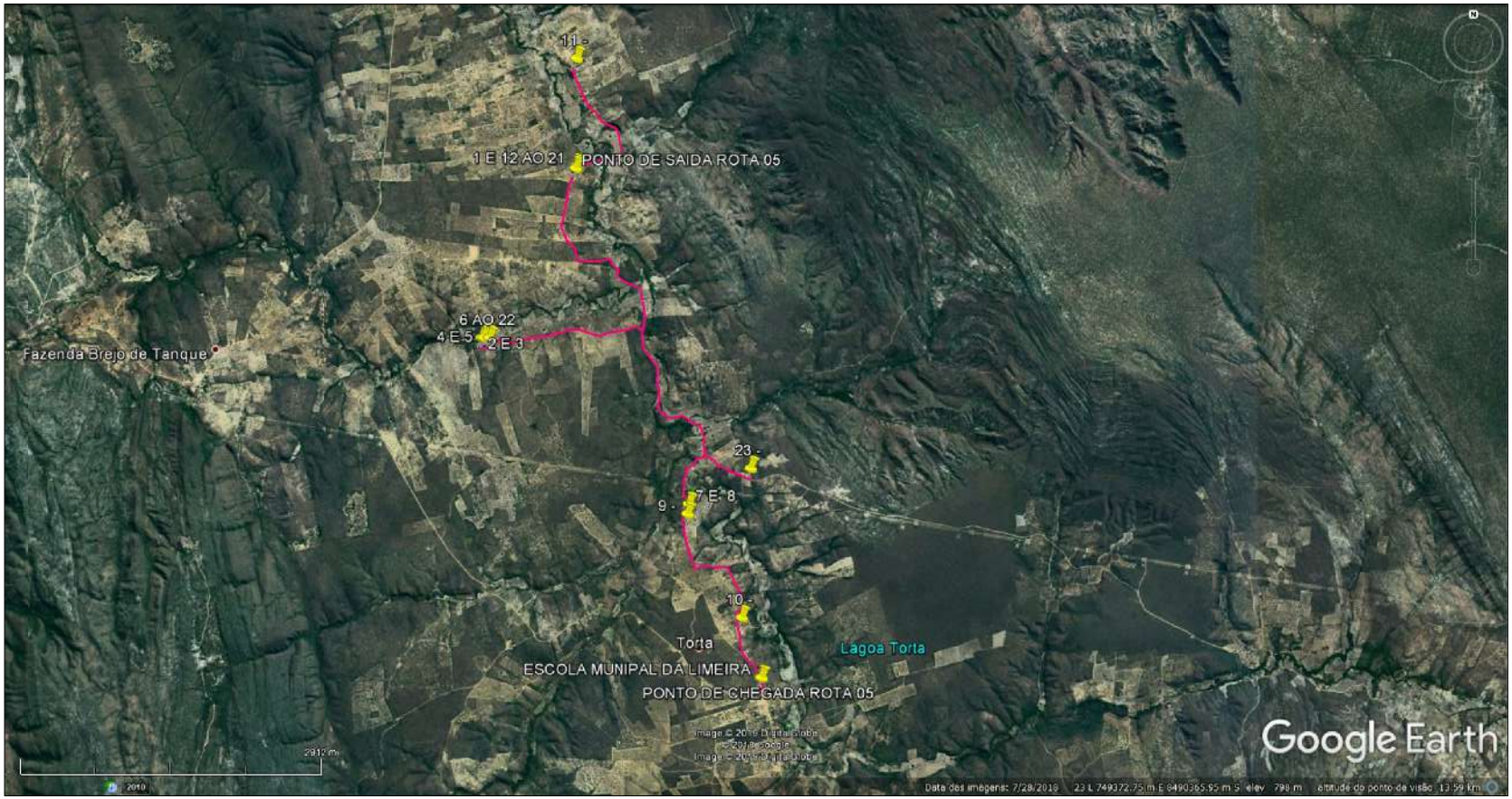

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 05

DISTÂCIA: 49,00 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/70.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 5			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	GREICE KELLY DE OLIVEIRA GOMES	MATUTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
2	MARIA EDUARDA DE JESUS OLIVEIRA	MATUTINO	746649.08 m E 8490899.48 m S
3	MARIA CLARA DE JESUS OLIVEIRA	MATUTINO	746649.08 m E 8490899.48 m S
4	SAMUEL DE JESUS OLIVEIRA	MATUTINO	746671.02 m E 8490898.35 m S
5	RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA	MATUTINO	746671.02 m E 8490898.35 m S
6	ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA	MATUTINO	746727.54 m E 8490897.21 m S
7	LUAN DE OLIVEIRA ALVES	MATUTINO	748677.22 m E 8489257.03 m S
8	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ALVES	MATUTINO	748677.22 m E 8489257.03 m S
9	EDSON SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO	748662.19 m E 8489161.25 m S
10	NATHAN MAGALHÃES RODRIGUES	MATUTINO	749184.41 m E 8488146.63 m S
11	PRICILA DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO	747601.99 m E 8493620.94 m S
12	DÊNIS DE OLIVEIRA SILVA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
13	VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
14	JANDEILSON DA SILVA FERREIRA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
15	ROBSON SILVA FERREIRA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
16	LEANDRO SILVA FERREIRA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
17	ALEX SILVA FERREIRA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
18	MAURA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
19	MAURINA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
20	MARLON DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
21	ADAILTON DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO	747590.25 m E 8492565.59 m S
22	WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA	VESPERTINO	746727.54 m E 8490897.21 m S
23	VIVIANE OLIVIERA FERREIRA	VESPERTINO	749284.22 m E 8489600.84 m S

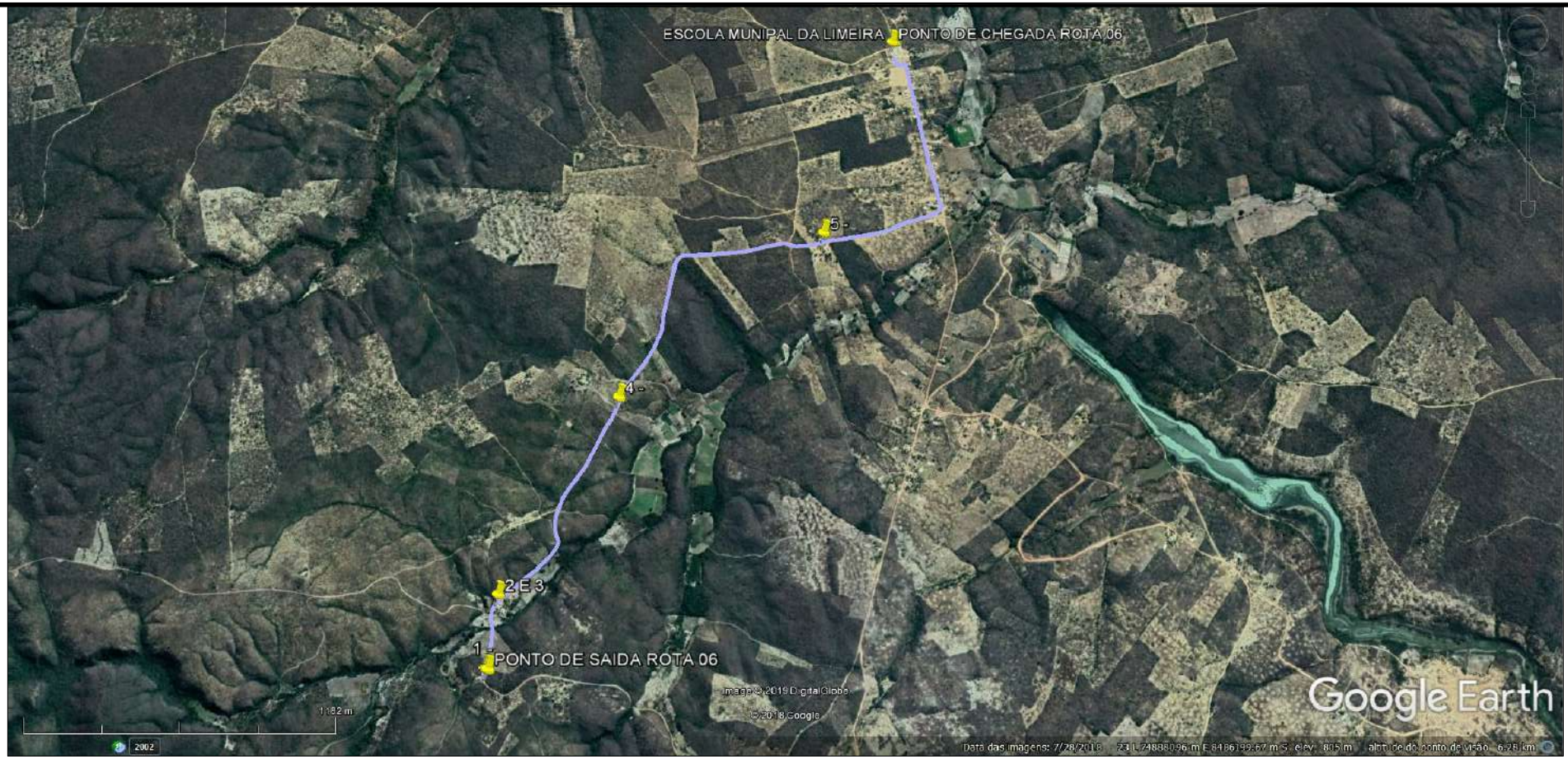

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 06

DISTÂCIA: 15,7 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/25.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 6			
N°	NOME	TURNO	
1	YASMIM SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	747679.00 m E 8484849.00 m S
2	WELIS GOMES DE LIMA	VESPERTINO	747712.42 m E 8485135.73 m S
3	DANIELA GOMES DE LIMA	VESPERTINO	747712.42 m E 8485135.73 m S
4	BÁRBARA ALVES DE OLIVIERA	VESPERTINO	748172.23 m E 8485938.99 m S
5	ANA MARIA DA GUARDA DA SILVA	VESPERTINO	749039.00 m E 8486656.00 m S

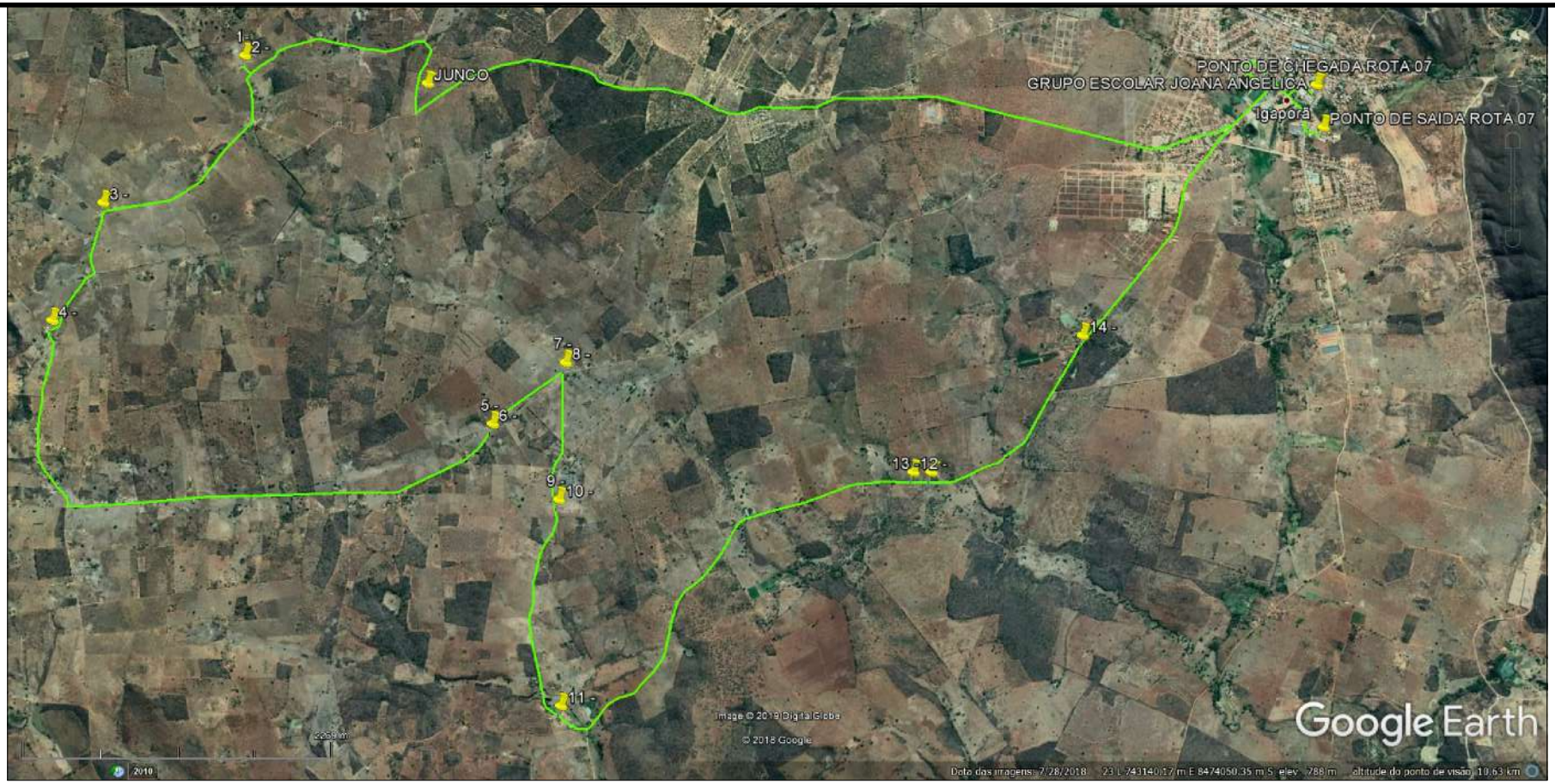

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 07

DISTÂNCIA: 58 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/60.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ – BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 7			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	BÁRBARA DE SOUZA COTRIM	MATUTINO	739187.00 m E 8476364.00 m S
2	BEATRIZ DE SOUZA COTRIM	MATUTINO	739187.00 m E 8476364.00 m S
3	RAYNARA BATISTA CARDOSO	MATUTINO	738134.00 m E 8475284.00 m S
4	FRANCIELLE FERNANDES COUTINHO	MATUTINO	737769.49 m E 8474421.30 m S
5	GREYCE KELLY PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	741007.95 m E 8473633.51 m S
6	JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	741007.95 m E 8473633.51 m S
7	VANDEARLEY PEREIRA FAGUNDES	MATUTINO	741546.00 m E 8474080.00 m S
8	AUZILEIDE PEREIRA FAGUNDES	MATUTINO	741546.00 m E 8474080.00 m S
9	JOSÉ VAGNER	MATUTINO	741494.00 m E 8473076.00 m S
10	NATANAEL	MATUTINO	741494.00 m E 8473076.00 m S
11	LUANA SANTOS PEREIRA	MATUTINO	741496.22 m E 8471566.63 m S
12	TARCÍSIO INÁCIO FERNANDES	MATUTINO	744114.14 m E 8473250.41 m S
13	GUSTAVO SOUZA GUARDA	MATUTINO	744246.00 m E 8473249.00 m S
14	HÍVINY KELLY FARIAS DE OLIVEIRA	MATUTINO	745388.64 m E 8474242.16 m S

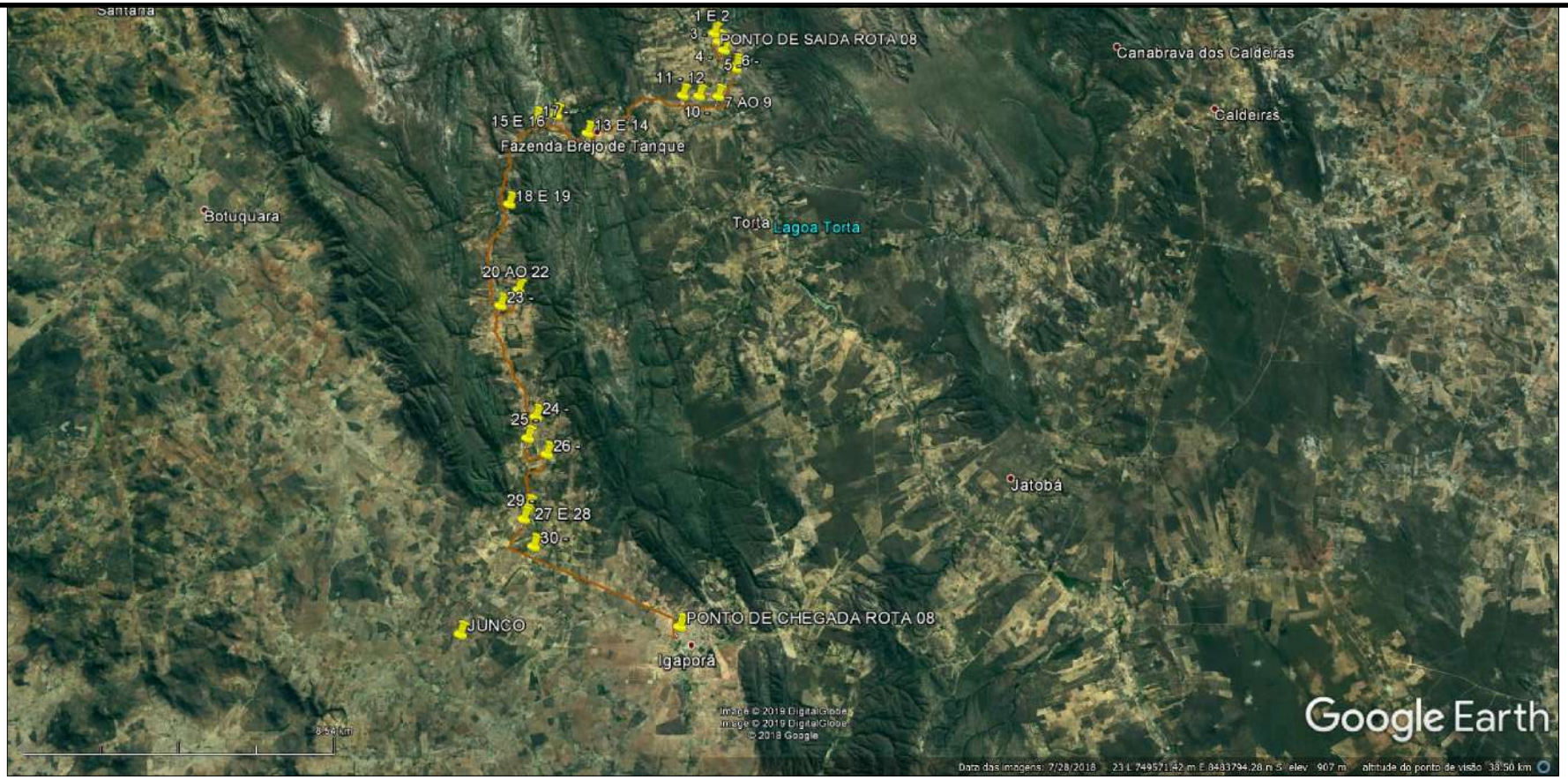

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 08

DISTÂNCIA: 61,65 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/60.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 8			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	JOCIELMA OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO	747475.01 m E 8493771.86 m S
2	CELMA MARIA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	747475.01 m E 8493771.86 m S
3	MATHEUS FERREIRA	VESPERTINO	747621.35 m E 8493504.85 m S
4	JUCIELMA SANTOS SILVA	VESPERTINO	747781.08 m E 8493223.58 m S
5	JILMARA ROCHA	VESPERTINO	748131.46 m E 8492719.44 m S
6	JOSÉ ALBERTO FERREIRA	VESPERTINO	748135.67 m E 8492624.09 m S
7	AZENAIDE DA SILVA FERREIRA	VESPERTINO	747613.11 m E 8491736.20 m S
8	LETICIA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO	747613.11 m E 8491736.20 m S
9	LOURIVALDO LOPES PEREIRA	VESPERTINO	747613.11 m E 8491736.20 m S
10	CARLIANA MARTINS GOMES	VESPERTINO	747035.61 m E 8491748.39 m S
11	JAQUELINE OLIVEIRA MARTINS	VESPERTINO	746522.82 m E 8491767.35 m S
12	MARIVAM GOMES MARTINS	VESPERTINO	746522.82 m E 8491767.35 m S
13	ANDRESSA SANTANA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	743723.73 m E 8490594.75 m S
14	VAGNER SANTANA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	743723.73 m E 8490594.75 m S
15	GENIVALDO JESUS PEREIRA	VESPERTINO	742768.80 m E 8491178.50 m S
16	MARINA OLIVEIRA CARDOSO	VESPERTINO	742768.80 m E 8491178.50 m S
17	AELEN JESUS ROCHA	VESPERTINO	742171.00 m E 8491050.00 m S
18	TAINARA FLORES PEREIRA	VESPERTINO	741478.12 m E 8488409.96 m S
19	TATIARA FLORES PEREIRA	VESPERTINO	741478.12 m E 8488409.96 m S
20	CRISTINA OLIVEIRA BORGES	VESPERTINO	741833.00 m E 8485798.00 m S
21	MICHELE SOUZA SANTOS	VESPERTINO	741833.00 m E 8485798.00 m S
22	ANGELA DE JESUS OLIVEIRA	VESPERTINO	741833.00 m E 8485798.00 m S
23	LEIDIMAURA MARQUES	VESPERTINO	741340.48 m E 8485348.56 m S
24	CAMILLE NEVES SOUZA	VESPERTINO	742440.47 m E 8482117.67 m S
25	SAMUEL VENÂNCIO R. SILVA	VESPERTINO	742235.00 m E 8481513.93 m S
26	SUELIA SUROBERTA VIDAL SILVA	VESPERTINO	742778.35 m E 8481056.02 m S
27	MARCIA NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO	742296.59 m E 8479570.35 m S
28	MONICA NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO	742296.59 m E 8479570.35 m S
29	EDUARDA FERNANDES MARQUES	VESPERTINO	742182.10 m E 8479248.91 m S
30	LUAN NEVES SILVA	VESPERTINO	742480.74 m E 8478496.90 m S

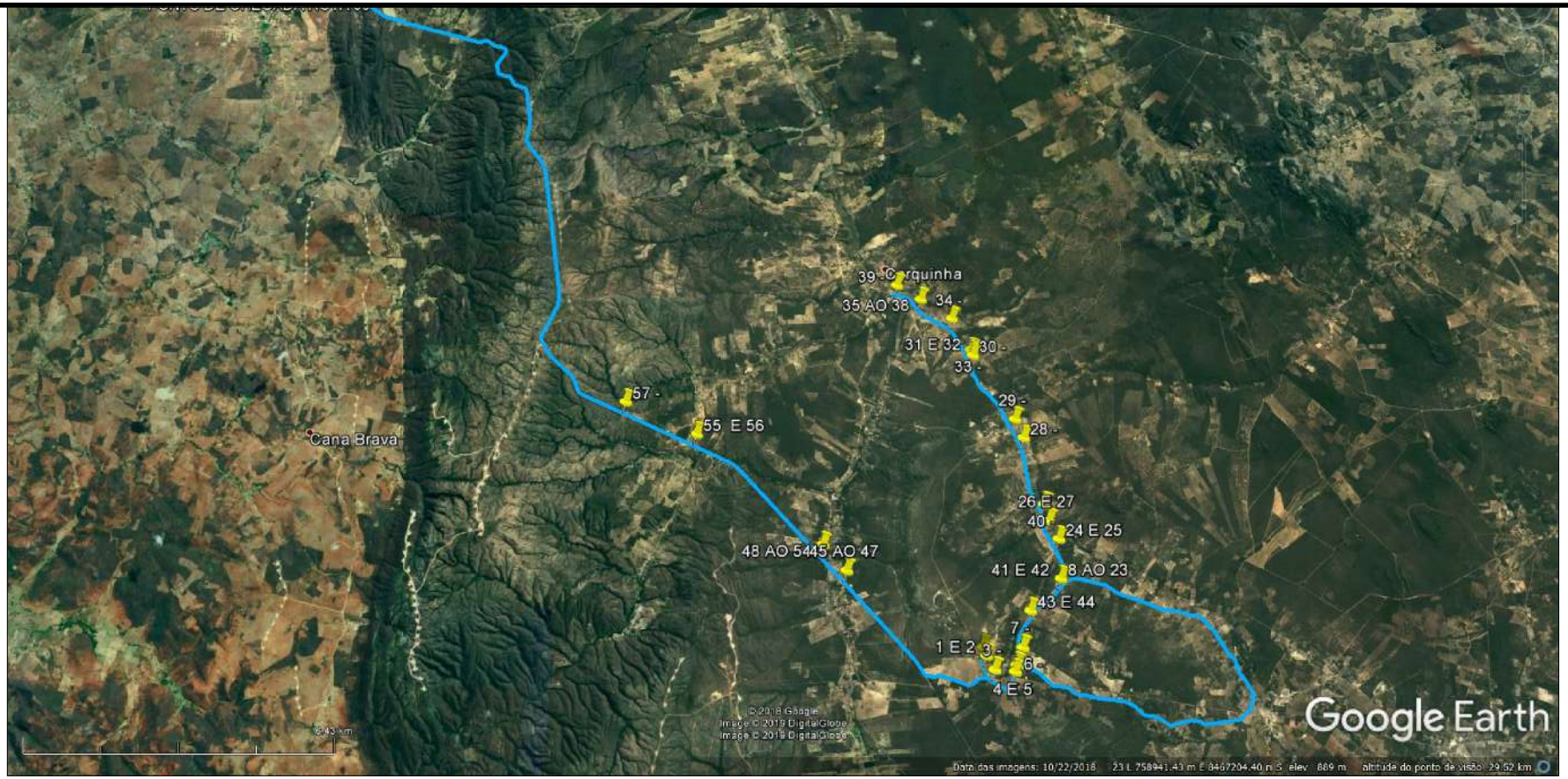

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESP. TÉC:	Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA:	ROTA 09
DISTÂNCIA:	95,50 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/60.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ - BA
	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 9			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	JOÃO PAULO ALVES FERNANDES	MATUTINO	763031.60 m E 8460767.86 m S
2	LUDIMILA ALVES FERNANDES	MATUTINO	763031.60 m E 8460767.86 m S
3	ANA BEATRIZ FERNANDES MARTINS	MATUTINO	763194.81 m E 8460484.54 m S
4	JULIA FERNANDES MOURA	MATUTINO	763617.58 m E 8460442.08 m S
5	ROBERTA VITÓRIA FERNANDES MOURA	MATUTINO	763617.58 m E 8460442.08 m S
6	PAULA VITÓRIA DE BRITO FERNANDES	MATUTINO	763659.49 m E 8460575.10 m S
7	BRUNO SILVA FERNANDES	MATUTINO	763799.46 m E 8460927.28 m S
8	THAUANY BATISTA SOUZA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
9	JULIA RAFAELY SOARES BATISTA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
10	EDIMÁRCIO DE JESUS FERREIRA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
11	KELI BEATRIZ DE JESUS FERREIRA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
12	GEIZA DE JESUS FERREIRA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
13	JOSÉ KAUÃ B. SANTOS	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
14	WILSON GABRIEL SILVA SOUZA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
15	JORGE ARTHUR RODRIGUES	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
16	DAVID LUCAS DOS SANTOS	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
17	SOLANGE DA CUNHA ARAUJO	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
18	LUIZ EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
19	MAIRA RODRIGUES MODESTO	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
20	ERICA MAMEDE ARAUJO	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
21	LUAN DAVID M. ARAUJO	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
22	VITOR LUAN OLIVEIRA CALDEIRA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
23	TAIS OLIVEIRA CALDEIRA	MATUTINO	764683.77 m E 8462333.26 m S
24	STEFANE SOARES DA SILVA	MATUTINO	764692.96 m E 8463169.53 m S
25	PABLO MANOEL SOARES DA SILVA	MATUTINO	764692.96 m E 8463169.53 m S
26	JOÃO VITOR COSTA GONDIM	MATUTINO	764507.38 m E 8463555.49 m S
27	WENDER COSTA GONDIM	MATUTINO	764507.38 m E 8463555.49 m S
28	LAURA RANIELLY LOPES SILVA	MATUTINO	764061.92 m E 8465349.01 m S
29	NATIELE FRANÇA GONDIM	MATUTINO	763899.37 m E 8465758.71 m S
30	JOÃO PEDRO DA SILVA	MATUTINO	763035.85 m E 8467193.32 m S
31	DANIEL ALVES SILVA	MATUTINO	763016.87 m E 8467247.33 m S
32	MARIA EDUARDA ALVES SILVA	MATUTINO	763016.87 m E 8467247.33 m S
33	THAINÃ JÊNNIFER SANTOS SILVA	MATUTINO	762994.96 m E 8467309.05 m S
34	ISADORA ALVES DA SILVA	MATUTINO	762603.35 m E 8468034.38 m S
35	JULIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO	761931.01 m E 8468485.51 m S
36	NATIELLE PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	761931.01 m E 8468485.51 m S
37	VANDERSON LUIS SILVA SANTOS	MATUTINO	761931.01 m E 8468485.51 m S
38	VITOR ERICK SILVA OLIVEIRA	MATUTINO	761931.01 m E 8468485.51 m S
39	PEDRO ALVES SILVA	VESPERTINO	761416.10 m E 8468817.87 m S
40	WILLIAN COSTA FORTUNATO	VESPERTINO	764425.64 m E 8463904.41 m S
41	VANESSA DANTAS VILASBOAS	VESPERTINO	764682.88 m E 8462333.58 m S
42	GENÁRIO SANTANA DA SILVA	VESPERTINO	764682.88 m E 8462333.58 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 9			
43	EDCARLOS FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO	764007.20 m E 8461677.88 m S
44	EDNALVA DA SILVA FERNANDES SILVA	VESPERTINO	764007.20 m E 8461677.88 m S
45	BIANCA LIMA DE SAUZA SILVA	VESPERTINO	760163.99 m E 8462542.88 m S
46	BEATRIZ LIMA DE SOUZA SILVA	VESPERTINO	760163.99 m E 8462542.88 m S
47	VITOR MANOEL FERNANDES SILVA	VESPERTINO	760163.99 m E 8462542.88 m S
48	ADENILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	759674.20 m E 8463091.74 m S
49	CLEIA OLIVEIRA SILVA	VESPERTINO	759674.20 m E 8463091.74 m S
50	DAIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	VESPERTINO	759674.20 m E 8463091.74 m S
51	JESSICA DE JESUS SOUZA	VESPERTINO	759674.20 m E 8463091.74 m S
52	GISLANE DE OLIVEIRA	VESPERTINO	759674.20 m E 8463091.74 m S
53	PATRICIA CUNHA SANTOS	VESPERTINO	759674.20 m E 8463091.74 m S
54	MARINA BARBOSA DA CUNHA	VESPERTINO	759674.20 m E 8463091.74 m S
55	MIRIAN SILVA VILASBOAS	VESPERTINO	756983.46 m E 8465480.09 m S
56	RENAN SILVA VILASBOAS	VESPERTINO	756983.46 m E 8465480.09 m S
57	BIANCA DE AZEVEDO FERNANDES	VESPERTINO	755427.29 m E 8466199.33 m S

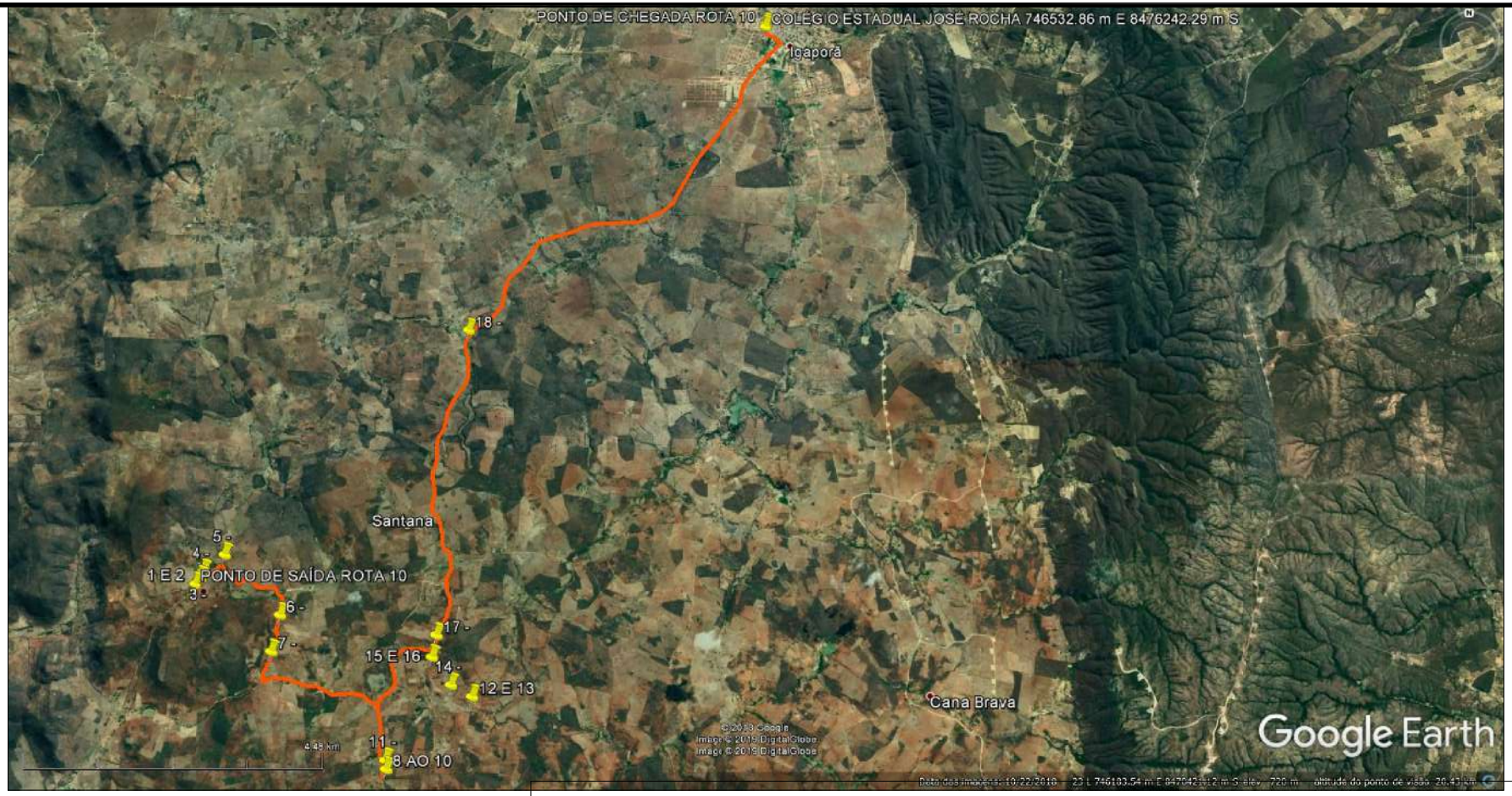

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 10

DISTÂNCIA: 47,60 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/100.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ – BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 10			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	MARISA DE JESUS PEREIRA	VESPERTINO	737600.27 m E 8467761.20 m S
2	ERNANE SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO	737600.27 m E 8467761.20 m S
3	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	737685.94 m E 8467833.27 m S
4	JAQUELINE SANTOS	VESPERTINO	737730.74 m E 8467934.93 m S
5	ADELSON DOS SANTOS GONÇALVES	VESPERTINO	738038.98 m E 8468168.20 m S
6	ANA CLÁUDIA BENEVIDES FONSECA	VESPERTINO	738883.87 m E 8467244.26 m S
7	ALEXANDRE PEREIRA FONSECA JUNIOR	VESPERTINO	738753.43 m E 8466715.44 m S
8	RAFAEL JESUS DE SOUZA	VESPERTINO	740470.26 m E 8464957.89 m S
9	KELLITON PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	740470.26 m E 8464957.89 m S
10	LUIZA NASCIMENTO PEREIRA	VESPERTINO	740470.26 m E 8464957.89 m S
11	ANA CLARA OLIVEIRA SANTOS	VESPERTINO	740457.63 m E 8465085.28 m S
12	JOSÉ ORLANDO FAGUNDES	VESPERTINO	741736.50 m E 8465941.55 m S
13	NAIARA PEREIRA FAGUNDES	VESPERTINO	741736.50 m E 8465941.55 m S
14	MURILO FERNANDES AMARAL	VESPERTINO	741413.79 m E 8466123.19 m S
15	RHASANNY OLIVEIRA SILVA	VESPERTINO	741137.74 m E 8466540.81 m S
16	JACKELINE SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	741137.74 m E 8466540.81 m S
17	DAVI DE JESUS	VESPERTINO	741207.99 m E 8466858.97 m S
18	CARINA SANTOS SANTANA	VESPERTINO	741715.15 m E 8471470.13 m S

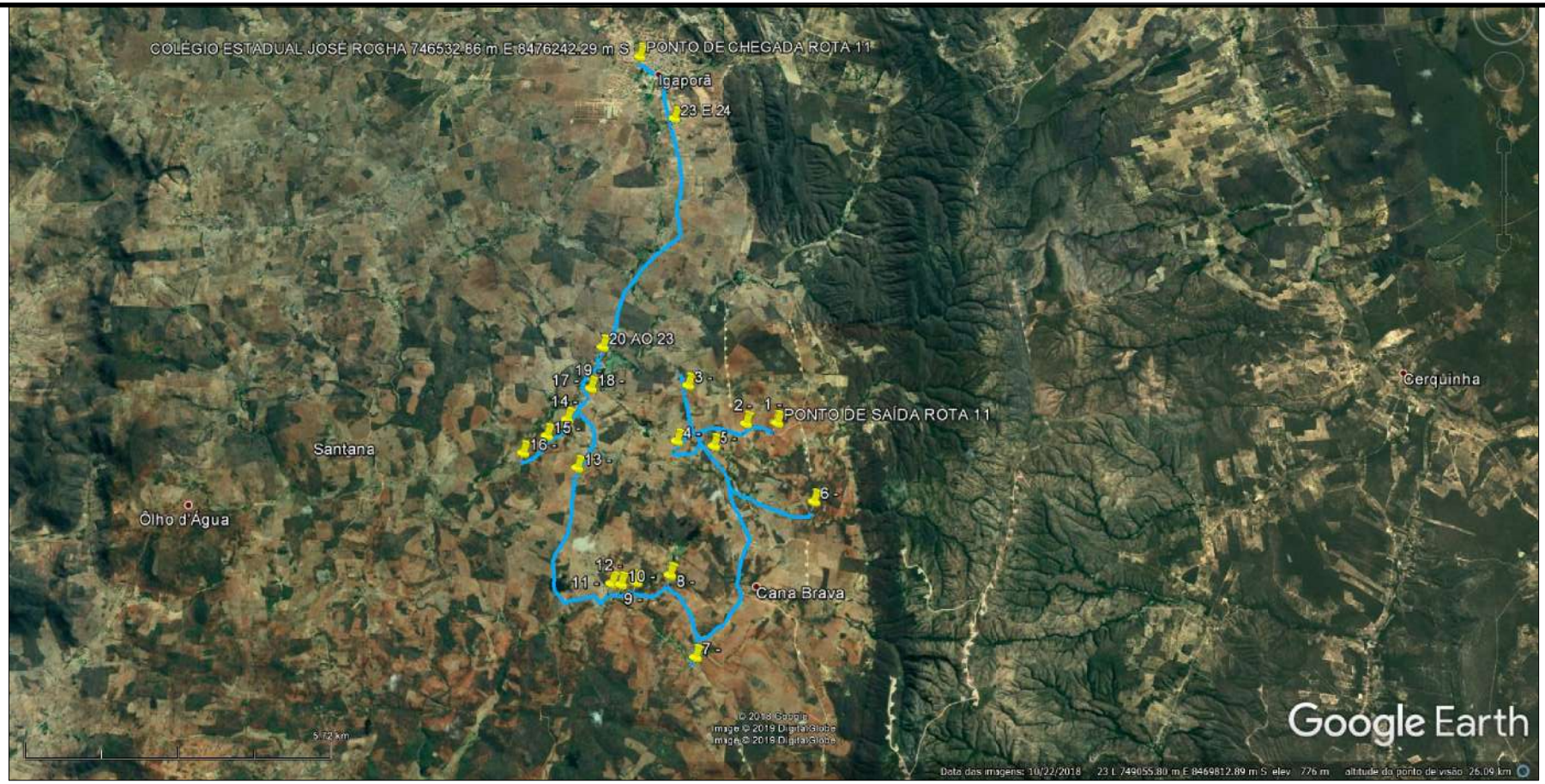

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	*RESP. TÉC:* Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA: ROTA 11	*DISTÂCIA:* 65,20 Km
DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/100.000	*DATA:* MARÇO 2019
LOCAL: IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 11			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	VITÓRIA APARECIDA ALVES NOGUEIRA	VESPERTINO	748999.65 m E 8468732.21 m S
2	SAMIRA SOUZA NOGUEIRA	VESPERTINO	748431.13 m E 8468736.00 m S
3	JACKSON LOPES PEREIRA	VESPERTINO	747315.53 m E 8469522.71 m S
4	DANIELY	VESPERTINO	747067.07 m E 8468453.40 m S
5	DEBORA DE OLIVEIRA NEVES	VESPERTINO	747775.08 m E 8468332.02 m S
6	VANESSA DA SILVA FERREIRA	VESPERTINO	749666.29 m E 8467196.37 m S
7	DANIELY NEVES DA SILVA	VESPERTINO	747303.43 m E 8464398.31 m S
8	LUIZA TEIXEIRA BOA SORTE	VESPERTINO	746866.34 m E 8465931.45 m S
9	ÁGATA PEREIRA DA SILVA GUEDES	VESPERTINO	746220.07 m E 8465822.33 m S
10	LARISSA DA SILVA	VESPERTINO	745933.81 m E 8465791.55 m S
11	TAMIRES DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	745757.99 m E 8465813.82 m S
12	TAISSON OLIVEIRA FERNANDES	VESPERTINO	745757.99 m E 8465813.82 m S
13	RENATA DE MELO ALVES	VESPERTINO	745154.38 m E 8468015.34 m S
14	TAMARA CRUZ DE OLIVEIRA	VESPERTINO	744966.82 m E 8468956.37 m S
15	LAISE GABRIELLE RODRIGUES PORTO	VESPERTINO	744573.63 m E 8468653.46 m S
16	GISLANE DE JESUS DE SOUZA	VESPERTINO	744109.08 m E 8468345.90 m S
17	AMANDA FARIAS COSTA	VESPERTINO	745432.94 m E 8469544.10 m S
18	LEANDRA FARIAS COSTA	VESPERTINO	745432.94 m E 8469544.10 m S
19	MOISES DE SOUZA	VESPERTINO	745432.94 m E 8469544.10 m S
20	FELIPE DE SOUZA TEIXEIRA	VESPERTINO	745677.88 m E 8470354.37 m S
21	FERNANDO SOUZA TEIXEIRA	VESPERTINO	745677.88 m E 8470354.37 m S
22	DIARLEY VIEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	745677.88 m E 8470354.37 m S
23	RICARDO PEREIRA DAS SILVA	VESPERTINO	745677.88 m E 8470354.37 m S
24	MARTA VANÊSSA JESUS	VESPERTINO	747191.93 m E 8474919.61 m S
25	REGINA LUIZA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	747191.93 m E 8474919.61 m S

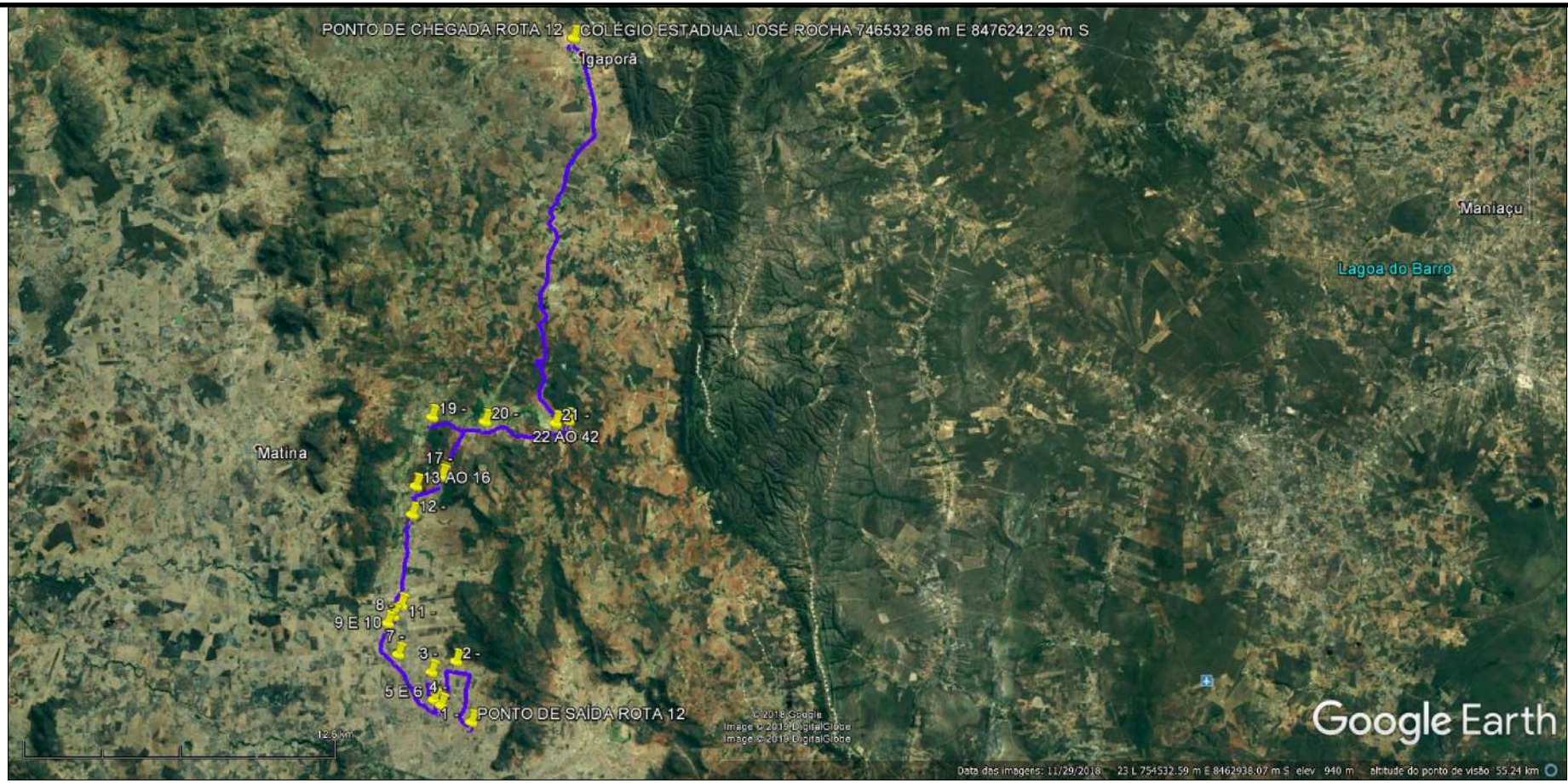

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC: Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA:	DISTÂCIA:	DESENHISTA :
ROTA 12	96,40 Km	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA:	DATA:	LOCAL:	
1/300.000	MARÇO 2019	IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 12			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	LUANA ALVES DA SILVA	MATUTINO	740742.58 m E 8449101.47 m S
2	AUANE MAGALHÃES SOUZA	MATUTINO	740276.30 m E 8451572.75 m S
3	PEDRO MARCOS DA TRINDADE SOUZA	MATUTINO	739260.00 m E 8451200.02 m S
4	MARIVÂNIA TEIXEIRA CALDAS	MATUTINO	739567.84 m E 8449839.11 m S
5	TIAGO DE SOUZA MOTA	MATUTINO	739283.45 m E 8450071.86 m S
6	DANIELE SANTOS DE SOUZA	MATUTINO	739283.45 m E 8450071.86 m S
7	JULIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MATUTINO	737953.64 m E 8451976.32 m S
8	JEFERSON TEIXEIRA PEREIRA OLIVEIRA	MATUTINO	737605.57 m E 8453257.48 m S
9	TAINÁ TEIXEIRA DE SOUZA	MATUTINO	737842.11 m E 8453520.99 m S
10	JAMILE TEIXEIRA DE CASTRO	MATUTINO	737842.11 m E 8453520.99 m S
11	KEYLLA VITÓRIA TEIXEIRA SANTANA	MATUTINO	738185.10 m E 8453949.90 m S
12	JOSELITA DE JESUS SILVA	MATUTINO	738845.93 m E 8457567.50 m S
13	MAICON BENEVIDES MOTA	MATUTINO	739067.11 m E 8458700.93 m S
14	DANILO BENEVIDES MOTA	MATUTINO	739067.11 m E 8458700.93 m S
15	DANIEL BENEVIDES MOTA	MATUTINO	739067.11 m E 8458700.93 m S
16	VANESSA BENEVIDES MOTA	MATUTINO	739067.11 m E 8458700.93 m S
17	NAESLEY REIS PEREIRA	MATUTINO	740147.63 m E 8459021.55 m S
18	GISELE BATISTA SILVA	MATUTINO	740176.10 m E 8459130.07 m S
19	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO	739885.61 m E 8461440.18 m S
20	RAYANE LOPES TEIXEIRA	MATUTINO	742017.53 m E 8461123.48 m S
21	VITÓRIA DE JESUS SILVA	MATUTINO	744872.81 m E 8460897.58 m S
22	NARCISIO PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
23	VITÓRIA PEREIRA FERNADES	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
24	DENILSON PEREIRA MIRANDA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
25	GENILSON ALVES BENEVIDES	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
26	TAINARA LIMA BENEVIDES	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
27	TATIANA DE CASTRO BENEVIDES	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
28	ALINE SANTOS BENEVIDES	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
29	ANA PAULA BENEVIDES DE CASTRO	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
30	GEICIMARA LIMA BENEVIDES	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
31	DAIANE SILVA SANTOS	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
32	ALAN SOUZA SILVA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
33	FERNANDO DE SOLZA SANTA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
34	KÁTIA SILENE SILVA DE SOUZA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
35	FABIANA DA SILVA CASTRO	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
36	DANIELA DA SILVA CASTRO	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
37	EULANDES APARECIDA SANTOS SILVA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
38	LUCÉLIA DE OLIVEIRA CHAVES	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
39	ADNA LIMA MOTA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
40	WANDERSON THIERE	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
41	TAYLA LAYZA CASTRO DA SILVA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S
42	JOCILENE NOGUEIRA DE SOUZA	MATUTINO	745392.97 m E 8460979.05 m S

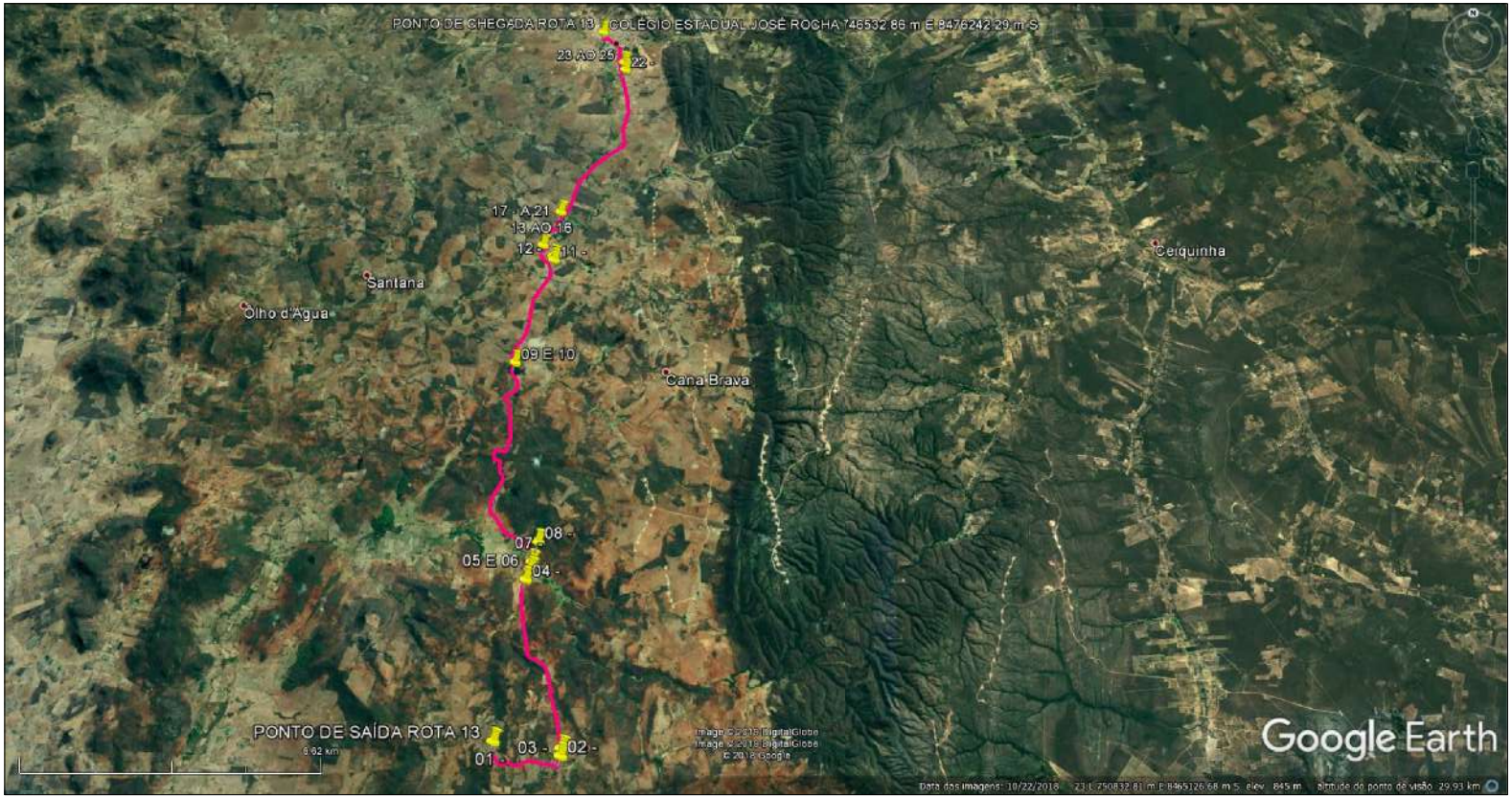

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 13

DISTÂCIA: 50,50 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/350.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 13			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	DARLENE GLÓRIA SANTANA PEREIRA	NOTURNO	744922.29 m E 8456718.60 m S
2	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	NOTURNO	746422.22 m E 8456394.46 m S
3	ROSÂGILA DA SILVA RODRIGUES	NOTURNO	746428.84 m E 8456548.41 m S
4	JACLÉIA DA SILVA RODRIGUES	NOTURNO	745368.36 m E 8460415.81 m S
5	JEOVANE DE JESUS PEREIRA	NOTURNO	745456.00 m E 8460660.00 m S
6	EDICARLOS PEREIRA SOUZA	NOTURNO	745456.00 m E 8460660.00 m S
7	ALEX DA SILVA BARBOSA	NOTURNO	745480.19 m E 8460833.76 m S
8	MARIA EDUARDA DE JESUS SEIXAS	NOTURNO	745597.82 m E 8461326.35 m S
9	DURVAL AZEVEDO NEVES NETO	NOTURNO	744748.00 m E 8465959.00 m S
10	JOÃO VITOR MELO NASCIMENTO	NOTURNO	744748.00 m E 8465959.00 m S
11	JARDEL FERNANDES DA SILVA	NOTURNO	745556.08 m E 8468871.65 m S
12	BRUNO SILVA	NOTURNO	745522.46 m E 8468972.10 m S
13	ISAEL RODRIGUES DE OLIVIERA	NOTURNO	745245.34 m E 8469321.97 m S
14	ANA MARIA DE OLIVEIRA DE JESUS	NOTURNO	745245.34 m E 8469321.97 m S
15	IARA SOBRINHO DA SILVA	NOTURNO	745245.34 m E 8469321.97 m S
16	MARIANA DA SILVA FOGAÇA	NOTURNO	745245.34 m E 8469321.97 m S
17	GUILHERME TEIXEIRA DA ROCHA	NOTURNO	745646.07 m E 8470327.44 m S
18	LUCAS TEIXEIRA MAGALHÃES	NOTURNO	745646.07 m E 8470327.44 m S
19	JACKSON DOS SANTOS	NOTURNO	745646.07 m E 8470327.44 m S
20	LEIANE	NOTURNO	745646.07 m E 8470327.44 m S
21	JANILSON PEREIRA DAS NEVES	NOTURNO	745646.07 m E 8470327.44 m S
22	TALITA PEREIRA BATISTA	NOTURNO	747192.28 m E 8474928.83 m S
23	JANUZA SOUZA SILVA	NOTURNO	747144.05 m E 8475175.77 m S
24	SILVA GOMES DOS SANTOS	NOTURNO	747144.05 m E 8475175.77 m S
25	JANUZA PEREIRA RIBEIRO BEZERRA	NOTURNO	747144.05 m E 8475175.77 m S

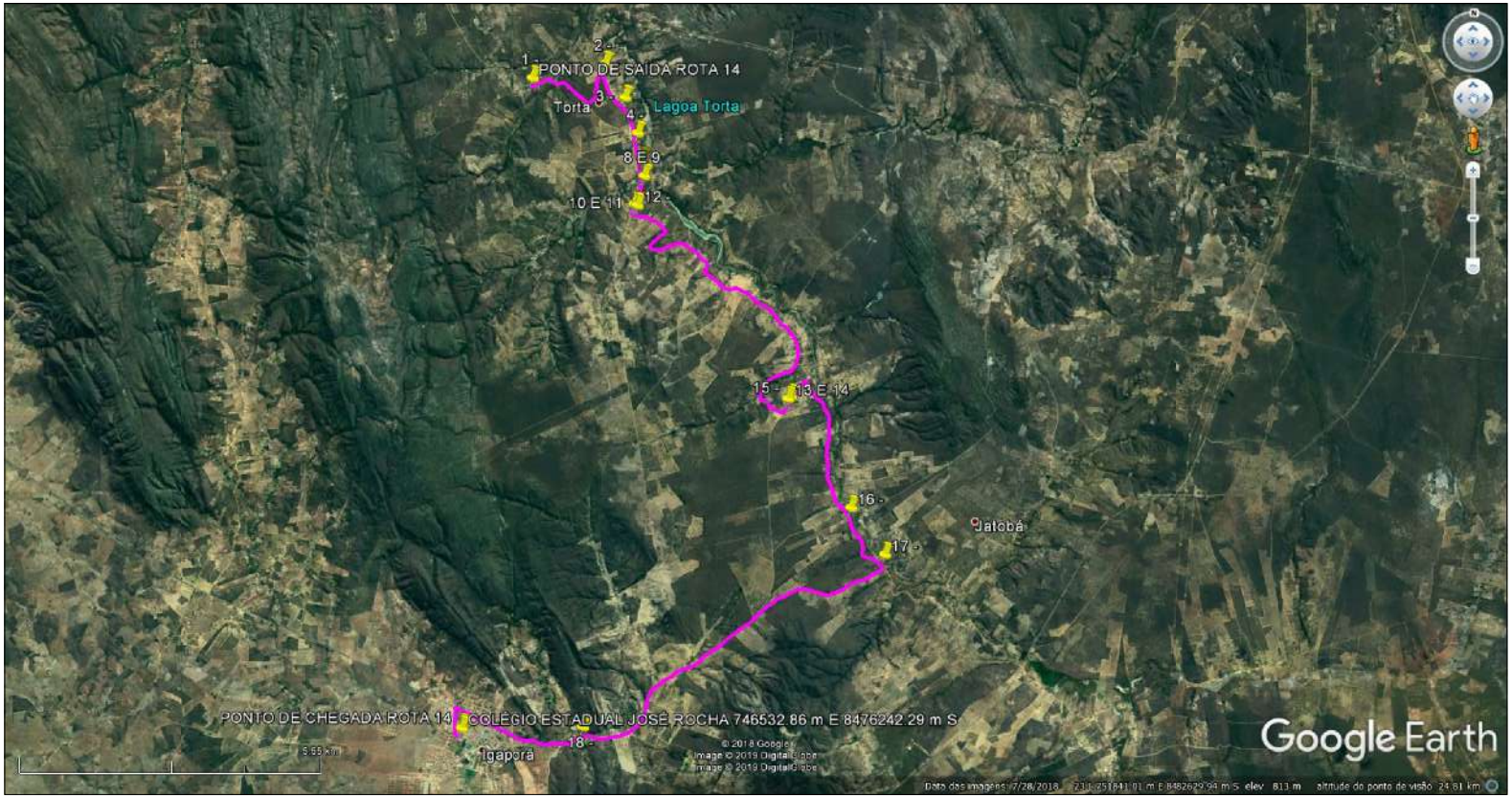

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESP. TÉC:	Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA:	ROTA 14
DISTÂCIA:	52,45 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/350.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ - BA
	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 14			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	LUCIMARA DA SILVA MAGALHÃES	VESPERTINO	747512.50 m E 8488194.29 m S
2	LEIDIANE SANTOS GOMES	VESPERTINO	748844.43 m E 8488495.16 m S
3	JORGE TADEU DE OLIVEIRA	VESPERTINO	749224.40 m E 8487886.58 m S
4	CARLA SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	749474.88 m E 8487243.83 m S
5	LEIDIANE OLIVEIRA DA GUARDA	VESPERTINO	749570.06 m E 8486766.65 m S
6	EDSON OLIVEIRA DA GUARDA	VESPERTINO	749570.06 m E 8486766.65 m S
7	EDNA OLIVEIRA DA GUARDA	VESPERTINO	749570.06 m E 8486766.65 m S
8	PATRICIA DOS SANTOS ARAUJO	VESPERTINO	749619.06 m E 8486461.91 m S
9	VALDIMAR DOS SANTOS ARAÚJO	VESPERTINO	749619.06 m E 8486461.91 m S
10	ROSIMEIRE DA GUARDA SANTOS	VESPERTINO	749453.31 m E 8485932.32 m S
11	JAINE SOUZA DA GUARDA	VESPERTINO	749453.31 m E 8485932.32 m S
12	ALZILENE DOS SANTOS ARAÚJO	VESPERTINO	749511.84 m E 8485917.32 m S
13	VANESSA LIMA SANTOS	VESPERTINO	752388.53 m E 8482463.07 m S
14	SUZELÂNIA LIMA SANTOS	VESPERTINO	752388.53 m E 8482463.07 m S
15	LIVIA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO	752434.29 m E 8482507.17 m S
16	LUCINEIDE GOMES	VESPERTINO	753602.93 m E 8480501.58 m S
17	LUANA SILVA GOMES	VESPERTINO	754254.12 m E 8479664.34 m S
18	JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	748791.56 m E 8476340.18 m S

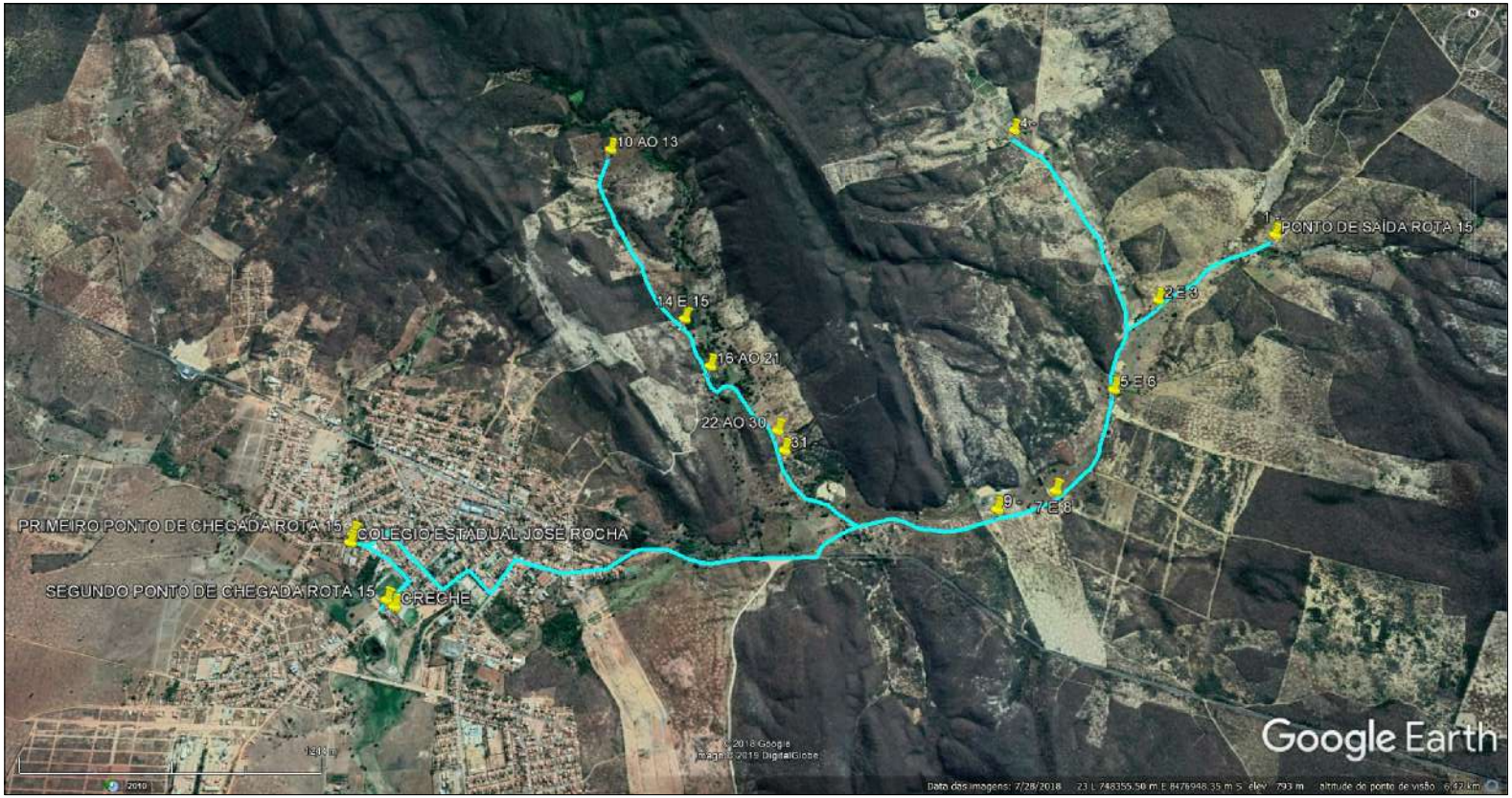

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESP. TÉC:	*Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz* *CREA - 39958/D - BA*
DESC. DA ROTA:	ROTA 15
DISTÂCIA:	31,80 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/350.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ – BA
	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 15			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	NAISSON NEVES BATISTA	MATUTINO	750852.93 m E 8477712.01 m S
2	MATHEUS DE SOUZA CELESTINO	MATUTINO	750251.92 m E 8477373.44 m S
3	MARIZA DE SOUZA CELESTINO	MATUTINO	750251.92 m E 8477373.44 m S
4	ANA CAROLINA ALVEZ NEVES	MATUTINO	749641.99 m E 8478297.35 m S
5	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	749993.08 m E 8476926.12 m S
6	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	749993.08 m E 8476926.12 m S
7	ISAAC PEREIRA COUTINHO	MATUTINO	749683.16 m E 8476447.93 m S
8	RODRIGO PEREIRA DUARTE	MATUTINO	749683.16 m E 8476447.93 m S
9	EMÍLIA ALVES PEREIRA	MATUTINO	749413.98 m E 8476363.20 m S
10	FÁBIO JÚNIOR BATISTA SILVA	MATUTINO	747636.06 m E 8478184.30 m S
11	VANDEARLEI BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	MATUTINO	747636.06 m E 8478184.30 m S
12	GABRIELA DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO	747636.06 m E 8478184.30 m S
13	GUSTAVO DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO	747636.06 m E 8478184.30 m S
14	LORENA ROSA BATISTA	MATUTINO	748007.43 m E 8477292.54 m S
15	ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA	MATUTINO	748007.43 m E 8477292.54 m S
16	ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO	748127.51 m E 8477058.04 m S
17	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO	748127.51 m E 8477058.04 m S
18	LEANDRO BARBOSA SILVA	MATUTINO	748127.51 m E 8477058.04 m S
19	LETÍCIA BARBOSA SILVA	MATUTINO	748127.51 m E 8477058.04 m S
20	MARIA SILVA BATISTA SANTOS	MATUTINO	748127.51 m E 8477058.04 m S
21	NÍVIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	MATUTINO	748127.51 m E 8477058.04 m S
22	CARLOS RIAN JESUS SANTANA	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
23	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA JOSÉ	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
24	CAROLINA APARECIDA DE JESUS	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
25	KAIQUE SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
26	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
27	YASMIN PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
28	LAURIANE FERNANDES DOS SANTOS	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
29	ISTEFFANY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
30	MARIA LUIZA SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO	748434.02 m E 8476741.83 m S
31	RONIEL SOUZA OLIVEIRA	MATUTINO	748464.09 m E 8476648.69 m S

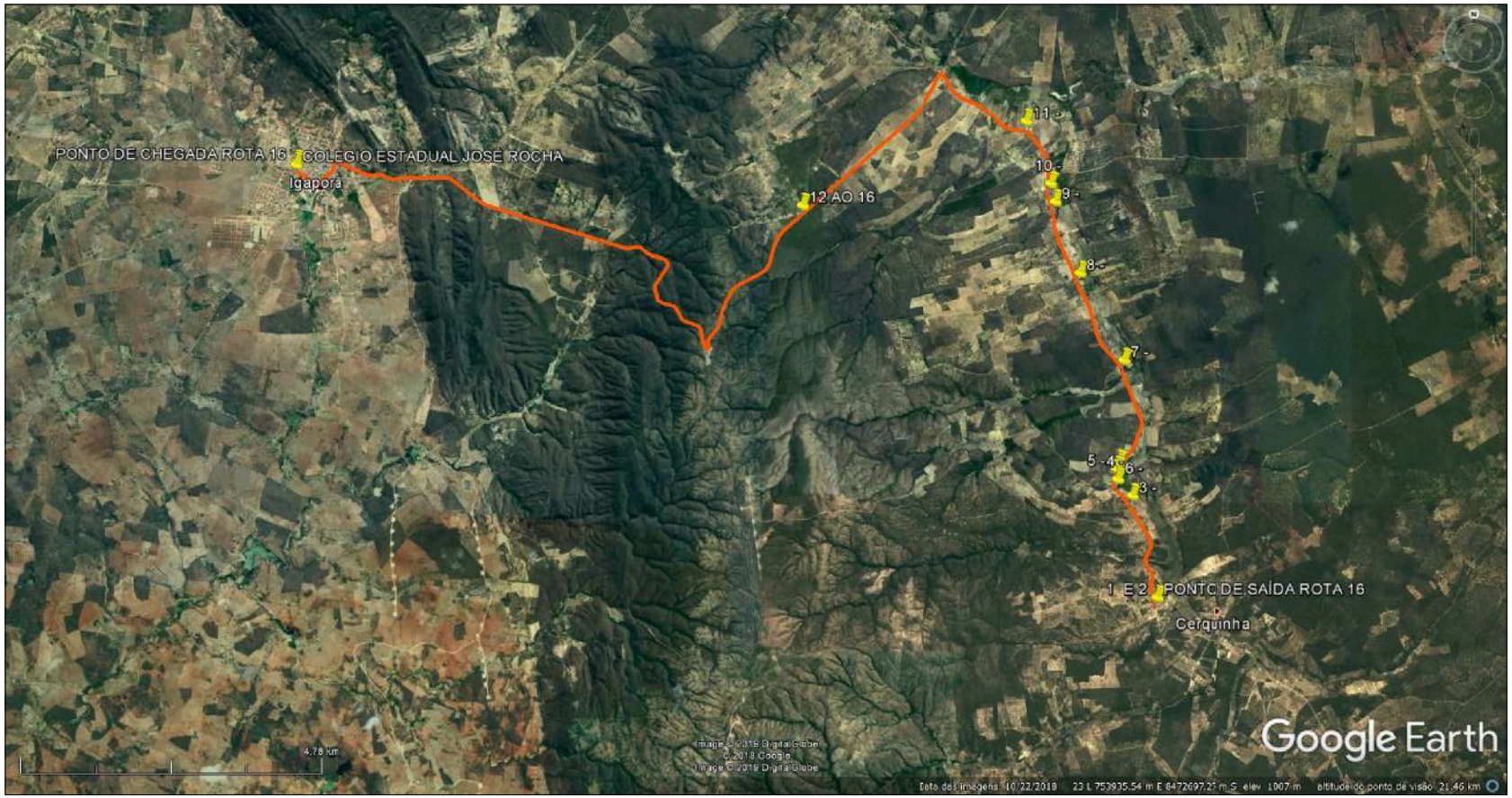

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 16

DISTÂCIA: 49,10 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/70.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 16			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	MATEUS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO	760239.12 m E 8469443.61 m S
2	PATRÍCIA DO SANTOS FERNANDES	VESPERTINO	760239.12 m E 8469443.61 m S
3	KAILANE ALVES OLIVEIRA	VESPERTINO	759849.44 m E 8471035.32 m S
4	VITOR OLIVEIRA PERREIRA	VESPERTINO	759618.17 m E 8471293.08 m S
5	MÔNICA OLIVIERA DA SILVA	VESPERTINO	759602.17 m E 8471461.28 m S
6	VITÓRIA CARVALHO BATISTA	VESPERTINO	759635.25 m E 8471562.29 m S
7	HERICA OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO	759725.76 m E 8473167.03 m S
8	RAQUEL CARVALHO SILVA	VESPERTINO	759032.96 m E 8474543.63 m S
9	ANDRESSA DE S. BATISTA	VESPERTINO	758648.18 m E 8475628.66 m S
10	JOILMA SANTOS BARBOSA	VESPERTINO	758568.66 m E 8475960.85 m S
11	PRISCIAL SILVA FERNANDES	VESPERTINO	758182.37 m E 8476949.00 m S
12	ADRIANO LÉDO CRISPIM	VESPERTINO	754609.22 m E 8475594.01 m S
13	ANDRESSA LÉDO CRISPIM	VESPERTINO	754609.22 m E 8475594.01 m S
14	JAÍNE LÉDO DIAS	VESPERTINO	754609.22 m E 8475594.01 m S
15	LICIANO LÉDO DIAS	VESPERTINO	754609.22 m E 8475594.01 m S
16	FABIANA ALVES CRISPIM	VESPERTINO	754609.22 m E 8475594.01 m S

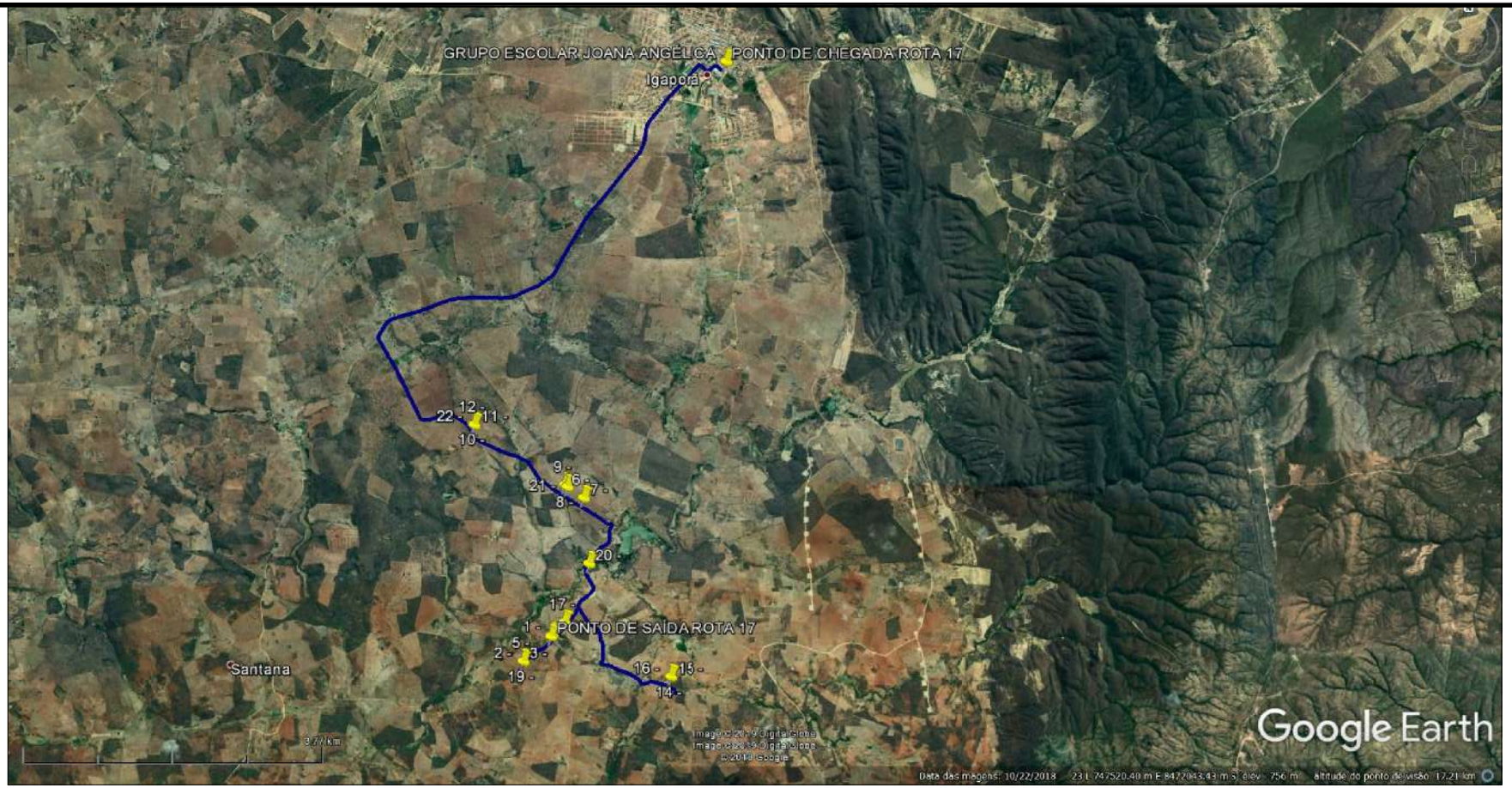

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**

CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		RESP. TÉC: Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA	
DESC. DA ROTA: ROTA 17	DISTÂCIA: 51 Km	DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/90.000	DATA: MARÇO 2019	LOCAL: IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 17			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	JOSÉ OTÁVIO DA SILVA SOUZA	MATUTINO	744859.54 m E 8468848.96 m S
2	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	MATUTINO	744500.27 m E 8468529.68 m S
3	MARIA JULIA DOS SANTOS SOUZA	MATUTINO	744500.27 m E 8468529.68 m S
4	MEIRIELLE ANJOS DE SOUZA	MATUTINO	744500.27 m E 8468529.68 m S
5	LUDYMILA ANJOS DE SOUZA	MATUTINO	744500.27 m E 8468529.68 m S
6	ANA LÍVIA GUEDES DE OLIVIERA	MATUTINO	745283.44 m E 8470593.44 m S
7	MARIA PAULA DA SILVA MAGALHÃES	MATUTINO	745283.44 m E 8470593.44 m S
8	JOÃO PEDRO S. MAGALHÃES	MATUTINO	745083.08 m E 8470733.54 m S
9	ÍTALO RODRIGUES DA SILVA	MATUTINO	745052.66 m E 8470757.72 m S
10	MARCOS RIQUELME SOUZA SILVA	MATUTINO	743917.64 m E 8471537.44 m S
11	JÚLIA EVELINE SOUZA SILVA	MATUTINO	743917.64 m E 8471537.44 m S
12	GABRIEL CAROSO DOS SANTOS	MATUTINO	743917.64 m E 8471537.44 m S
13	MARLON DOS SANTOS SANTANA	MATUTINO	743917.64 m E 8471537.44 m S
14	LEANDRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	746373.40 m E 8468320.36 m S
15	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	746373.40 m E 8468320.36 m S
16	LAISE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	746373.40 m E 8468320.36 m S
17	DANIELA VIEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	745029.05 m E 8469018.85 m S
18	CHARLANE DOS SANTOS	VESPERTINO	744861.52 m E 8468849.00 m S
19	RUAN NEVES DOS SANTOS	VESPERTINO	744502.34 m E 8468530.75 m S
20	MARIA CLARA SILVA SOUZA	VESPERTINO	745345.02 m E 8469755.21 m S
21	RAIANA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	745084.59 m E 8470731.01 m S
22	HELÉM RAIANE NEVES DOS SANTOS	VESPERTINO	743915.98 m E 8471533.28 m S

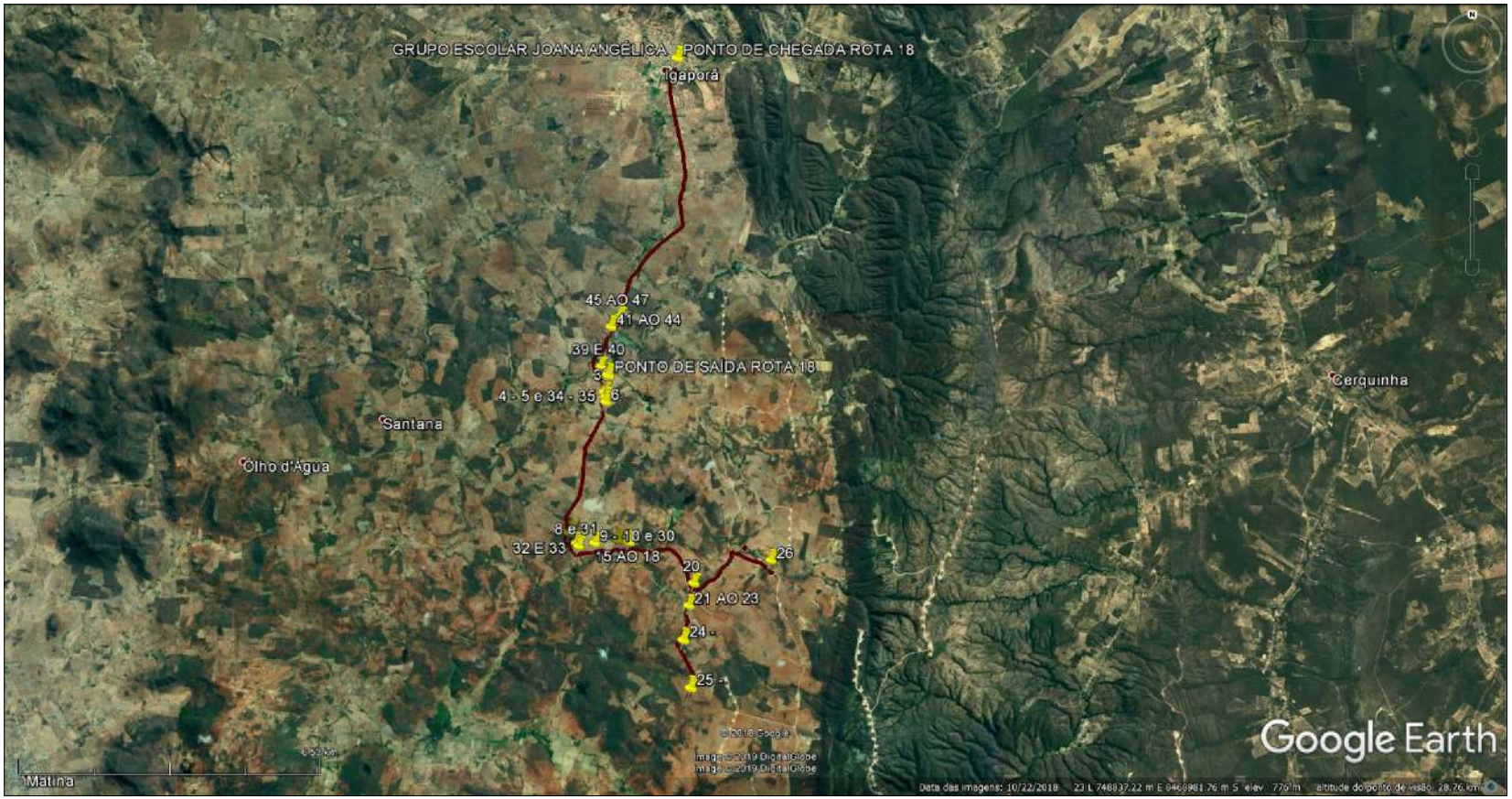

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA:	*DISTÂCIA:*	*DESENHISTA :*
ROTA 18	67,60 Km	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA:	*DATA:*	*LOCAL:*	
1/200.000	MARÇO 2019	IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 18			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	NATANAEL AGUIAR SOUZA	MATUTINO	745607.13 m E 8469332.62 m S
2	ANA CLÁUDIA COSTA MAGALHÃES	MATUTINO	745589.88 m E 8469224.53 m S
3	VITOR GABRIEL COSTA MAGALHÃES	MATUTINO	745589.88 m E 8469224.53 m S
4	BIANCA RAFAELA MARQUES DOS SANTOS	MATUTINO	745548.82 m E 8468875.28 m S
5	LUIZ FERNANDO SILVA BEZERRA	MATUTINO	745548.82 m E 8468875.28 m S
6	CARLOS GABRIEL AGUIAR NASCIMENTO	MATUTINO	745553.85 m E 8468778.28 m S
7	MURILO VIEIRA MAZIERO	MATUTINO	744742.16 m E 8465988.74 m S
8	HISAMARA OLIVEIRA BATISTA	MATUTINO	744924.61 m E 8465695.03 m S
9	SAMUEL MELO DA SILVA	MATUTINO	745271.78 m E 8465756.82 m S
10	VICINIUS MELO NASCIMENTO	MATUTINO	745271.78 m E 8465756.82 m S
11	RAIANE DA CONCEIÇÃO ALVES	MATUTINO	745774.70 m E 8465822.21 m S
12	RAQUEL DA CONCEIÇÃO ALVES	MATUTINO	745774.70 m E 8465822.21 m S
13	ADRIEL SILVA	MATUTINO	745774.70 m E 8465822.21 m S
14	SABRINA SILVA BARBOSA	MATUTINO	745774.70 m E 8465822.21 m S
15	EMMILY LETICIA DE SOUZA TEIXEIRA	MATUTINO	746032.61 m E 8465776.92 m S
16	MARCOS GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA	MATUTINO	746032.61 m E 8465776.92 m S
17	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS	MATUTINO	746032.61 m E 8465776.92 m S
18	ANA SOFIA TEIXEIRA DOS SANTOS	MATUTINO	746032.61 m E 8465776.92 m S
19	ISADORA TEIXEIRA DE BRITO	MATUTINO	746746.27 m E 8465816.26 m S
20	JOSIANE APARECIDA MAGALHÃES SILVA	MATUTINO	747410.33 m E 8464877.41 m S
21	ADRIAN CARDOSO DE JESUS	MATUTINO	747304.35 m E 8464401.08 m S
22	ADRIEL CARDOSO DE JESUS	MATUTINO	747304.35 m E 8464401.08 m S
23	HENRY GABRIEL DA SILVA NEVES	MATUTINO	747304.35 m E 8464401.08 m S
24	MARIA EDUARDA SANTANA BIZERRA	MATUTINO	747174.00 m E 8463656.00 m S
25	BEATRIZ TEIXEIRA RIBEIRO	MATUTINO	747320.00 m E 8462625.00 m S
26	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	VESPERTINO	749079.97 m E 8465360.86 m S
27	KETERIN CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	745774.70 m E 8465822.21 m S
28	JACKSON OLIVEIRA FERNANDES	VESPERTINO	745774.70 m E 8465822.21 m S
29	MICHELE APARECIDA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	745774.70 m E 8465822.21 m S
30	JOSÉ CARLOS MELO NASCIMENTO	VESPERTINO	745271.78 m E 8465756.82 m S
31	RAFAEL MELO DA SILVA	VESPERTINO	744924.61 m E 8465695.03 m S
32	KESIA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	744876.29 m E 8465753.15 m S
33	DAVI PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	744876.29 m E 8465753.15 m S
34	MARILIA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO	745548.82 m E 8468875.28 m S
35	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	VESPERTINO	745548.82 m E 8468875.28 m S
36	PAULO HENRIQUE DE JESUS NEVES	VESPERTINO	745518.56 m E 8468991.79 m S
37	MARLON FARIAS COSTA	VESPERTINO	745589.88 m E 8469224.53 m S
38	ANA CAROLINE AGUIAR SOUZA	VESPERTINO	745607.13 m E 8469332.62 m S
39	THAIANY KELLY SILVA ROCHA	VESPERTINO	745450.69 m E 8469533.11 m S
40	TAMIRES SOUZA SOBRINHO	VESPERTINO	745450.69 m E 8469533.11 m S
41	MAURICIO SOUZA DA SILVA	VESPERTINO	745685.29 m E 8470378.25 m S
42	MATHEUS SOUZA DA SILVA	VESPERTINO	745685.29 m E 8470378.25 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 18			
43	BRENO LOPES NEVES	VESPERTINO	745685.29 m E 8470378.25 m S
44	SAULO RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO	745685.29 m E 8470378.25 m S
45	MARIANA MAGALHÃES MELO	VESPERTINO	745869.42 m E 8470588.24 m S
46	KELLY SOUZA SILVA	VESPERTINO	745869.42 m E 8470588.24 m S
47	LUIS FELIPE DE SOUZA SILVA	VESPERTINO	745869.42 m E 8470588.24 m S

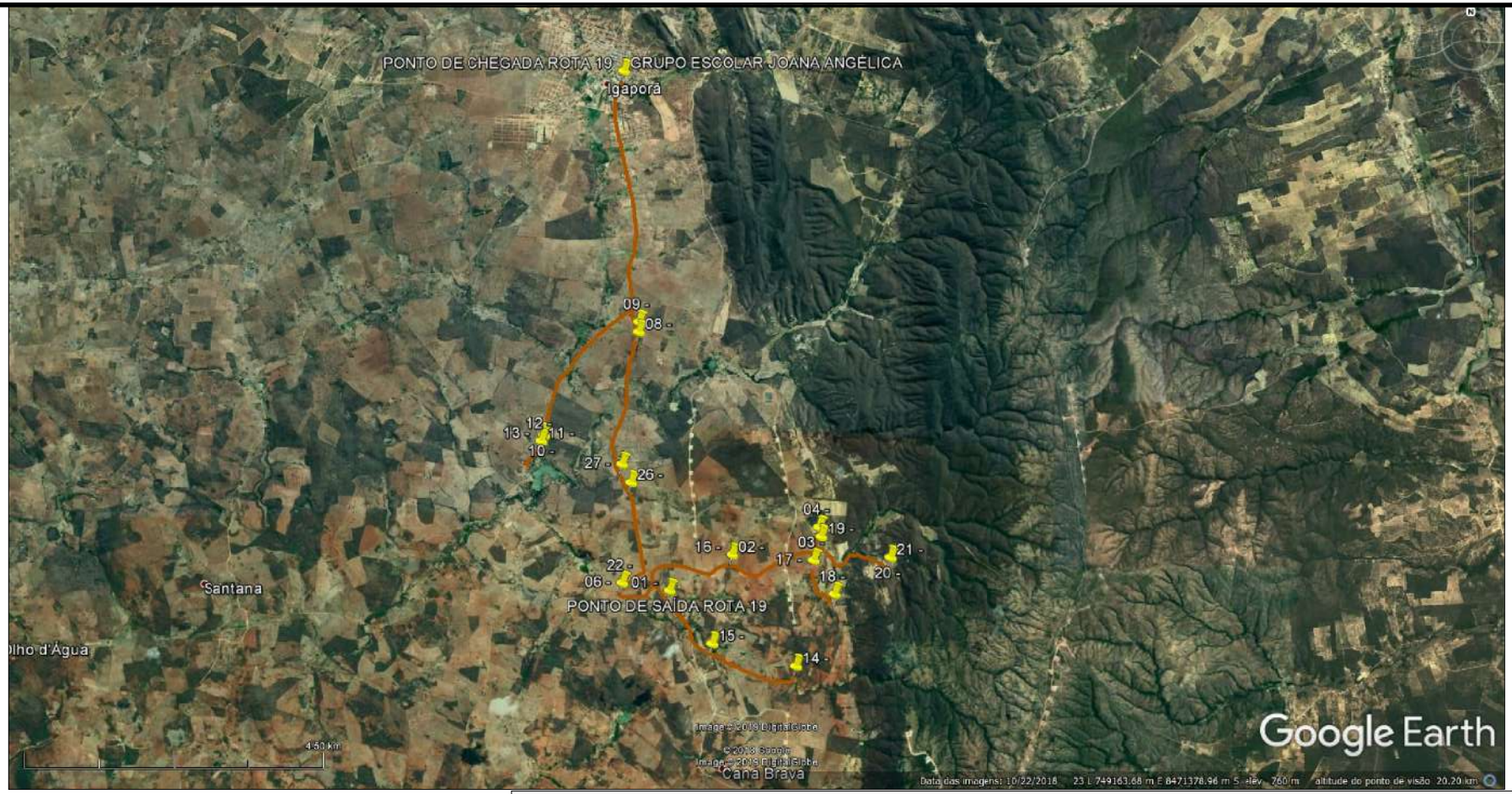

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	*CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR*
RESP. TÉC:	*Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz* *CREA - 39958/D - BA*
DESC. DA ROTA:	ROTA 19
DISTÂCIA:	86 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/60.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ - BA
	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 19			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ARTUR DE OLIVEIRA NEVES	MATUTINO	747775.31 m E 8468331.15 m S
2	MAXUEL NEVES PEREIRA	MATUTINO	748730.95 m E 8468857.47 m S
3	GABRIELA SANTOS BRITO	MATUTINO	750051.59 m E 8469122.21 m S
4	RAVIAN ROCHA DOS SANTOS	MATUTINO	750051.59 m E 8469122.21 m S
5	GUSTAVO SANTOS LOPES	MATUTINO	747069.00 m E 8468454.00 m S
6	BRENDA SILVA SOUZA	MATUTINO	747069.00 m E 8468454.00 m S
7	LAIRTON SANTOS LOPES	MATUTINO	747069.00 m E 8468454.00 m S
8	MARINA SILVA DE JESUS	MATUTINO	747352.73 m E 8472190.24 m S
9	SABRINA SILVA BARBOSA	MATUTINO	747356.18 m E 8472339.49 m S
10	TÁLES DE JESUS MAGALHÃES	MATUTINO	745912.08 m E 8470666.84 m S
11	MARCELA MAGALHÃES MELO	MATUTINO	745871.50 m E 8470578.31 m S
12	LUCAS GABRIEL DA SILVA MELO	MATUTINO	745871.19 m E 8470578.31 m S
13	ANA LUIZA MAGALHAES MELO	MATUTINO	745869.87 m E 8470579.36 m S
14	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	VESPERTINO	749669.39 m E 8467190.37 m S
15	VITOR TEIXEIRA FERNANDES	VESPERTINO	748562.77 m E 8467481.47 m S
16	CARLOS DANIEL NEVES PEREIRA	VESPERTINO	748718.00 m E 8468859.00 m S
17	IRANA SANTOS DE BRITO	VESPERTINO	749947.00 m E 8468766.00 m S
18	MARIA RITA TEIXEIRA DE BRITO	VESPERTINO	750254.47 m E 8468261.99 m S
19	ANA LUISA ROCHA BORGES	VESPERTINO	750062.09 m E 8469118.74 m S
20	MARIA CLARA SOUZA TEIXEIRA	VESPERTINO	751087.00 m E 8468806.00 m S
21	MARIA EDUARDA SOUZA TEIXEIRA	VESPERTINO	751087.00 m E 8468806.00 m S
22	BRUNO SILVA DE SOUZA	VESPERTINO	747069.00 m E 8468454.00 m S
23	RICARDO FERNANDES BORGES	VESPERTINO	747069.00 m E 8468454.00 m S
24	JUSCILENE SANTOS SOUZA	VESPERTINO	747069.00 m E 8468454.00 m S
25	BEATRIZ SILVA SOUZA	VESPERTINO	747069.00 m E 8468454.00 m S
26	LUCAS LOPES FERREIRA	VESPERTINO	747212.63 m E 8469947.26 m S
27	GUILERME SOUZA FERRREIRA	VESPERTINO	747080.59 m E 8470221.39 m S

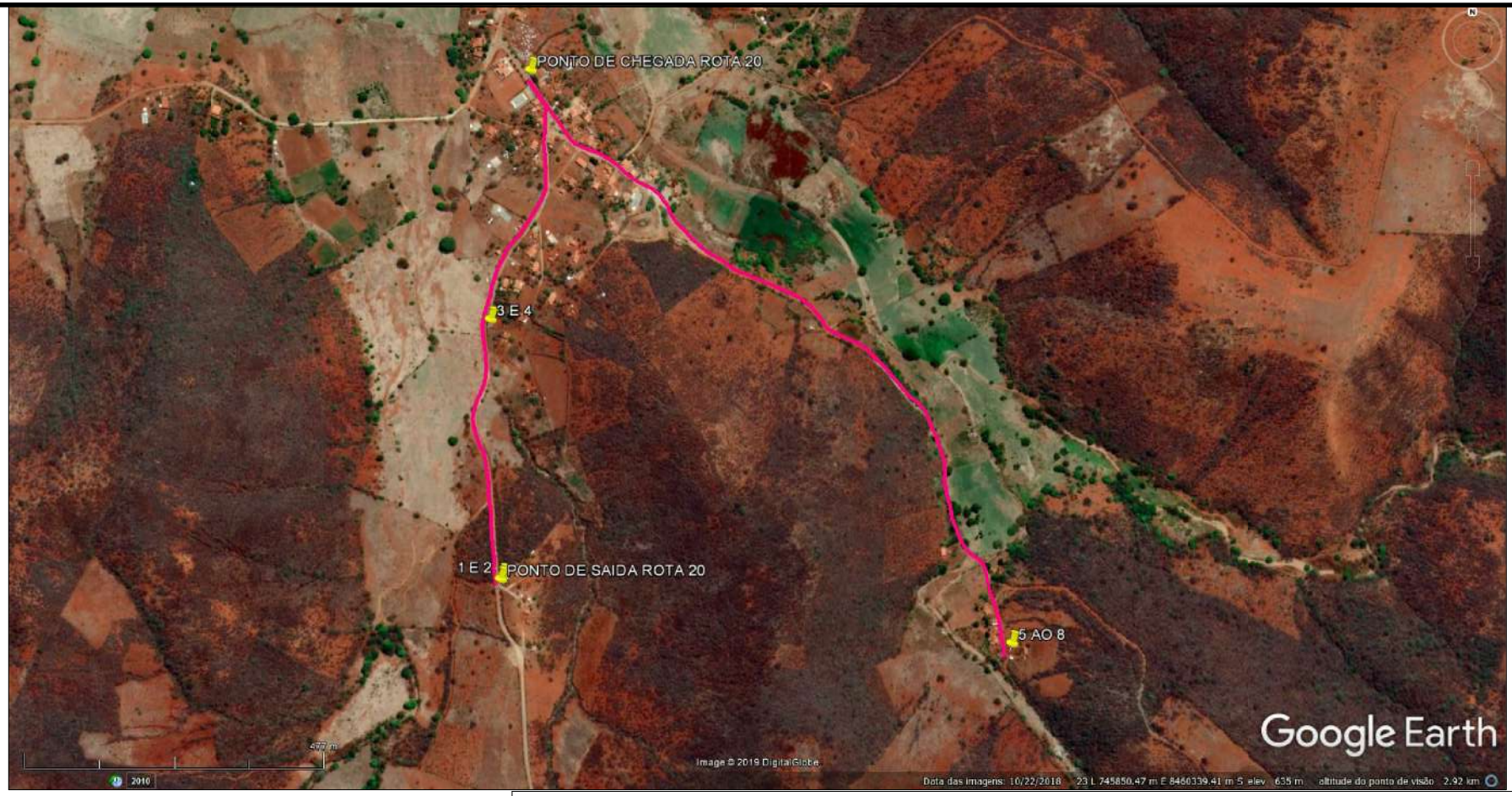

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	*CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR*
RESP. TÉC:	*Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz* *CREA - 39958/D - BA*
DESC. DA ROTA:	ROTA 20
DISTÂCIA:	15,30 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/60.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ - BA
	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 20			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	DAVI MARQUES NOGUEIRA DE SOUZA	MATUTINO	745386.99 m E 8460006.87 m S
2	THIAGO SOUZA DA SILVA	MATUTINO	745386.99 m E 8460006.87 m S
3	IVAN DE JESUS COSTA	MATUTINO	745365.23 m E 8460464.57 m S
4	IVANILDO DE JESUS COSTA	MATUTINO	745365.23 m E 8460464.57 m S
5	BRUNO NEVES DOS SANTOS	MATUTINO	746299.01 m E 8459876.10 m S
6	BIANCA RAYANNE DOS SANTOS	MATUTINO	746299.01 m E 8459876.10 m S
7	AMANDA SILVA PEREIRA	MATUTINO	746299.01 m E 8459876.10 m S
8	MATHEUS HENRIQUENOGUEIRA DE SOUZA	MATUTINO	746299.01 m E 8459876.10 m S

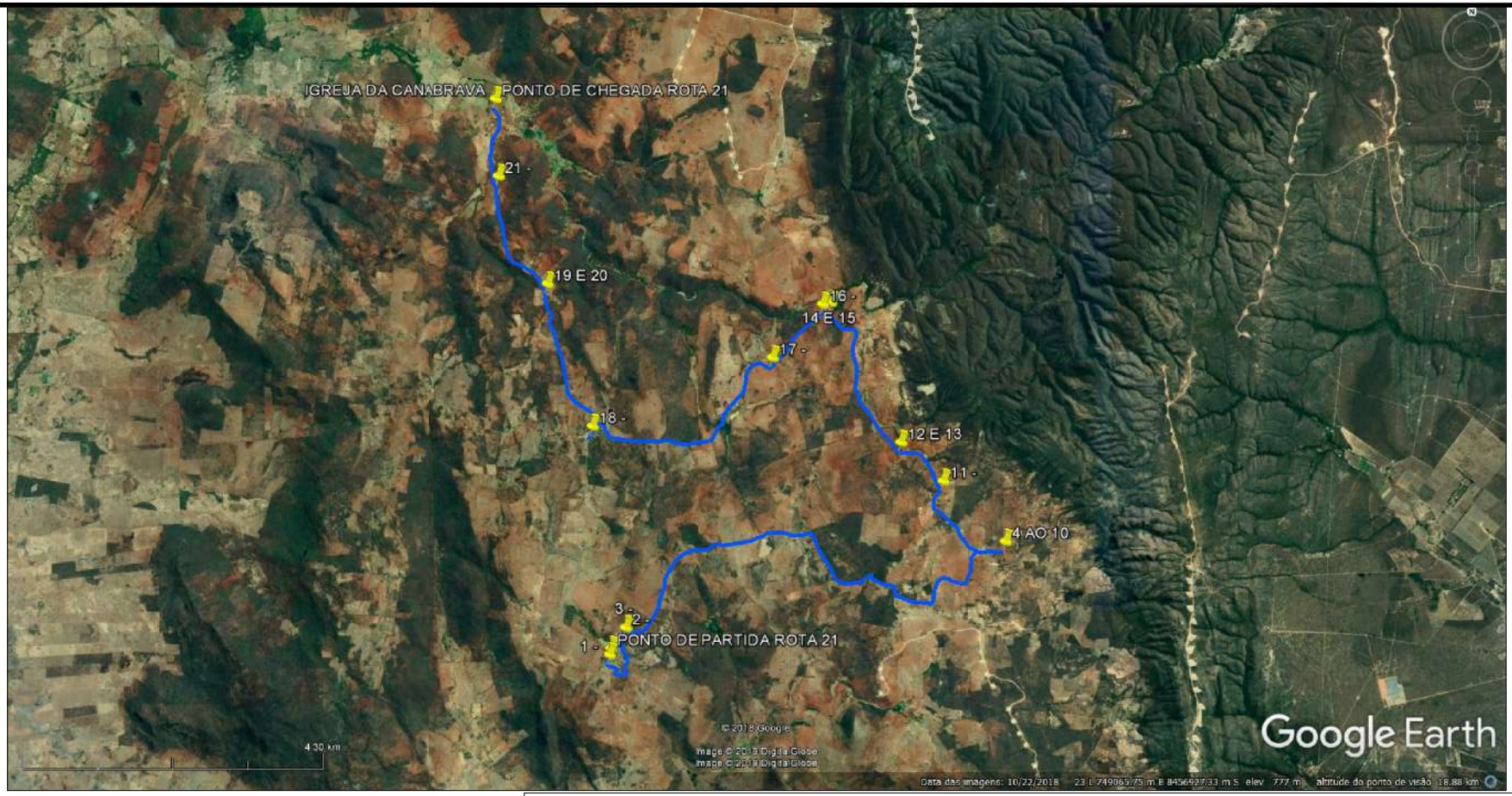

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 21

DISTÂCIA: 46,30 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/80.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ – BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 21			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	VITÓRIA PEREIRA FERNADES	MATUTINO	746940.18 m E 8453231.54 m S
2	NARCISIO PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	747167.61 m E 8453601.71 m S
3	DENILSON PEREIRA MIRANDA	MATUTINO	747176.43 m E 8453613.47 m S
4	GENILSON ALVES BENEVIDES	MATUTINO	752466.14 m E 8454747.32 m S
5	TAINARA LIMA BENEVIDES	MATUTINO	752466.14 m E 8454747.32 m S
6	TATIANA DE CASTRO BENEVIDES	MATUTINO	752466.14 m E 8454747.32 m S
7	ALINE SANTOS BENEVIDES	MATUTINO	752466.14 m E 8454747.32 m S
8	ANA PAULA BENEVIDES DE CASTRO	MATUTINO	752466.14 m E 8454747.32 m S
9	GEICIMARA LIMA BENEVIDES	MATUTINO	752466.14 m E 8454747.32 m S
10	DAIANE SILVA SANTOS	MATUTINO	752466.14 m E 8454747.32 m S
11	ALAN SOUZA SILVA	MATUTINO	751601.23 m E 8455589.75 m S
12	FERNANDO DE SOLZA SANTA	MATUTINO	751027.46 m E 8456126.89 m S
13	KÁTIA SILENE SILVA DE SOUZA	MATUTINO	751027.46 m E 8456126.89 m S
14	FABIANA DA SILVA CASTRO	MATUTINO	750076.27 m E 8458074.90 m S
15	DANIELA DA SILVA CASTRO	MATUTINO	750076.27 m E 8458074.90 m S
16	EULANDES APARECIDA SANTOS SILVA	MATUTINO	749963.76 m E 8458049.59 m S
17	LUCÉLIA DE OLIVEIRA CHAVES	MATUTINO	749260.26 m E 8457314.28 m S
18	ADNA LIMA MOTA	MATUTINO	746726.05 m E 8456390.55 m S
19	WANDERSON THIERE	MATUTINO	746112.69 m E 8458374.95 m S
20	TAYLA LAYZA CASTRO DA SILVA	MATUTINO	746112.69 m E 8458374.95 m S
21	JOCILENE NOGUEIRA DE SOUZA	MATUTINO	745424.00 m E 8459895.00 m S

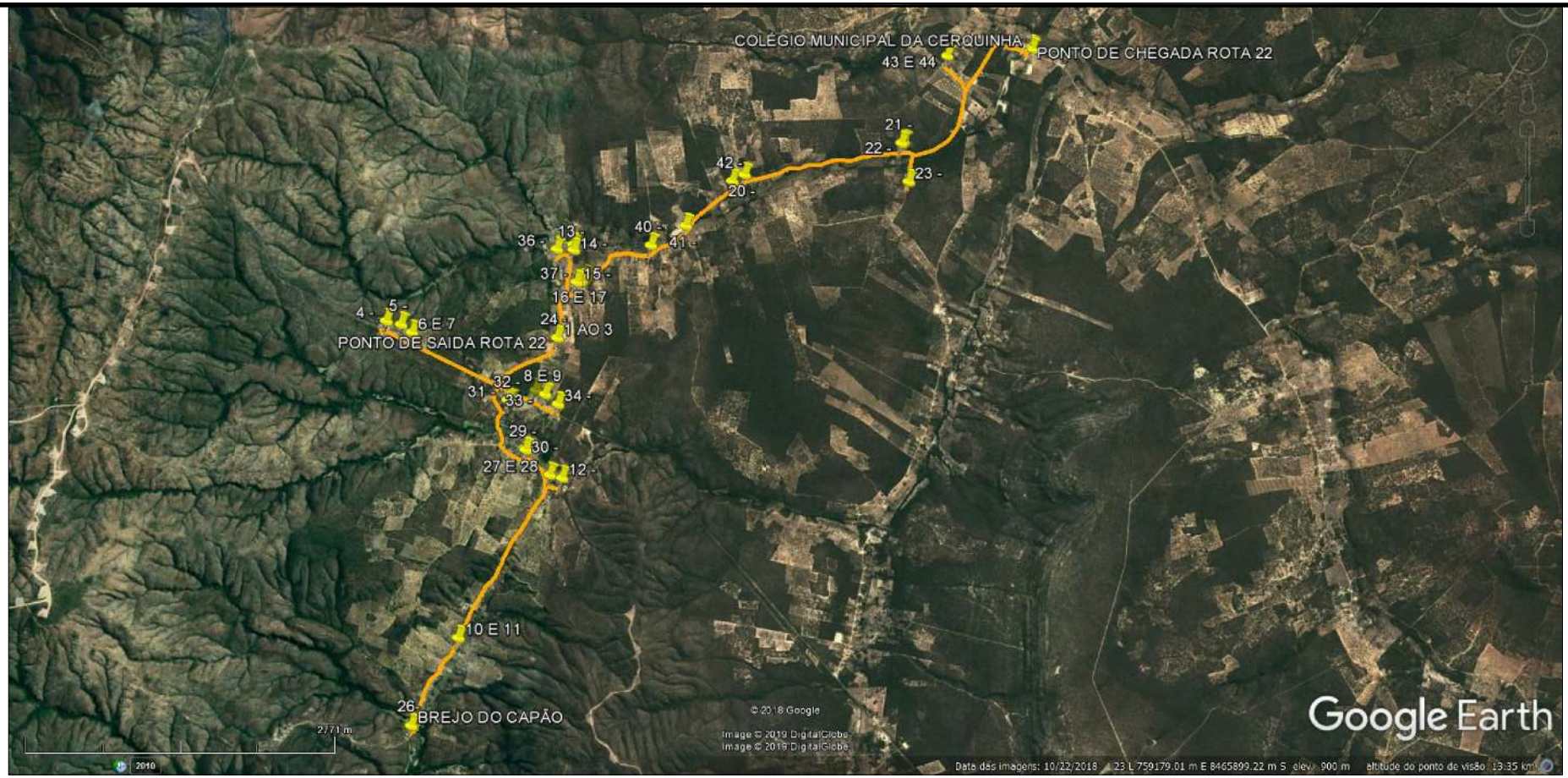

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA:	*DISTÂCIA:*	*DESENHISTA :*
ROTA 22	66,55 Km	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA:	*DATA:*	*LOCAL:*	
1/70.000	MARÇO 2019	IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 22			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ANA FLÁVIA SANTANA RODRIGUES	MATUTINO	757032.25 m E 8466023.43 m S
2	RAISSA SILVA SANTANA	MATUTINO	757032.25 m E 8466023.43 m S
3	PABLO HENRIQUE SILVA COSTA	MATUTINO	757032.25 m E 8466023.43 m S
4	OTTÁVIO AZEVEDO FERNANDES	MATUTINO	755456.73 m E 8466156.96 m S
5	DANIEL BATISTA FERNANDES MOURA	MATUTINO	755591.14 m E 8466126.67 m S
6	ROBERTO GABRIEL DE JESUS SILVA	MATUTINO	755695.29 m E 8466053.55 m S
7	BÁRBARA CAROL DE JESUS SILVA	MATUTINO	755695.29 m E 8466053.55 m S
8	LUCAS FERNANDES SILVA	MATUTINO	756931.30 m E 8465503.13 m S
9	MONIELE DA CUNHA SILVA	MATUTINO	756931.30 m E 8465503.13 m S
10	ALYSSON DOMINGOS DA SILVA	MATUTINO	756176.42 m E 8463277.23 m S
11	ANDERSON DA SILVA	MATUTINO	756176.42 m E 8463277.23 m S
12	DANIEL DOS SANTOS SOUZA	MATUTINO	757102.78 m E 8464742.39 m S
13	YAN PEREIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO	757167.01 m E 8466840.14 m S
14	HARIEL SANTANA DE OLIVEIRA	MATUTINO	757161.52 m E 8466889.55 m S
15	JASIRLANE RITA DE JESUS DOS SANTOS	MATUTINO	757201.81 m E 8466541.08 m S
16	LEANDRO OLIVEIRA CRUZ	MATUTINO	757245.21 m E 8466554.10 m S
17	ADYSON DE OLIVEIRA CRUZ	MATUTINO	757245.21 m E 8466554.10 m S
18	BRUNO SOUZA DA SILVA	MATUTINO	757283.96 m E 8466590.54 m S
19	WANDERSON RAYAN SOUZA DA SILVA	MATUTINO	757283.96 m E 8466590.54 m S
20	CARLOS MANOEL DA SILVA MACEDO	MATUTINO	758742.69 m E 8467564.96 m S
21	ROSEMÁRIA ROSA SILVA	MATUTINO	760210.47 m E 8467884.55 m S
22	CAIQUE SILVA DE JESUS	MATUTINO	760229.27 m E 8467895.88 m S
23	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	MATUTINO	760280.21 m E 8467521.48 m S
24	ELIZÂNGELA SILVA SANTANA	VESPERTINO	757028.27 m E 8466024.53 m S
25	AMANDA DE AZEVEDO FERNANDES	VESPERTINO	755466.37 m E 8466160.34 m S
26	LEANDRO DE JESUS ALVES	VESPERTINO	755765.21 m E 8462483.53 m S
27	JULIANA DE JESUS ALVES	VESPERTINO	756988.28 m E 8464769.36 m S
28	JULIANO DE JESUS ALVES	VESPERTINO	756988.28 m E 8464769.36 m S
29	CAROL SILVA BRITO	VESPERTINO	756761.74 m E 8464995.51 m S
30	ALDIMAR ROSA DA SILVA	VESPERTINO	756752.83 m E 8465009.44 m S
31	JOANDERSON ROCHA DA SILVA	VESPERTINO	756586.59 m E 8465446.33 m S
32	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	756604.00 m E 8465446.00 m S
33	CLEITON TEIXEIRA DA SILVA	VESPERTINO	756930.77 m E 8465504.93 m S
34	CAMILA DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO	757051.52 m E 8465415.84 m S
35	LORENA FERNANDES SILVA	VESPERTINO	756844.09 m E 8465539.60 m S
36	LUANA CARLA DA SILVA SOUZA	VESPERTINO	757007.94 m E 8466846.29 m S
37	ANDRÉ FELIPE RODRIGUES	VESPERTINO	757229.77 m E 8466544.46 m S
38	GEOVANE SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO	757283.96 m E 8466590.54 m S
39	JUNIESLEY SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO	757283.96 m E 8466590.54 m S
40	GUSTAVO RIAN MAGALHÃES SILVA SOUZA	VESPERTINO	757880.71 m E 8466895.68 m S
41	MIRIAM ROSA DE JESUS SILVA	VESPERTINO	758199.57 m E 8467082.41 m S
42	IAGO AURÉLIO MAGALHÃES SOUZA	VESPERTINO	758628.34 m E 8467503.26 m S
43	AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	760632.95 m E 8468713.13 m S
44	IRANI DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO	760632.95 m E 8468713.13 m S

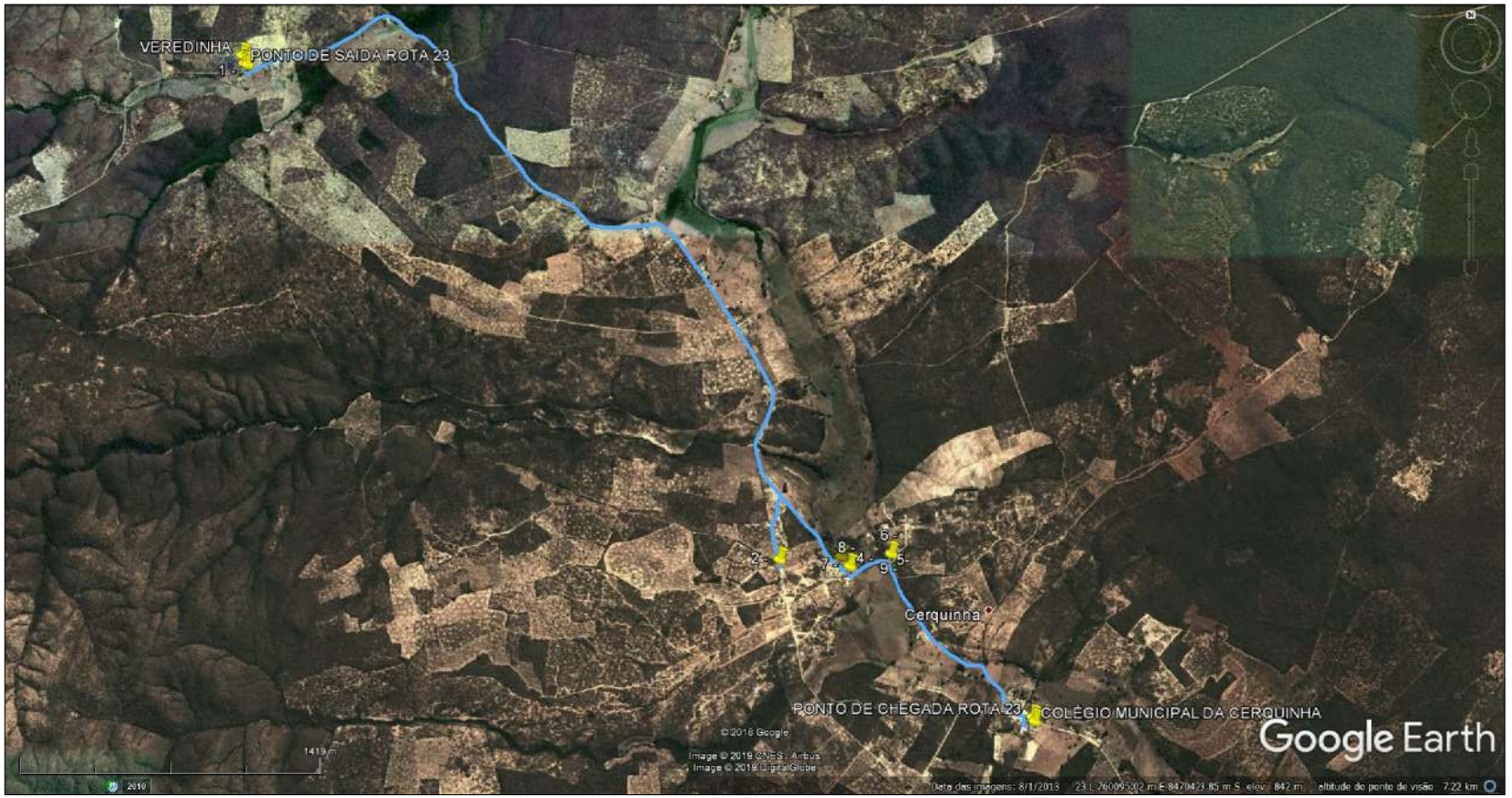

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 23

DISTÂCIA: 26 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/40.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 23			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	MARCIEL DE OLIVIERA PERREIRA	MATUTINO	757608.85 m E 8472028.36 m S
2	THALES RENAN	MATUTINO	760193.46 m E 8469595.20 m S
3	LARYSSA FERNANDES OLIVEIRA	MATUTINO	760496.68 m E 8469604.02 m S
4	FELIPE FERNANDES LOPES	MATUTINO	760539.78 m E 8469556.34 m S
5	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ	MATUTINO	760743.44 m E 8469621.49 m S
6	JOÃO DURVAL DOS SANTOS PEREIRA	MATUTINO	760743.44 m E 8469621.49 m S
7	TIAGO ARAUJO DE SOUZA	VESPERTINO	760539.78 m E 8469556.34 m S
8	RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA	VESPERTINO	760539.78 m E 8469556.34 m S
9	STEFANI FERNANDES BATISTA	VESPERTINO	760743.44 m E 8469621.49 m S

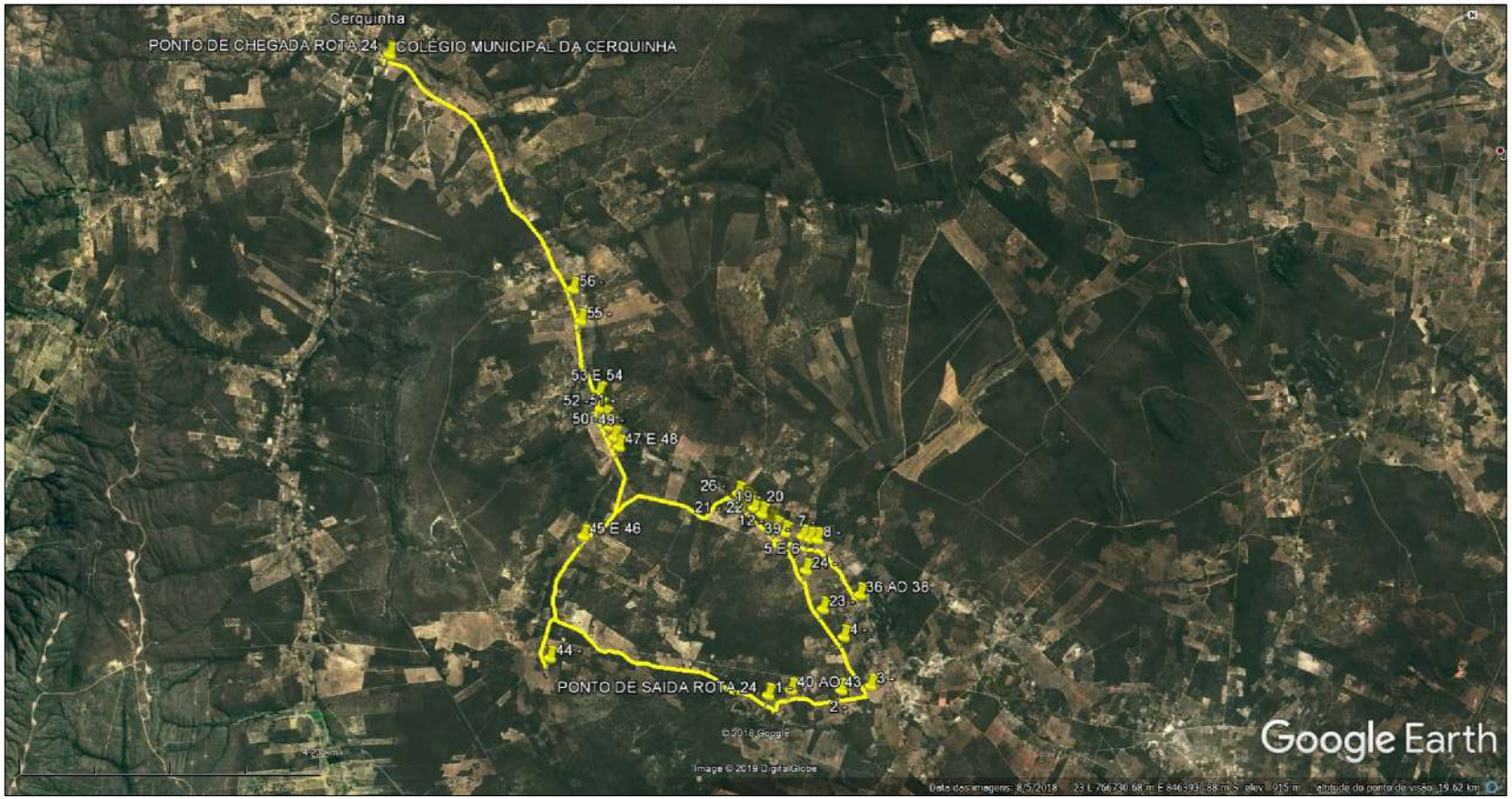

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 24

DISTÂCIA: 76,20 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/40.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 24			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	VANESSA MONTEIRO COSTA	MATUTINO	766821.50 m E 8459568.68 m S
2	EDDY CAUÃ SILVA XAVIER	MATUTINO	767869.13 m E 8459624.21 m S
3	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO	768291.72 m E 8459680.38 m S
4	GUSTAVO NOVAIS DA SILVA	MATUTINO	767912.48 m E 8460383.88 m S
5	RENAN SOARES DE BRITO	MATUTINO	767074.00 m E 8461883.00 m S
6	LUCAS RAFAEL SOARES DE BRITO	MATUTINO	767074.00 m E 8461883.00 m S
7	THAUANY BATISTA SOUZA	MATUTINO	767435.37 m E 8461788.56 m S
8	JULIA RAFAELY SOARES BATISTA	MATUTINO	767546.40 m E 8461777.26 m S
9	EDIMÁRCIO DE JESUS FERREIRA	MATUTINO	768151.51 m E 8460982.86 m S
10	KELI BEATRIZ DE JESUS FERREIRA	MATUTINO	768151.51 m E 8460982.86 m S
11	GEIZA DE JESUS FERREIRA	MATUTINO	768151.51 m E 8460982.86 m S
12	JOSÉ KAUÃ B. SANTOS	MATUTINO	766953.72 m E 8461949.46 m S
13	WILSON GABRIEL SILVA SOUZA	MATUTINO	766921.60 m E 8461980.23 m S
14	JORGE ARTHUR RODRIGUES	MATUTINO	766896.97 m E 8462009.39 m S
15	DAVID LUCAS DOS SANTOS	MATUTINO	766896.97 m E 8462009.39 m S
16	SOLANGE DA CUNHA ARAUJO	MATUTINO	766881.12 m E 8462044.92 m S
17	LUIZ EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	MATUTINO	766881.12 m E 8462044.92 m S
18	MAIRA RODRIGUES MODESTO	MATUTINO	766881.12 m E 8462044.92 m S
19	ERICA MAMEDE DE ARAUJO	MATUTINO	766752.55 m E 8462152.95 m S
20	LUAN DAVID MAMEDE ARAUJO	MATUTINO	766752.55 m E 8462152.95 m S
21	VITOR LUAN OLIVEIRA CALDEIRA	MATUTINO	766641.33 m E 8462240.82 m S
22	TAIS OLIVEIRA CALDEIRA	MATUTINO	766641.33 m E 8462240.82 m S
23	VANESSA DANTAS VILASBOAS	VESPERTINO	767616.63 m E 8460789.78 m S
24	GENÁRIO SANTANA DA SILVA	VESPERTINO	767375.45 m E 8461340.24 m S
25	BIANCA SANTANA DA SILVA	VESPERTINO	766411.33 m E 8462452.60 m S
26	EVILÁZARO SANTANA DA SILVA	VESPERTINO	766411.33 m E 8462452.60 m S
27	ANA JULIA LOPES CALDEIRA	VESPERTINO	766510.86 m E 8462375.92 m S
28	SABRINA R. M. DE SOUZA	VESPERTINO	766555.12 m E 8462327.49 m S
29	WANDERSON R. M. DE SOUZA	VESPERTINO	766555.12 m E 8462327.49 m S
30	DANILO CALDEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	766555.12 m E 8462327.49 m S
31	TAMIRES CALDEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	766555.12 m E 8462327.49 m S
32	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	766637.14 m E 8462241.47 m S
33	RAYNE PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	766637.14 m E 8462241.47 m S
34	ROGÉRIO XAVIER NASCIMENTO	VESPERTINO	766739.01 m E 8462158.32 m S
35	PEDRO ANTÔNIO XAVIER B.	VESPERTINO	766739.01 m E 8462158.32 m S
36	CLEIDIANE DE JESUS FERREIRA	VESPERTINO	768150.00 m E 8460979.00 m S
37	EDI MARCOS DE JESUS FERREIRA	VESPERTINO	768150.00 m E 8460979.00 m S
38	GEIZIANE DE JESUS FERREIRA	VESPERTINO	768150.00 m E 8460979.00 m S
39	TÂMARA SOUZA BATISTA	VESPERTINO	767332.13 m E 8461826.23 m S
40	SIMONE COSTA MIRANDA NEVES	VESPERTINO	767144.26 m E 8459643.50 m S
41	SOLANA COSTA MIRANDA	VESPERTINO	767144.26 m E 8459643.50 m S
42	FRANKLIN MIRANDA SILVA	VESPERTINO	767144.26 m E 8459643.50 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 24			
43	PABLO MIRANDA SILVA	VESPERTINO	767144.26 m E 8459643.50 m S
44	RAMON DE BRITO FERNANDES	VESPERTINO	763671.50 m E 8460135.27 m S
45	LUIS GUILHERME DA CUNHA FERNANDES	VESPERTINO	764163.78 m E 8461861.38 m S
46	MARIA VITÓRIA DA CUNHA FERNANDES	VESPERTINO	764163.78 m E 8461861.38 m S
47	PAULO VITOR SOARES DA CUNHA	VESPERTINO	764701.03 m E 8463136.24 m S
48	LUCIDALVA SOARES DA SILVA	VESPERTINO	764701.03 m E 8463136.24 m S
49	MIKAELA COSTA PEREIRA	VESPERTINO	764636.64 m E 8463271.89 m S
50	PAULA CATARINA SOARES SILVA	VESPERTINO	764564.33 m E 8463426.38 m S
51	LETÍCIA LOPES SILVA	VESPERTINO	764505.87 m E 8463555.51 m S
52	GUILHERME DA SILVA	VESPERTINO	764433.63 m E 8463687.55 m S
53	DIANA DA SILVA NASCIMENTO	VESPERTINO	764422.40 m E 8463910.59 m S
54	JULIANA DA SILVA NASCIMENTO	VESPERTINO	764422.40 m E 8463910.59 m S
55	ANA LUIZA DA SILVA	VESPERTINO	764151.20 m E 8464944.06 m S
56	ANDERSON RAIMUNDO SILVA SANTOS	VESPERTINO	764044.73 m E 8465401.77 m S

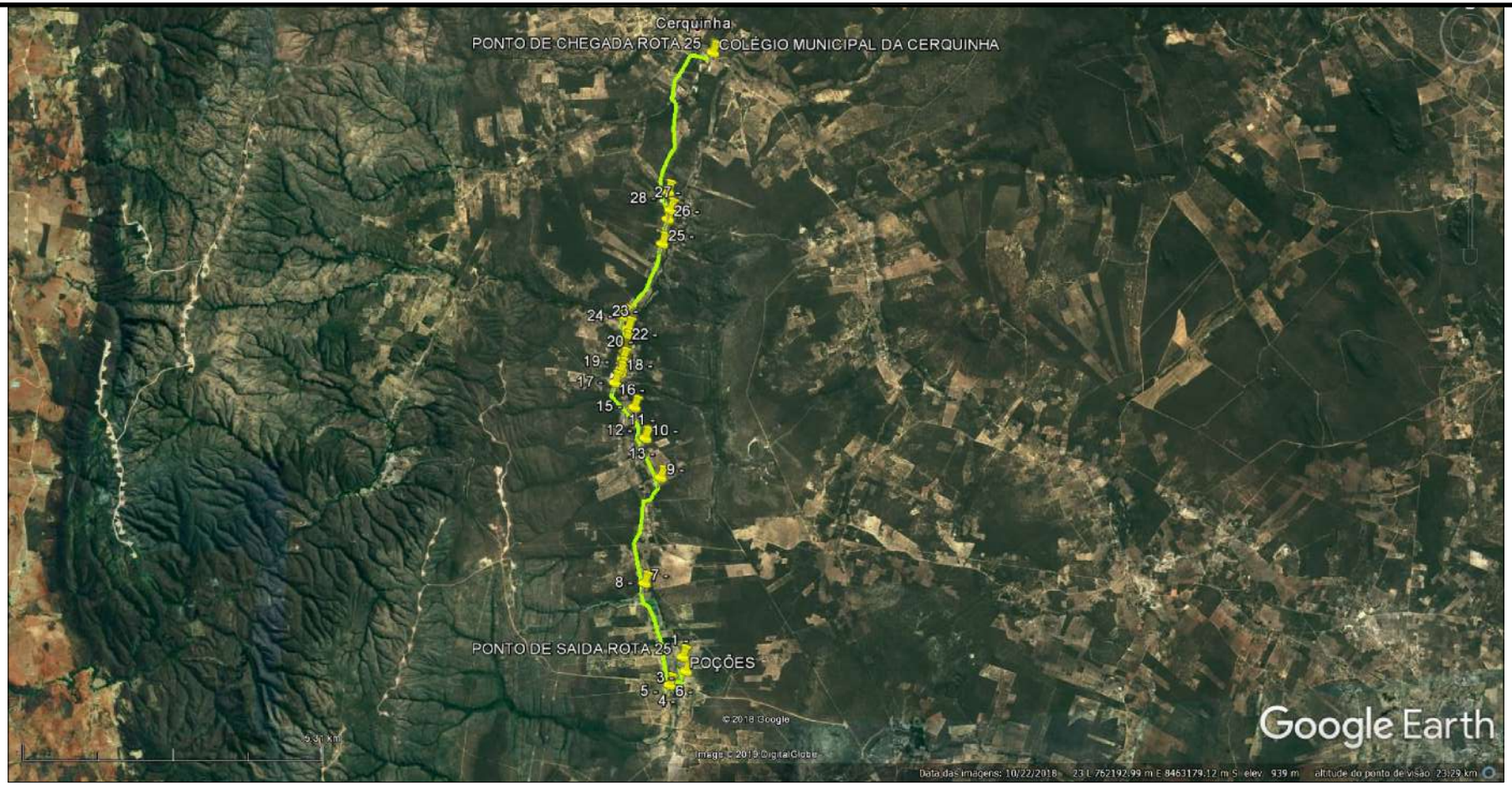

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09			
DESCRIÇÃO DO DESENHO: *CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR*		*RESP. TÉC:* *Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz* *CREA - 39958/D - BA*	
DESC. DA ROTA: ROTA 25	*DISTÂCIA:* 26,60 Km	*DESENHISTA :* HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/100.000	*DATA:* MARÇO 2019	*LOCAL:* IGAPORÃ – BA	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 25			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ANÍSIO KAUÃ OLIVIERA ALVES	VESPERTINO	760809.24 m E 8458384.88 m S
2	EDÚ FERNANDES DOS SANTOS	VESPERTINO	760809.24 m E 8458384.88 m S
3	EDILSON NETO DIAS SILVA	VESPERTINO	760869.00 m E 8458152.00 m S
4	PABLO FERNANDES SILVA	VESPERTINO	760589.71 m E 8457921.84 m S
5	GUSTAVO BATISTA FERNANDES	VESPERTINO	760589.71 m E 8457921.84 m S
6	GRAZIELE BATISTA FERNANDES	VESPERTINO	760589.71 m E 8457921.84 m S
7	NILDA MARIA DE PAULA DA SAILVA	VESPERTINO	760170.98 m E 8459671.88 m S
8	STEFFANY GOMES DA SILVA	VESPERTINO	760170.39 m E 8459670.44 m S
9	JOÃO MARCOS CUNHA FERNADES	VESPERTINO	760463.85 m E 8461484.32 m S
10	MAURICIO GONDIM DE SOUZA	VESPERTINO	760205.28 m E 8462159.32 m S
11	ERIELTON DE SOUZA OLIVIERA	VESPERTINO	760192.31 m E 8462174.75 m S
12	EDEILTON DE SOUZA OLIVEIRA	VESPERTINO	760192.31 m E 8462174.75 m S
13	JULIANA DE SOUZA OLIVIERA	VESPERTINO	760192.31 m E 8462174.75 m S
14	KARINA DE SOUZA OLIVIERA	VESPERTINO	760192.31 m E 8462174.75 m S
15	RAYSSA NEVES LOPES	VESPERTINO	760019.61 m E 8462698.33 m S
16	LAYSA NEVES LOPES	VESPERTINO	760019.61 m E 8462698.33 m S
17	JACKSON ALVES DA SILVA	VESPERTINO	759692.92 m E 8463121.51 m S
18	MARCIEL JEUS SILVA	VESPERTINO	759778.46 m E 8463286.04 m S
19	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	759802.89 m E 8463354.09 m S
20	JAQUELINE MOURA FERNANDES	VESPERTINO	759832.89 m E 8463525.81 m S
21	WILGNER FERNANDES BRITO	VESPERTINO	759860.39 m E 8463654.26 m S
22	LÁZARO FERNANDES MAGALHÃES	VESPERTINO	759883.27 m E 8463817.59 m S
23	WENDER MARTINS ALVES DA SILVA	VESPERTINO	759927.20 m E 8464051.97 m S
24	ANDERSON SOUZA SILVA	VESPERTINO	759867.05 m E 8464258.87 m S
25	HELAINE DOURADO DE JESUS	VESPERTINO	760531.35 m E 8465506.42 m S
26	GEAN DOURADO DE JESUS	VESPERTINO	760632.47 m E 8465932.14 m S
27	SAMIRA BIANCA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO	760681.07 m E 8466086.29 m S
28	AMANDA CALDEIRA CUNHA	VESPERTINO	760641.11 m E 8466398.34 m S

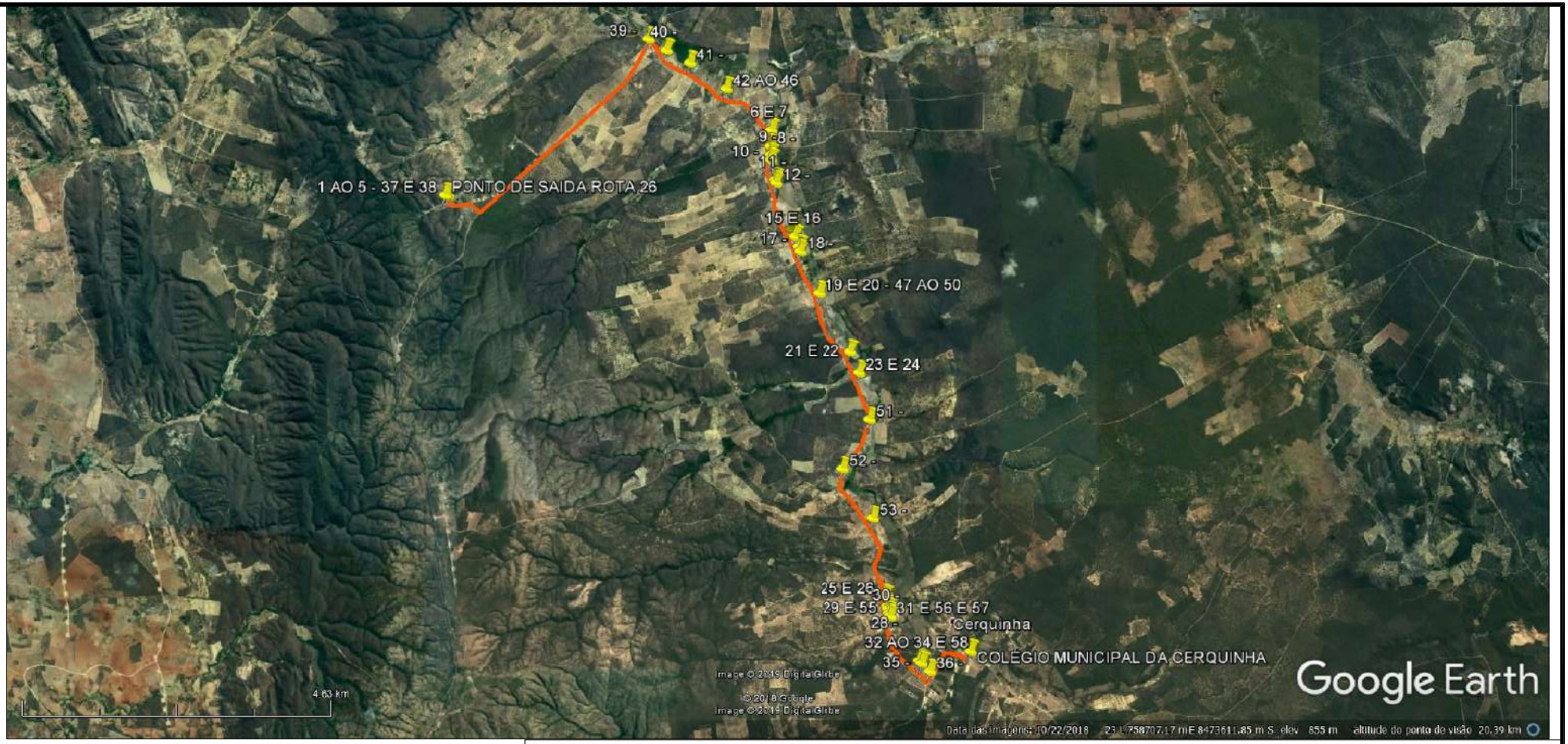

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESP. TÉC:	Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA:	ROTA 26
DISTÂCIA:	65,20 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/100.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ – BA
	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 26			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	EDUARDO DIAS DE SOUZA	MATUTINO	753859.12 m E 8475488.20 m S
2	TAUANI DIAS DE SOUZA	MATUTINO	753859.12 m E 8475488.20 m S
3	JOSEANE DIAS DE SOUZA	MATUTINO	753859.12 m E 8475488.20 m S
4	JONATAN DIAS DA SILVA	MATUTINO	753859.12 m E 8475488.20 m S
5	ENZO GABRIEL DIAS DA SILVA	MATUTINO	753859.12 m E 8475488.20 m S
6	SAMUEL VILAS BOAS TEIXEIRA	MATUTINO	758590.22 m E 8476399.03 m S
7	ITALO RUAN VILAS BOAS TEIXEIRA	MATUTINO	758590.22 m E 8476399.03 m S
8	EDUARDA RODRIGUES	MATUTINO	758578.58 m E 8476165.47 m S
9	MILLENA SILVA E SILVA	MATUTINO	758575.54 m E 8476040.98 m S
10	FRANCISCO JOSÉ BRITO VILAS BOAS	MATUTINO	758574.21 m E 8475968.43 m S
11	RAYSSA VICTORIA VILAS BOAS MONTEIRO	MATUTINO	758638.31 m E 8475674.77 m S
12	SUELI PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	758651.11 m E 8475631.90 m S
13	GISLANE BARBOSA DE CARVALHO	MATUTINO	758867.03 m E 8474952.08 m S
14	DANIEL BARBOSA DE CARVALHO	MATUTINO	758867.03 m E 8474952.08 m S
15	GREICE KELLY SOUZA BATISTA	MATUTINO	758921.90 m E 8474849.45 m S
16	DANIELE VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	758921.90 m E 8474849.45 m S
17	MARCOS EMANUEL NUNES FARIAS	MATUTINO	758976.29 m E 8474698.25 m S
18	RODRIGO JUNIOR PEREIRA DE BRITO	MATUTINO	758996.00 m E 8474632.00 m S
19	MATEUS ALEXANDRE ALVES VILAS BOAS	MATUTINO	759267.34 m E 8474021.06 m S
20	KAUANY ALVES DA SILVA	MATUTINO	759267.34 m E 8474021.06 m S
21	JAMILE PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	759723.96 m E 8473165.40 m S
22	BEATRIZ SOUZA BATISTA	MATUTINO	759723.96 m E 8473165.40 m S
23	GEIZIANE BAZAN DE SOUZA	MATUTINO	759857.62 m E 8472858.43 m S
24	MIQUELE DE CARVALHO SILVA	MATUTINO	759857.62 m E 8472858.43 m S
25	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	MATUTINO	760203.91 m E 8469607.70 m S
26	RAFAELA DA SILVA PEREIRA	MATUTINO	760203.91 m E 8469607.70 m S
27	LARA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	MATUTINO	760233.31 m E 8469483.49 m S
28	GLEICI ELLY DE SOUZA SILVA	MATUTINO	760230.00 m E 8469458.00 m S
29	LORRANY DA SILVA SANTOS	MATUTINO	760245.97 m E 8469427.71 m S
30	HANNA KERHA BRITO SOUZA	MATUTINO	760251.88 m E 8469358.16 m S
31	PIETRO FERNANDES	MATUTINO	760272.19 m E 8469316.45 m S
32	PAULO ENZO XAVIER SILVA	MATUTINO	760686.59 m E 8468667.19 m S
33	LALINA EMAUELA ALVES DIAS	MATUTINO	760686.59 m E 8468667.19 m S
34	CAUÃ SILVA PEREIRA	MATUTINO	760686.59 m E 8468667.19 m S
35	MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	MATUTINO	760725.28 m E 8468630.52 m S
36	MARIA HELOISA SOUZA BRITO	MATUTINO	760844.57 m E 8468513.09 m S
37	VITÓRIA DIAS	VESPERTINO	753859.12 m E 8475488.20 m S
38	MARIZA SOUZA DE JESUS	VESPERTINO	753859.12 m E 8475488.20 m S
39	TAINARA ROSA DIAS	VESPERTINO	756809.93 m E 8477745.55 m S
40	EDIARLYSON BATISTA DIAS	VESPERTINO	757068.56 m E 8477578.81 m S
41	GABRIEL BARBOSA DE CARVALHO	VESPERTINO	757410.24 m E 8477393.10 m S
42	JOSINEIA SANTOS BARBOSA	VESPERTINO	757937.80 m E 8477009.38 m S

43	JOSIANE SANTOS BARBOSA	VESPERTINO	757937.80 m E 8477009.38 m S
44	DANIEL SOUZA NUNES	VESPERTINO	757937.80 m E 8477009.38 m S
45	SHIRLEY SOUZA BATISTA	VESPERTINO	757937.80 m E 8477009.38 m S
46	TAILANE SOUZA BATISTA	VESPERTINO	757937.80 m E 8477009.38 m S
47	IGOR FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO	759267.34 m E 8474021.06 m S
48	JOÃO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO	759267.34 m E 8474021.06 m S
49	KAIQUE ALVES DA SILVA	VESPERTINO	759267.34 m E 8474021.06 m S
50	YULAN BATISTA PEREIRA	VESPERTINO	759267.34 m E 8474021.06 m S
51	JOÃO VICTOR CARVALHO BATISTA	VESPERTINO	760001.05 m E 8472178.70 m S
52	PAULO HENRIQUE MINÓ SILVA	VESPERTINO	759601.76 m E 8471464.13 m S
53	LUIZ GUSTAVO GONDIM FERNANDES	VESPERTINO	760036.55 m E 8470744.89 m S
54	HELOIZA DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	760233.31 m E 8469483.49 m S
55	ANA CAROLINA RAMOS FERNANDES	VESPERTINO	760245.97 m E 8469427.71 m S
56	EMERSON RAMOS FERNANDES	VESPERTINO	760272.19 m E 8469316.45 m S
57	JISSIANE MINÓ FERNANDES	VESPERTINO	760272.19 m E 8469316.45 m S
58	MARCOS GABRIEL SILVA E SILVA	VESPERTINO	760686.59 m E 8468667.19 m S

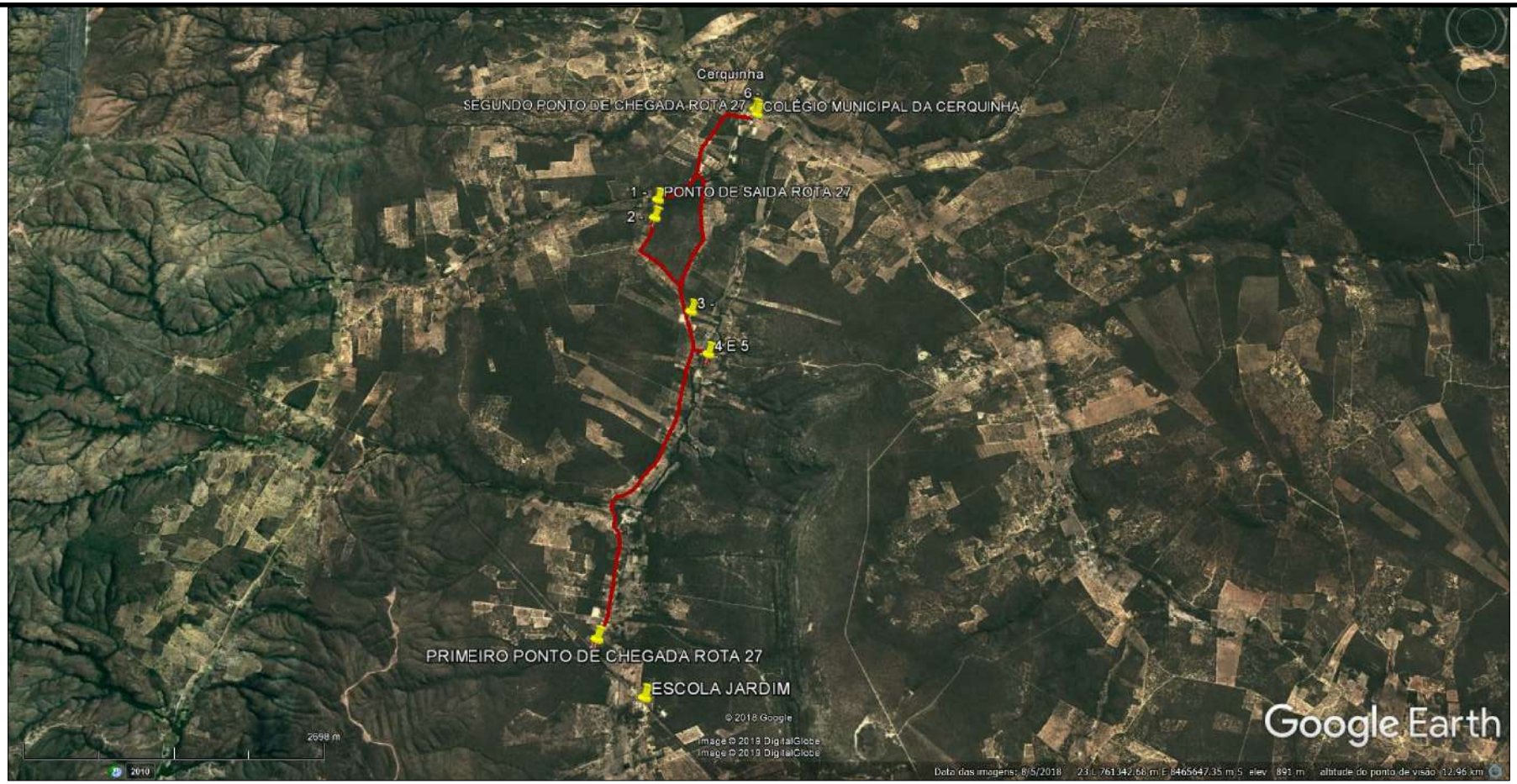

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA:	DISTÂCIA:	DESENHISTA :
ROTA 27	18,30 Km	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA:	DATA:	LOCAL:	
1/100.000	MARÇO 2019	IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 27			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ADENILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERINO	760320.42 m E 8467749.37 m S
2	GISLANE DE OLIVEIRA	VESPERINO	760284.49 m E 8467522.50 m S
3	PATRICIA CUNHA DOS SANTOS	VESPERINO	760641.50 m E 8466400.60 m S
4	MAURINA BARBOSA DA CUNHA	VESPERINO	760802.75 m E 8465916.85 m S
5	JESSICA DE JESUS SOUZA	VESPERINO	760802.75 m E 8465916.85 m S
6	PEDRO ALVES SILVA	VESPERINO	761416.20 m E 8468857.23 m S

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	*RESP. TÉC:* Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA: ROTA 28	*DISTÂCIA:* 24 Km
DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/50.000	*DATA:* MARÇO 2019
LOCAL: IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 28			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ÉRICA NATÁLIA NOVAIS FERNANDES	MATUTINO	760912.66 m E 8457957.77 m S
2	EDICARLOS FERNANDES DOS SANTOS	MATUTINO	760846.38 m E 8458273.77 m S
3	PEDRO HENRIQUE RAMOS BENEVIDES	MATUTINO	760578.36 m E 8458213.41 m S
4	MARIA CLARA LIMA SANTOS	MATUTINO	760572.57 m E 8458316.10 m S
5	MOISÉS DA SILVA FERNADES	MATUTINO	760171.01 m E 8459671.67 m S
6	MILLENA FRAGA BATISTA	MATUTINO	760412.51 m E 8461682.94 m S
7	MIKAEL GONDIM DE SOUZA	MATUTINO	760223.39 m E 8462117.71 m S
8	GLEICEMARA DE SOUZA DE OLIVIERA	MATUTINO	760189.44 m E 8462180.77 m S
9	MARLON VICTOR ROCHA PEREIRA	MATUTINO	760134.92 m E 8462355.85 m S
10	ALLISON GABRIEL TOCHA DE SOUZA	MATUTINO	760134.92 m E 8462355.85 m S
11	WALLISON LIMA DOS SANTOS	MATUTINO	760134.92 m E 8462355.85 m S
12	JOÃO MIGUEL FERNANDES SILVA	VESPERTINO	760590.54 m E 8457925.24 m S
13	GABRIELLY BATISTA FERNANDES	VESPERTINO	760590.54 m E 8457925.24 m S
14	LÍVIA MARIA SANTANA BATISTA	VESPERTINO	760805.30 m E 8458421.22 m S
15	ANA JÚLIA GONDIM DE SOUZA	VESPERTINO	760572.57 m E 8458316.10 m S
16	DÊNIS CAUÃ BENEVIDES DOS SANTOS	VESPERTINO	760563.53 m E 8458342.31 m S
17	AMANDA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO	760139.08 m E 8460689.70 m S
18	HANNIEL LINO DE SOUZA	VESPERTINO	760274.47 m E 8462010.69 m S
19	ARIANNY KHETLY LINO DE S. SILVA	VESPERTINO	760274.47 m E 8462010.69 m S
20	CARLOS EDUARDO DOS S. ALVES	VESPERTINO	760255.71 m E 8462031.29 m S
21	EMERSON DE SOUZA DEOLIVIERA	VESPERTINO	760189.44 m E 8462180.77 m S
22	BERNARDO BRENNER DOS S. DOURADO	VESPERTINO	760132.65 m E 8462316.97 m S
23	DAVI MIGUEL DE SOUZA SILVA	VESPERTINO	760132.65 m E 8462316.97 m S
24	DAFNER DE SOUZA ALVES	VESPERTINO	760134.92 m E 8462355.85 m S
25	YNGRIDY MACEDO SILVA	VESPERTINO	760133.17 m E 8462415.62 m S

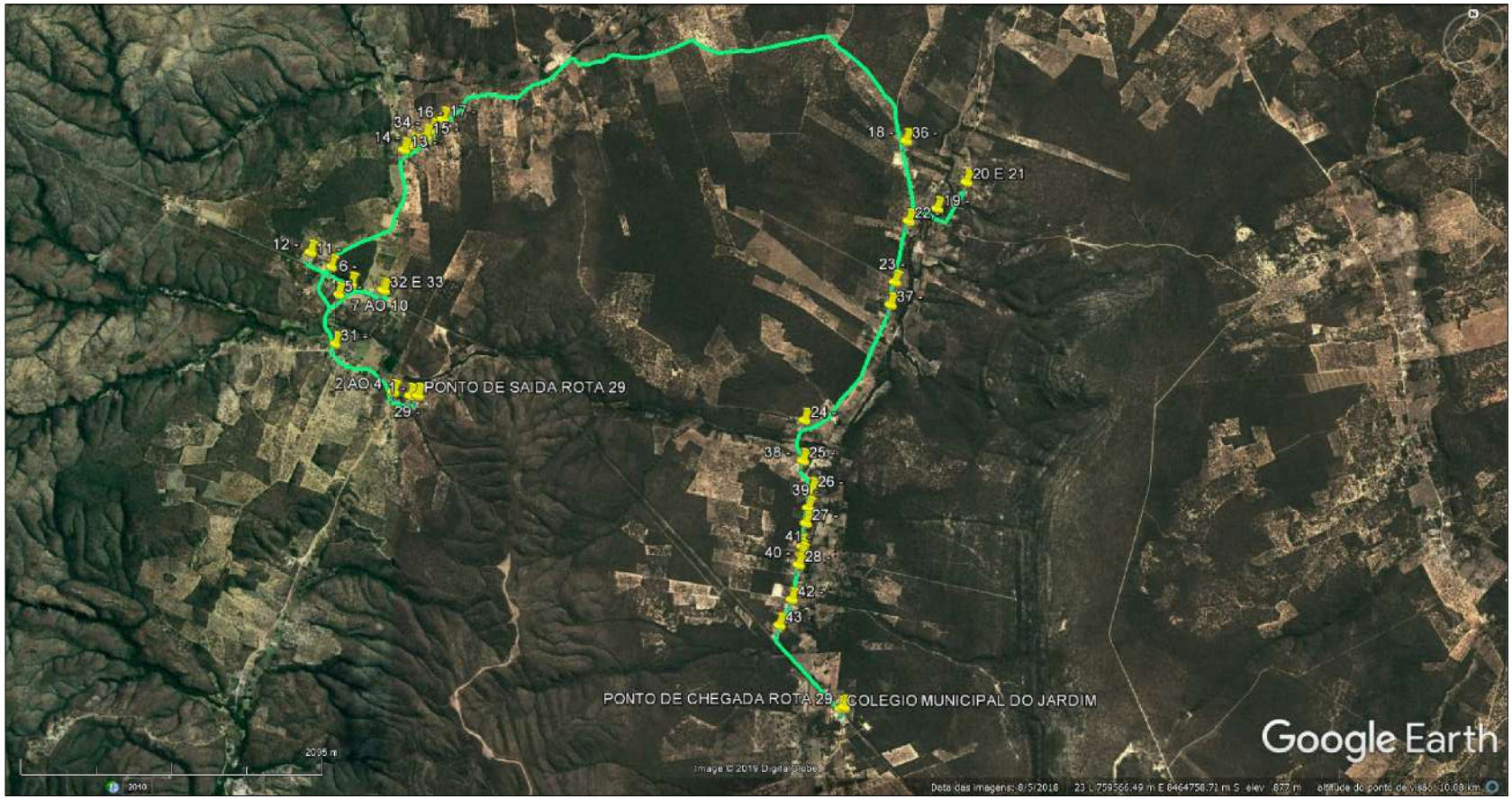

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	*CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR*
RESP. TÉC:	*Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz* *CREA - 39958/D - BA*
DESC. DA ROTA:	ROTA 29
DISTÂCIA:	52,50 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/70.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ - BA
	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 29			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	RAYNE SILVA AUVES	MATUTINO	757151.49 m E 8464738.43 m S
2	NATAN FERREIRA SILVA	MATUTINO	756981.50 m E 8464768.59 m S
3	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	MATUTINO	756981.50 m E 8464768.59 m S
4	LUIS HENRIQUE SOUZA LOPES	MATUTINO	756981.50 m E 8464768.59 m S
5	VITÓRIA FERNANDES ALVES	MATUTINO	756604.12 m E 8465452.85 m S
6	ALAN ROCHA DA SILVA	MATUTINO	756697.38 m E 8465523.42 m S
7	HUDA DA SILVA TEIXEIRA	MATUTINO	756916.00 m E 8465482.00 m S
8	DAVI LUCAS LOPES MINÓ	MATUTINO	756916.00 m E 8465482.00 m S
9	EIDE DANIEL DA SILVA SOUZA	MATUTINO	756916.00 m E 8465482.00 m S
10	ALIANA DA SILVA SOUZA	MATUTINO	756916.00 m E 8465482.00 m S
11	JOBERTY MAGALHÃES MOURA	MATUTINO	756556.47 m E 8465646.29 m S
12	QUEREN FERNANDES MARINHO	MATUTINO	756408.41 m E 8465747.32 m S
13	OLAVO HENRIQUE SILVA SOUZA	MATUTINO	757077.78 m E 8466457.79 m S
14	MARIA DAISA RODRIGUES OLIVIERA	MATUTINO	757133.52 m E 8466490.67 m S
15	LARISSA COSTA SILVA	MATUTINO	757230.10 m E 8466549.89 m S
16	HEITOR DA CONCEIÇÃO SILVA	MATUTINO	757277.07 m E 8466592.20 m S
17	LORENA FERNANDES MAGALHÃES	MATUTINO	757351.89 m E 8466671.49 m S
18	JOÃO PEDRO FERNANDES CUNHA	MATUTINO	760618.77 m E 8466497.17 m S
19	ERICK DE JESUS SOUZA CUNHA	MATUTINO	760840.78 m E 8466017.03 m S
20	JULIO CESAR DE JESUS DOURADO	MATUTINO	761050.69 m E 8466202.67 m S
21	ANDRESSA DE JESUS DOURADO	MATUTINO	761050.69 m E 8466202.67 m S
22	LAISA DOURADO JESUS	MATUTINO	760634.29 m E 8465932.51 m S
23	DANIEL DOURADO DE JESUS	MATUTINO	760533.64 m E 8465504.96 m S
24	THAUANY EMANUELLY DOURADO SILVA	MATUTINO	759883.10 m E 8464539.95 m S
25	ANDRIELLY DE SOUZA SILVA	MATUTINO	759869.07 m E 8464255.97 m S
26	KEVIN DE SOUZA FERNANDES	MATUTINO	759929.33 m E 8464050.69 m S
27	SAMUEL FERNANDES MAGALHÃES	MATUTINO	759885.02 m E 8463816.66 m S
28	WESLEN PERREIRA DA SILVA	MATUTINO	759831.14 m E 8463525.41 m S
29	KELLY NAIANNE MARQUES SANTOS	VESPERTINO	757100.04 m E 8464739.08 m S
30	LISLEY SOUZA LOPES	VESPERTINO	756986.30 m E 8464768.11 m S
31	THAIS OLIVIERA SILVA	VESPERTINO	756574.00 m E 8465108.00 m S
32	SAMUEL LOPES MINÓ	VESPERTINO	756916.00 m E 8465482.00 m S
33	ARTHUR FELIPE BATISTA DA SILVA	VESPERTINO	756916.00 m E 8465482.00 m S
34	ANA ALICE DA CONCEIÇÃO SILVA	VESPERTINO	757277.07 m E 8466592.20 m S
35	ANNE GABRIELLY DE MAGALHÃES OLIVEIRA	VESPERTINO	757303.80 m E 8466618.19 m S
36	ÍTALO FERNANDES CUNHA	VESPERTINO	760618.77 m E 8466497.17 m S
37	JOÃO PAULO SANTOS FARIAS	VESPERTINO	760500.53 m E 8465345.42 m S

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 29			
38	CLEYTON OLIVIERA MAGALHÃES	VESPERTINO	759869.07 m E 8464255.97 m S
39	EDLLY SUELEN ALVES DE SOUZA	VESPERTINO	759902.94 m E 8463922.39 m S
40	DHEIMES DAVI FERNANDES BRITO	VESPERTINO	759860.86 m E 8463653.17 m S
41	NICOLAS MIRANDA LOPES	VESPERTINO	759850.96 m E 8463599.60 m S
42	GREICIANE DOURADO OLIVIERA	VESPERTINO	759779.55 m E 8463282.98 m S
43	JONAS JHON ALVES DA SILVA	VESPERTINO	759689.25 m E 8463104.82 m S

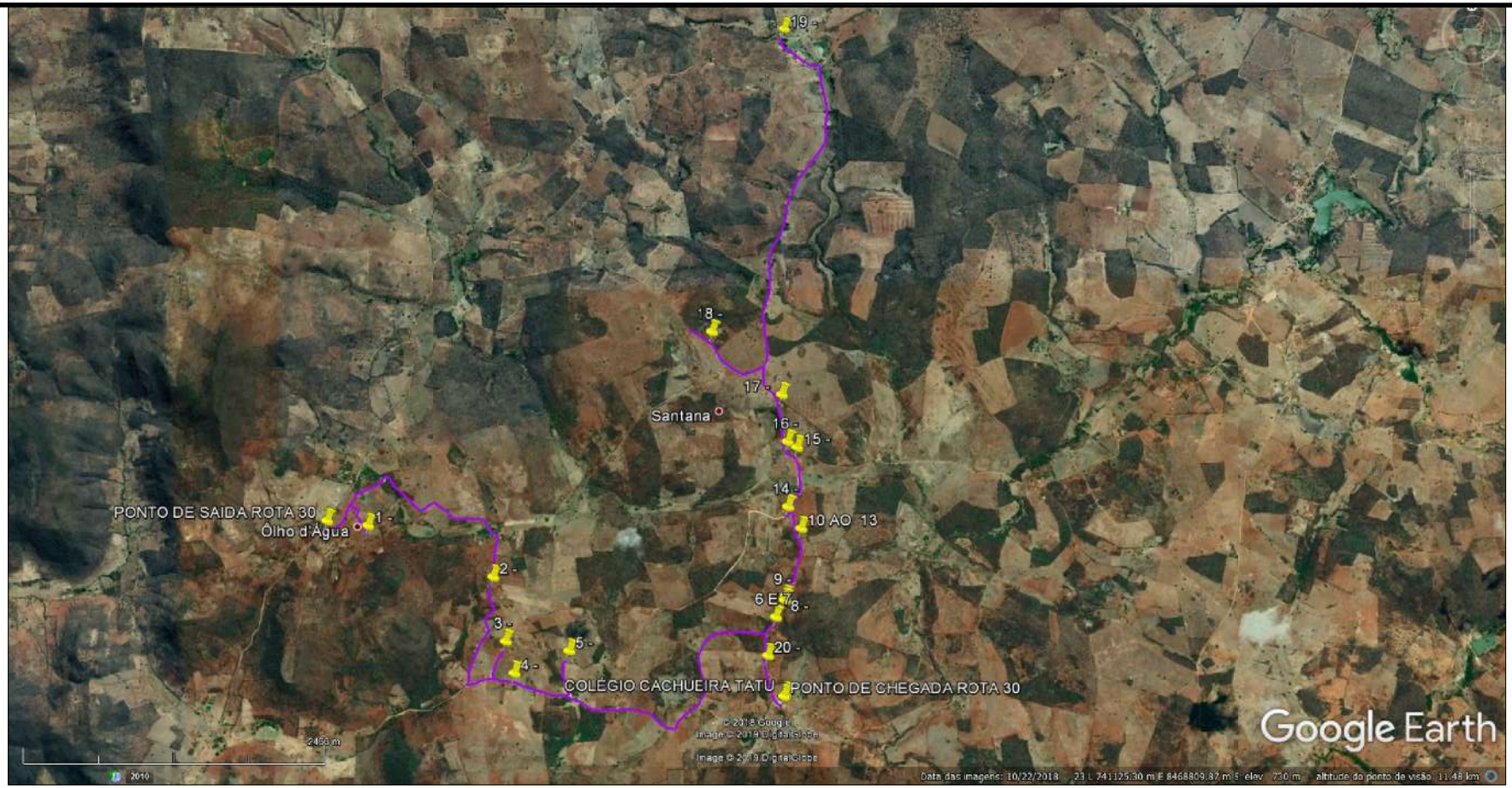

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 30

DISTÂCIA: 45,00 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/80.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 30			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	JOSÉ OLÍMPIO SILVA CHAVES	MATUTINO	737569.00 m E 8467634.00 m S
2	KAUÃ SANTOS FONSECA	MATUTINO	738884.75 m E 8467243.56 m S
3	SILVIO EVILÁSIO SANTOS ALVES	MATUTINO	738968.98 m E 8466714.22 m S
4	GREISE KELLY SANTOS SANTANA	MATUTINO	739036.43 m E 8466445.42 m S
5	ANA JÚLIA CRUZ SANTOS	MATUTINO	739492.96 m E 8466619.70 m S
6	JOÃO VITOR SANTOS SILVA	MATUTINO	741202.84 m E 8466853.50 m S
7	ANA LÚ DE OLIVIERA SOUZA	MATUTINO	741202.84 m E 8466853.50 m S
8	BRENO VITOR LOPES FERNANDES	MATUTINO	741288.59 m E 8466999.42 m S
9	WELBER ROBERT SANTOS DA SILVA	MATUTINO	741296.46 m E 8467039.37 m S
10	VITÓRIA SANTOS	MATUTINO	741438.75 m E 8467583.63 m S
11	REBECA FERNANDES	MATUTINO	741438.75 m E 8467583.63 m S
12	ANA JÚLIA SOUZA FOGAÇA	MATUTINO	741438.75 m E 8467583.63 m S
13	KERLA DE SOUZA SILVA	MATUTINO	741438.75 m E 8467583.63 m S
14	HENRIQUE SANTOS FEREIRA	MATUTINO	741335.94 m E 8467763.27 m S
15	NAYLA RAVENA SILVA CHAVES	MATUTINO	741422.56 m E 8468252.78 m S
16	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	741345.53 m E 8468300.08 m S
17	DEVID HENRIQUE DOS SANTOS	MATUTINO	741304.19 m E 8468689.45 m S
18	LARA LORRANY PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	740740.00 m E 8469219.00 m S
19	MIGUEL MOTA SANTOS	MATUTINO	741396.00 m E8471706.00 m S
20	LETICIA OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO	741141.46 m E 8466540.10 m S

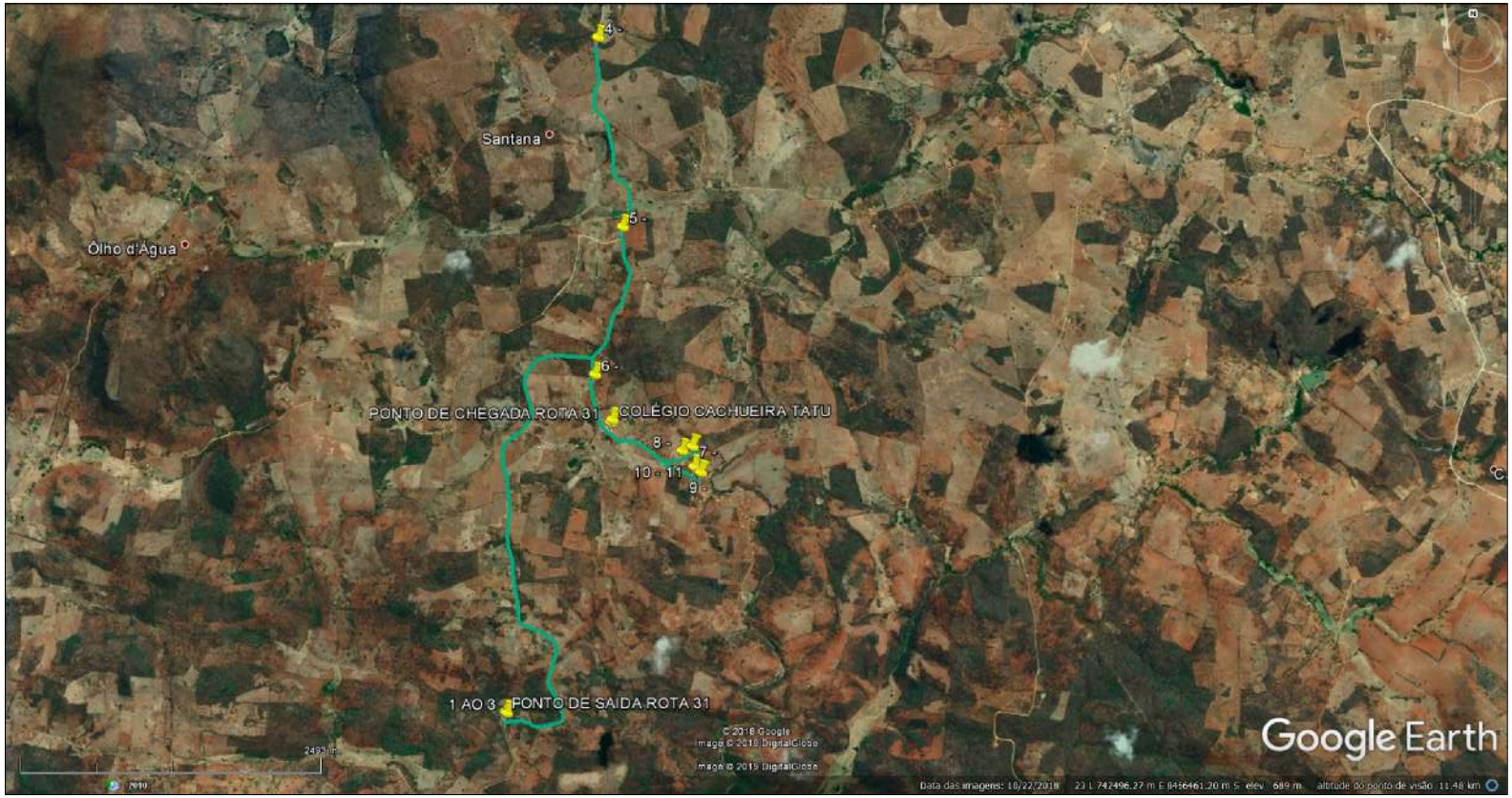

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 31

DISTÂCIA: 27,40 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/70.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 31			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	MARIA DOS SANTOS NEVES	NOTURNA	740357.60 m E 8463794.05 m S
2	ELVIRA MARIA DOS SANTOS NEVES	NOTURNA	740357.60 m E 8463794.05 m S
3	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	NOTURNA	740357.60 m E 8463794.05 m S
4	LIOBINO PEREIRA DE SOUZA	NOTURNA	741193.49 m E 8469362.28 m S
5	MARICÉLIA DE JESUS	NOTURNA	741379.03 m E 8467804.90 m S
6	ZILMAR MARIA DE OLIVEIRA	NOTURNA	741140.31 m E 8466591.21 m S
7	HELIO ALVES PEREIRA	NOTURNA	741936.43 m E 8465992.86 m S
8	MARIA FERNANDES ALVES SILVA	NOTURNA	741853.78 m E 8465955.21 m S
9	RONALDO PEREIRA DA SILVA	NOTURNA	742003.79 m E 8465776.10 m S
10	ANGELA DE JESUS PEREIRA	NOTURNA	741951.97 m E 8465823.93 m S
11	HELENO PEREIRA DA SILVA	NOTURNA	741951.97 m E 8465823.93 m S

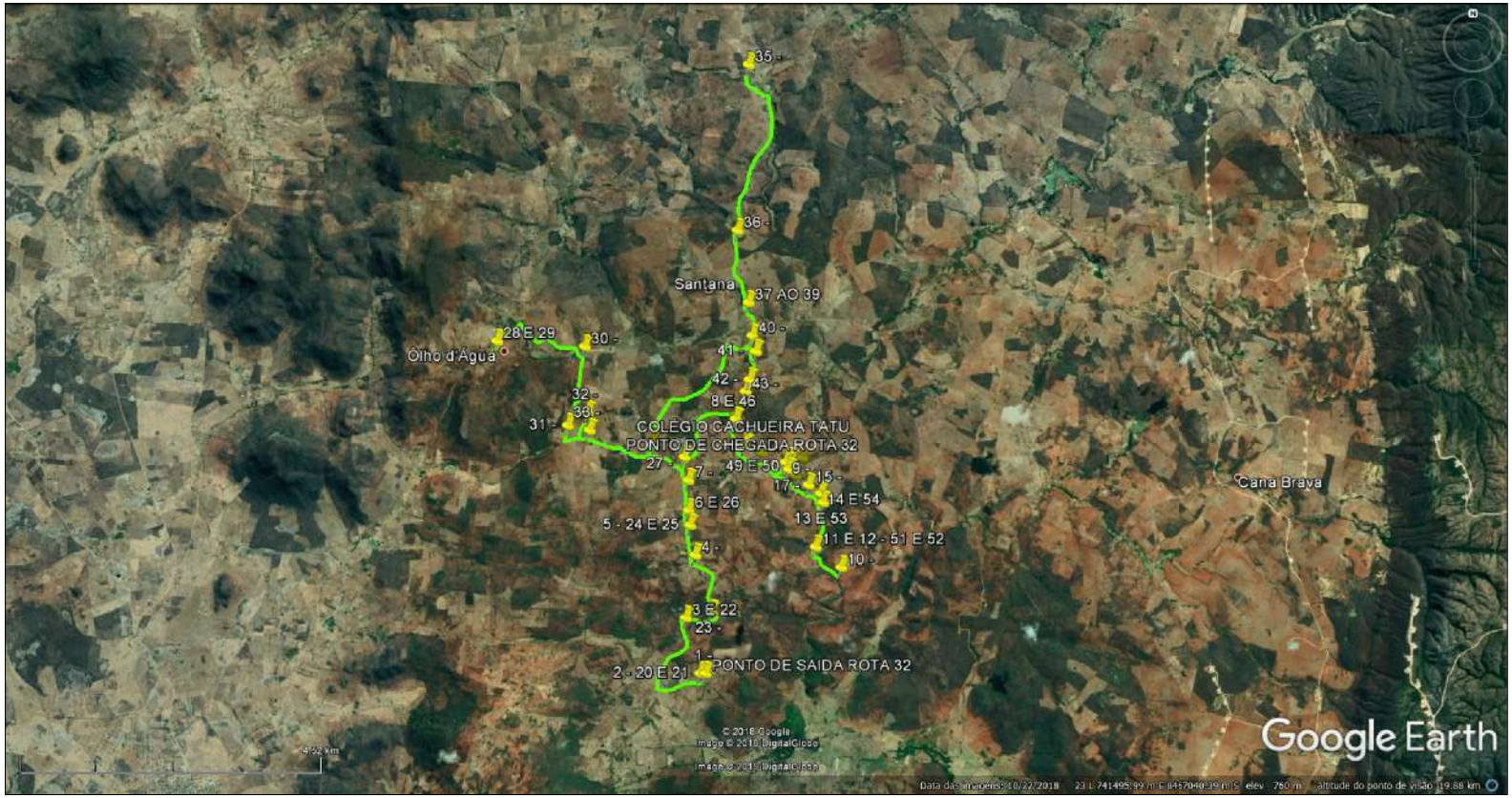

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09			
DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		RESP. TÉC: Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA	
DESC. DA ROTA: ROTA 32	DISTÂCIA: 95,20 Km	DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/70.000	DATA: MARÇO 2019	LOCAL: IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 32			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	VINICIUS DE SOUZA NEVES	MATUTINO	740662.95 m E 8462850.44 m S
2	LARISSA FOGAÇA NEVES	MATUTINO	740577.00 m E 8462844.48 m S
3	MIKAELA NEVES SANTANA	MATUTINO	740379.06 m E 8463679.48 m S
4	KEYSLLON NASCIMENTO PEREIRA	MATUTINO	740528.62 m E 8464612.70 m S
5	VITOR ROBERTY SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO	740456.69 m E 8465048.40 m S
6	MILLENA BARBOSA CHAVES	MATUTINO	740438.28 m E 8465265.01 m S
7	ARTHUR JOSUÉ BONFIM FERNANDES	MATUTINO	740439.71 m E 8465708.63 m S
8	MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO	741141.85 m E 8466595.50 m S
9	MARIA EDUARDA SILVA BERNARDES	MATUTINO	741870.30 m E 8465955.98 m S
10	ISIS VIEIRA MARTINS	MATUTINO	742673.93 m E 8464402.62 m S
11	JULIANO PEREIRA DAS NEVES	MATUTINO	742298.63 m E 8464706.21 m S
12	MATEUS PEREIRA DAS NEVES	MATUTINO	742298.63 m E 8464706.21 m S
13	ANA KAROLYNA SANTOS FARIAS	MATUTINO	742411.10 m E 8465360.31 m S
14	LIVIA NASCIMENTO DE JESUS	MATUTINO	742377.49 m E 8465492.21 m S
15	WILLIAN PEREIRA DIAS	MATUTINO	742203.28 m E 8465620.51 m S
16	WHALISON SILVA BATISTA	MATUTINO	742013.61 m E 8465766.48 m S
17	ANDRÉ LUIS PEREIRA NASCIMENTO	MATUTINO	741915.58 m E 8465851.64 m S
18	TAWANNY PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	741523.24 m E 8466102.49 m S
19	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO	741523.24 m E 8466102.49 m S
20	JEFERSON MOREIRA NEVES	VESPERTINO	740577.00 m E 8462844.48 m S
21	LARA CRISTINA PEREIRA NEVES	VESPERTINO	740577.00 m E 8462844.48 m S
22	RAISSA NEVES DA COSTA	VESPERTINO	740379.06 m E 8463679.48 m S
23	HENRIQUE FOGAÇA DOS SANTOS	VESPERTINO	740753.88 m E 8463774.37 m S
24	MARIA LUIZA OLIVEIRA SANTOS	VESPERTINO	740456.69 m E 8465048.40 m S
25	STHEFANNY RAVERRY SOUZA SANTOS	VESPERTINO	740456.69 m E 8465048.40 m S
26	HÉVELYN BARBOSA CHAVES	VESPERTINO	740438.28 m E 8465265.01 m S
27	MARIA EDUARDA DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO	740383.99 m E 8466047.02 m S
28	DIELMO DE JESUS PREIRA	VESPERTINO	737638.77 m E 8467766.69 m S
29	EDILANE SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO	737638.77 m E 8467766.69 m S
30	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES	VESPERTINO	738938.00 m E 8467675.00 m S
31	JHONATAN SANTANA FONSECA	VESPERTINO	738678.68 m E 8466525.22 m S
32	ANA LÍVIA SANTOS ALVES	VESPERTINO	738969.70 m E 8466715.60 m S
33	CARLOS GABRIEL SANTOS SANTANA	VESPERTINO	738996.41 m E 8466453.41 m S
34	WENES PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO	739924.56 m E 8466289.25 m S
35	ELIEZER NETO SANTOS SANTANA	VESPERTINO	741379.41 m E 8471777.32 m S
36	BRENO RAVICK SOUZA FOGAÇA	VESPERTINO	741192.22 m E 8469354.91 m S
37	GISELE SANTOS SILVA	VESPERTINO	741345.50 m E 8468299.58 m S
38	OSVALDO APARECIDO SANTOS SILVA	VESPERTINO	741345.50 m E 8468299.58 m S
39	BEATRIZ STEFANY LOPES FERNANDES	VESPERTINO	741345.50 m E 8468299.58 m S
40	ANA CLARA DE JESUS SILVA	VESPERTINO	741395.63 m E 8467813.05 m S
41	GUILHERME DE JESUS PEREIRA SILVA	VESPERTINO	741444.58 m E 8467585.70 m S
42	ESTER SANTOS SILVA	VESPERTINO	741352.07 m E 8467169.37 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 32			
43	GABRIELLY SANTOS DA SILVA	VESPERTINO	741290.08 m E 8466996.25 m S
44	CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO	741146.38 m E 8466662.17 m S
45	MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA FILHO	VESPERTINO	741146.38 m E 8466662.17 m S
46	KEVELLY DOS SANTOS	VESPERTINO	741141.85 m E 8466595.50 m S
47	RAVENA OLIVEIRA ARRUDA	VESPERTINO	742117.55 m E 8466023.76 m S
48	RAFAELA OLIVEIRA ARRUDA	VESPERTINO	742117.55 m E 8466023.76 m S
49	VALNOIR PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO	741940.33 m E 8465991.91 m S
50	RUTE PEREIRA ALVES	VESPERTINO	741940.33 m E 8465991.91 m S
51	CRISTIELE PEREIRA DAS NEVES	VESPERTINO	742298.63 m E 8464706.21 m S
52	FLÁVIO HENRIQUE MARQUES OLIVEIRA	VESPERTINO	742298.63 m E 8464706.21 m S
53	BRUNO SANTOS FARIAS	VESPERTINO	742411.10 m E 8465360.31 m S
54	DANIEL DE JESUS	VESPERTINO	742377.49 m E 8465492.21 m S
55	WHANDERSON GABRIEL SILVA BATISTA	VESPERTINO	742013.61 m E 8465766.48 m S
56	PEDRO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES	VESPERTINO	741523.24 m E 8466102.49 m S

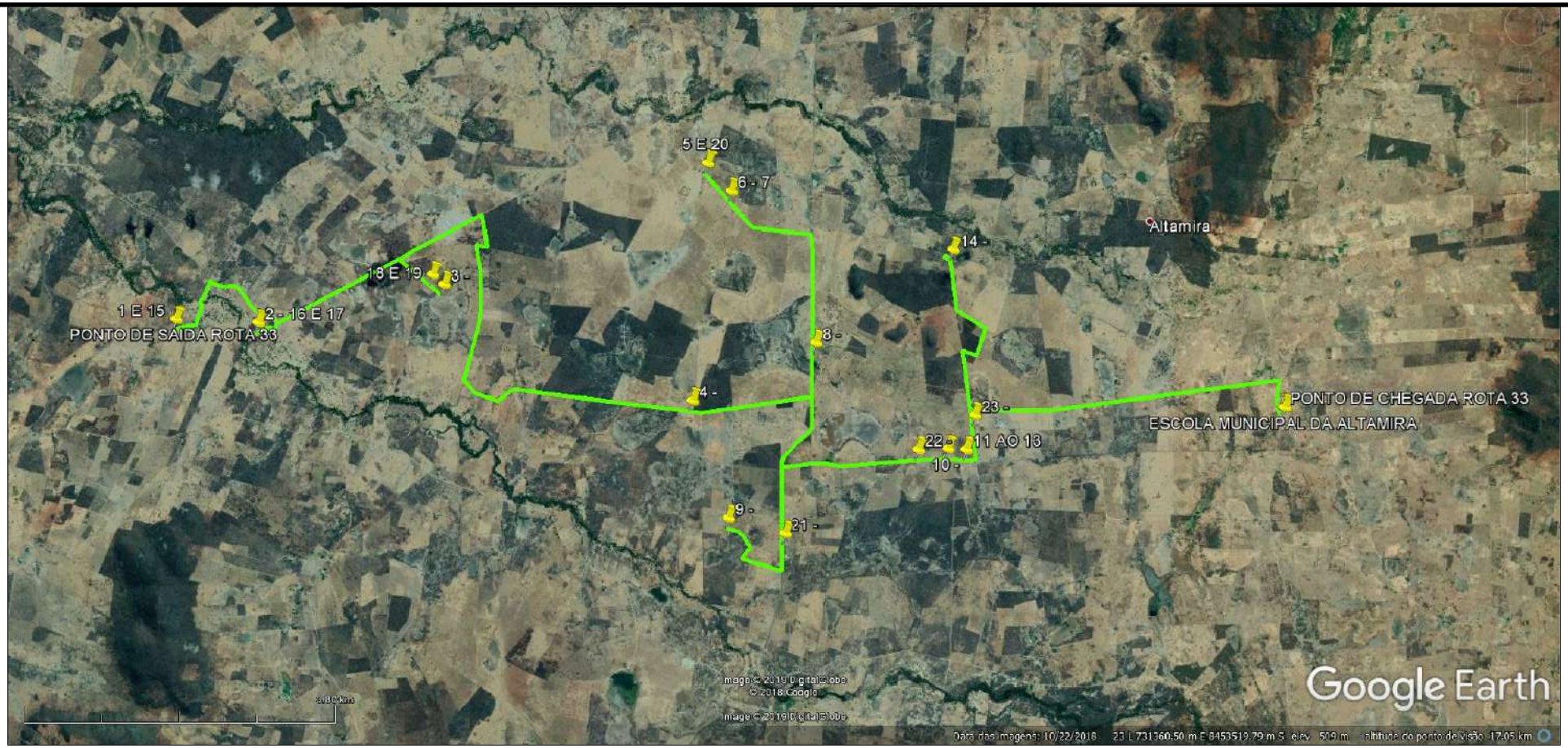

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESP. TÉC:	Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA:	ROTA 33
DISTÂCIA:	136,50 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/70.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ - BA
	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 33			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ADEMAR ALVES TEIXEIRA NETO	MATUTINO	723828.00 m E 8453662.00 m S
2	VITOR RAVEL PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	724840.00 m E 8453614.00 m S
3	GEISE KELLY PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	727142.00 m E 8454059.00 m S
4	ANGELA VITÓRIA SILVA DE SOUZA	MATUTINO	730186.00 m E 8452611.00 m S
5	HUGO HENRIQUE SANTANA COSTA	MATUTINO	730400.00 m E 8455513.00 m S
6	JULIO CÉSAR NOGUEIRA TEIXEIRA	MATUTINO	730684.00 m E 8455168.00 m S
7	GREICIANE NOGUEIRA TEIXEIRA	MATUTINO	730684.00 m E 8455168.00 m S
8	DAVI SOUZA SANTOS	MATUTINO	731727.35 m E 8453305.19 m S
9	MARCIA VITÓRIA CARDOSO GOMES	MATUTINO	730614.09 m E 8451175.40 m S
10	GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRA	MATUTINO	733334.51 m E 8451999.15 m S
11	EVERTON GILDO COSTA VIEIRA	MATUTINO	733556.38 m E 8451985.56 m S
12	KELLY VITÓRIA COSTA SILVA	MATUTINO	733556.38 m E 8451985.56 m S
13	ISIS LORRANE COSTA SANTOS	MATUTINO	733556.38 m E 8451985.56 m S
14	YASMIM PEREIRA MESSIAS	MATUTINO	733420.94 m E 8454425.89 m S
15	POLIANA SANTANA RAMOS	VESPERTINO	723828.00 m E 8453662.00 m S
16	COSMIRA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	724840.00 m E 8453614.00 m S
17	COSME PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	724840.00 m E 8453614.00 m S
18	YAN PEREIRA SILVA	VESPERTINO	727003.87 m E 8454180.45 m S
19	CARLIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	727003.87 m E 8454180.45 m S
20	SUZANA NOGUEIRA TEIXEIRA	VESPERTINO	730400.00 m E 8455513.00 m S
21	JEAN CARLOS ALVES PEREIRA ROCHA	VESPERTINO	731309.44 m E 8450979.05 m S
22	ALESSANDRO BEZERRA SANTOS JUNIOR	VESPERTINO	732971.68 m E 8451990.35 m S
23	ISLA SABRINE TEIXEIRA PEREIRA	VESPERTINO	733668.61 m E 8452402.58 m S

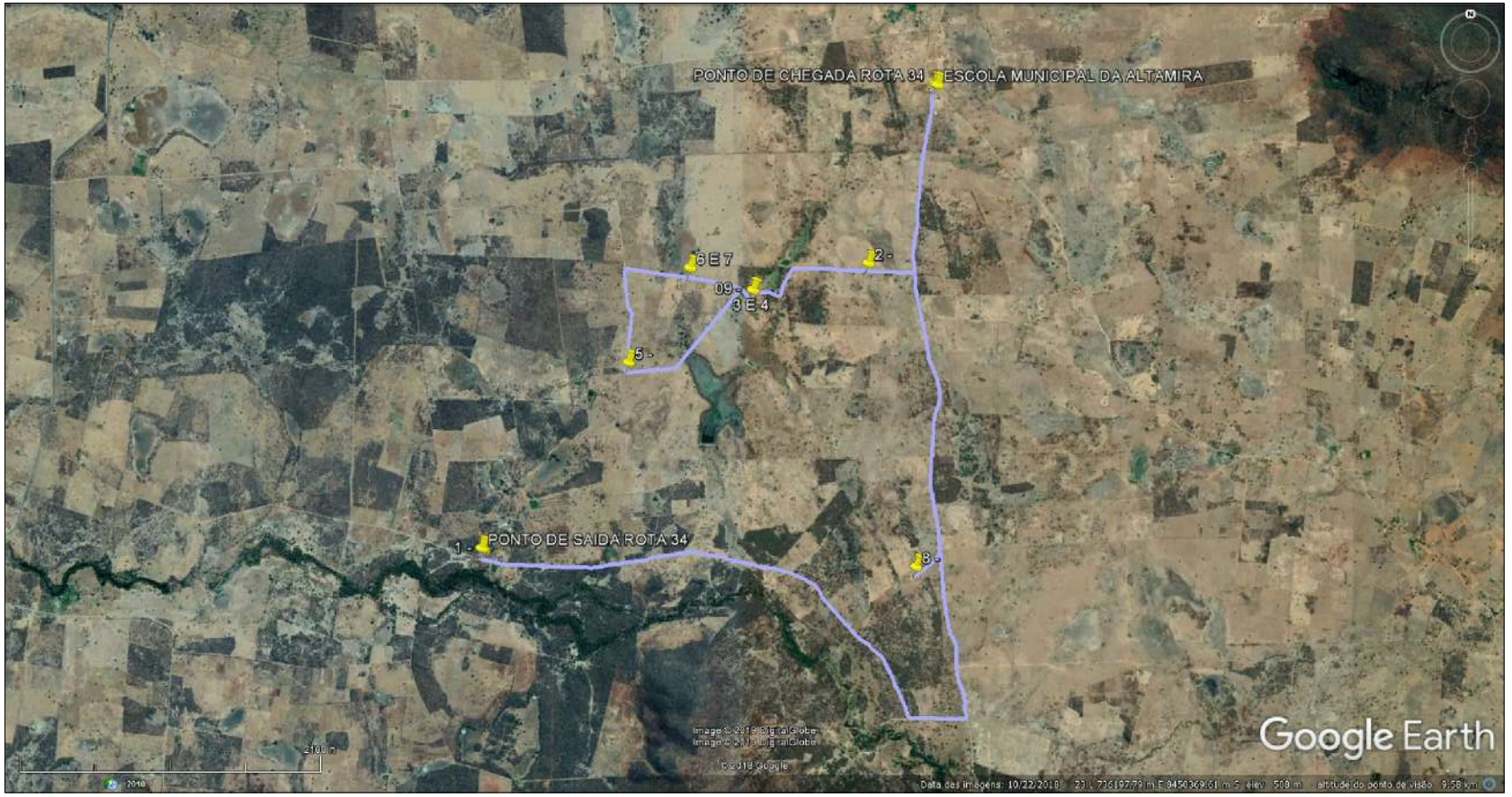

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09
DESCRIÇÃO DO DESENHO:	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESP. TÉC:	Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA
DESC. DA ROTA:	ROTA 34
DISTÂCIA:	56 Km
DESENHISTA :	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
ESCALA:	1/40.000
DATA:	MARÇO 2019
LOCAL:	IGAPORÃ - BA
	01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 34			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	SOPHIA FARIAS DE SOUZA	MATUTINO	734268.54 m E 8449277.47 m S
2	TAMULY EMANUELLY MOTA GOMES	MATUTINO	736979.50 m E 8451231.96 m S
3	ANA VITÓRIA LIMA SANTOS	MATUTINO	736174.41 m E 8451058.07 m S
4	MAYCON DOUGLAS LIMA SANTOS	MATUTINO	736174.41 m E 8451058.07 m S
5	GEOVANA SILVA TRINDADE	MATUTINO	735301.04 m E 8450558.00 m S
6	LUCAS ALMEIDA PEREIRA	MATUTINO	735738.52 m E 8451210.30 m S
7	WELLYA NEVES PEREIRA	MATUTINO	735738.52 m E 8451210.30 m S
8	JACKSON DE JESUS GOMES	VESPERTINO	737293.97 m E 8449122.82 m S
9	YAMIM VITÓRIA LIMA SANTOS	VESPERTINO	736174.41 m E 8451058.07 m S

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 35

DISTÂCIA: 77,30 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/40.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ – BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 35			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ISA GABRIELLY GUEDES VASCONCELOS	MATUTINO	741678.96 m E 8451240.83 m S
2	CLERISTON VITOR MOTA CARVALHO	MATUTINO	741678.96 m E 8451240.83 m S
3	ANDERSON MARCOS MAGALHÃES MOTA	MATUTINO	740273.17 m E 8451578.29 m S
4	RANNY TALITA CARVALHO DE SANTANA	MATUTINO	740882.78 m E 8451184.20 m S
5	LUCAS HENRIQUE LIMA DE CARVALHO	MATUTINO	740433.47 m E 8450439.58 m S
6	HERBERTE KAUÃ LIMA CARVALHO	MATUTINO	740433.47 m E 8450439.58 m S
7	LUCAS GABRIL DE OLIVIERA DOS SANTOS LOPES	MATUTINO	740661.65 m E 8450106.25 m S
8	JUCIARA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO	740607.74 m E 8450011.66 m S
9	DAVI SANTOS FERREIRA	MATUTINO	740581.91 m E 8449948.40 m S
10	MARCOS ANTÔNIO CARVALHO REIS	MATUTINO	740834.39 m E 8449317.26 m S
11	MURILO EMANUEL REIS DA SILVA	MATUTINO	740921.85 m E 8449253.46 m S
12	SOPHIA GABRIELLY REIS DA SILVA	MATUTINO	740921.85 m E 8449253.46 m S
13	ISMAEL MOTA TEIXEIRA	MATUTINO	740235.00 m E 8449859.00 m S
14	IARA NASCIMENTO TEIXEIRA	MATUTINO	740077.35 m E 8449893.83 m S
15	SILVIO CAUÃ RAMOS DOS SANTOS	MATUTINO	739978.16 m E 8449917.41 m S
16	MARIA EDUARDO LIMA DE JESUS	MATUTINO	739630.66 m E 8448974.03 m S
17	VITÓRIA LOHANE LIMA DE JESUS	MATUTINO	739630.66 m E 8448974.03 m S
18	MARIA EDUARDO RODRIGO SANTANA	MATUTINO	738825.67 m E 8448447.78 m S
19	KIARA VITÓRIA CRUZ BRITO	MATUTINO	739573.76 m E 8449929.50 m S
20	KETLYN ISABELLY REIS COSTA	MATUTINO	739498.05 m E 8450164.42 m S
21	MARLON CARDOSO LIMA	MATUTINO	739505.96 m E 8450250.25 m S
22	CAROLAINE DA TRINDADE SOUZA	MATUTINO	739251.01 m E 8451198.31 m S
23	RHUAN KENNEDY DE SOUZA GUIMARÃES	MATUTINO	738620.35 m E 8450822.65 m S
24	ELOA ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS	MATUTINO	738620.35 m E 8450822.65 m S
25	AYLLA RAFAELA DE SOUZA SANTOS	MATUTINO	738620.35 m E 8450822.65 m S
26	DAVI LUCCA MOREIRA LIMA	MATUTINO	738363.79 m E 8451338.26 m S
27	CARLOS WAGNER MOTA CARVALHO	VESPERTINO	741678.96 m E 8451240.83 m S
28	JANNY KEYSE ALVES PEREIRA	VESPERTINO	741194.39 m E 8451364.36 m S
29	EDNA RAIANE LIMA CARVALHO	VESPERTINO	740373.32 m E 8451565.43 m S
30	SAMIA MAGALHÃES MOTA	VESPERTINO	740273.17 m E 8451578.29 m S
31	THAUANE MAGALHÃES DE SOUZA	VESPERTINO	740273.17 m E 8451578.29 m S
32	JULIANA SILVA OLIVIERA	VESPERTINO	740607.74 m E 8450011.66 m S
33	JULIANO SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO	740607.74 m E 8450011.66 m S
34	SAMUEL SANTOS FERREIRA	VESPERTINO	740581.91 m E 8449948.40 m S
35	MAXSUEL CARVALHO REIS	VESPERTINO	740834.39 m E 8449317.26 m S
36	ÉRICA MOTA GUEDES	VESPERTINO	741101.00 m E 8449098.00 m S
37	ERIQUE DE JESUS BRITO	VESPERTINO	739630.66 m E 8448974.03 m S
38	JORGE MATHEUS RODRIGUES SANTANA	VESPERTINO	738825.67 m E 8448447.78 m S
39	YURI GABRIAL LIMA PEREIRA	VESPERTINO	739616.00 m E 8449941.00 m S
40	GEOVANA DA TRINDADE SOUZA	VESPERTINO	739251.01 m E 8451198.31 m S
41	DANIELA DO NASCIMENTO AZEVEDO	VESPERTINO	739339.32 m E 8450026.15 m S
42	DANIELE DO NASCIMENTO AZEVEDO	VESPERTINO	739339.32 m E 8450026.15 m S
43	VITOR MANUEL BRITO REIS	VESPERTINO	739152.26 m E 8450144.89 m S

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 35			
44	VITÓRIA DE ARAÚJO PEREIRA	VESPERTINO	739086.07 m E 8450213.66 m S
45	KAIQUE GABRIEL SOUZA FERNANDES	VESPERTINO	738620.35 m E 8450822.65 m S
46	CAIO GUILHERME DE SOUZA FERNANDES	VESPERTINO	738620.35 m E 8450822.65 m S
47	DAVID ERICK DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO	738620.35 m E 8450822.65 m S
48	BRUNA MIRELLE LIMA BRITO	VESPERTINO	738339.95 m E 8451468.10 m S
49	ÁLEFE CARVALHO DE OLIVIERA	VESPERTINO	737963.99 m E 8451970.14 m S

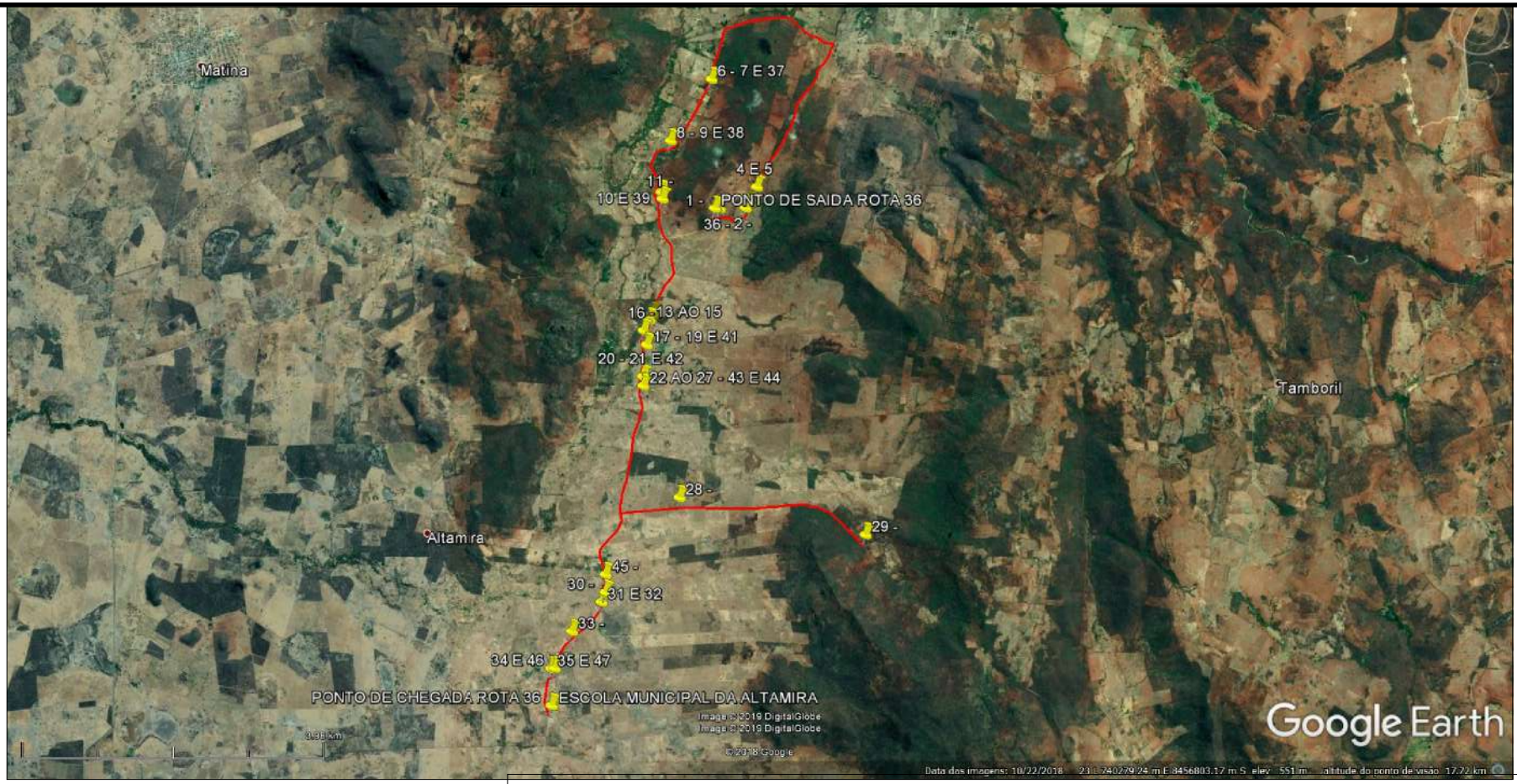

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 36

DISTÂCIA: 72,40 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/100.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 36			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	HUGO CARDIM SANTANA	MATUTINO	739671.69 m E 8458948.01 m S
2	MYRELLA RODRIGUES MOREIRA	MATUTINO	740073.58 m E 8458953.66 m S
3	GUILHERME SOUZA PEREIRA	MATUTINO	740128.32 m E 8459008.67 m S
4	MARIÊVA NICOLE SILVA FOGAÇA	MATUTINO	740227.00 m E 8459225.00 m S
5	ÉMILLY EMANUELLY SILVA FOGAÇA	MATUTINO	740227.00 m E 8459225.00 m S
6	MAYCON HENRIQUE NUNES RODRIGUES	MATUTINO	739637.08 m E 8460642.46 m S
7	THAUANY BENEVIDES NUNES	MATUTINO	739637.08 m E 8460642.46 m S
8	GABRIELE DOS SANTOS BENEVIDES	MATUTINO	739092.73 m E 8459843.25 m S
9	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS BENEVIDES	MATUTINO	739092.73 m E 8459843.25 m S
10	PAULO DAVI BRITO ALVES	MATUTINO	738965.24 m E 8459171.10 m S
11	TAUÃ BENEVIDES DA SILVA	MATUTINO	738979.12 m E 8459085.40 m S
12	WEBERT KAUAN SILVA NUNES	MATUTINO	738838.93 m E 8457580.68 m S
13	CARLOS EDUARDO SANTANA DE JESUS	MATUTINO	738795.75 m E 8457504.28 m S
14	CLARISSA SANTANA DE JESUS	MATUTINO	738795.75 m E 8457504.28 m S
15	ITALO HENRIQUE SANTANA DE JESUS	MATUTINO	738795.75 m E 8457504.28 m S
16	MARIA GEOVANA DE JESUS COSTA	MATUTINO	738715.16 m E 8457365.42 m S
17	NATANAEL FAGUNDES PEREIRA	MATUTINO	738755.96 m E 8457178.74 m S
18	NAIDSON FAGUNDES PEREIRA	MATUTINO	738755.96 m E 8457178.74 m S
19	WESLEY FAGUNDES PEREIRA	MATUTINO	738755.96 m E 8457178.74 m S
20	JULIA VIANA RODRIGUES	MATUTINO	738699.22 m E 8456764.09 m S
21	ALISSON RODRIGUES SANTANA	MATUTINO	738699.22 m E 8456764.09 m S
22	YUDI MIKAEL AZEVEDO ALVES	MATUTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S
23	GUILIA GABRIELLY CHAVES SANTOS	MATUTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S
24	VITOR PEREIRA CHAVES	MATUTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S
25	RAISSA MONIELY PEREIRA CHAVES	MATUTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S
26	MARIA EDUARDA CHAVES DA SILVA	MATUTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S
27	PIETRO HALLORÁ DE AZEVEDO CHAVES	MATUTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S
28	LETICIA FERNANDES TEIXEIRA SANTOS	MATUTINO	739167.16 m E 8455178.71 m S
29	STEPHANY DE JESUS SANTOS	MATUTINO	741608.00 m E 8454672.45 m S
30	HENZO GABRIEL TEIXEIRA SANTANA	MATUTINO	738184.43 m E 8453946.85 m S
31	ARTHUR TEIXEIRA DE ALMEIDA	MATUTINO	738128.59 m E 8453819.97 m S
32	DAVI TEIXEIRA DE ALMEIDA	MATUTINO	738128.59 m E 8453819.97 m S
33	AGATHA RAFAELLA VASCONCELOS DA TRINDADE	MATUTINO	737736.65 m E 8453437.48 m S
34	PEDRO HENRIQUE DUARTE TEIXEIRA	MATUTINO	737507.57 m E 8452956.54 m S
35	FELIPE DA SILVA FOGAÇA	MATUTINO	737459.80 m E 8452952.91 m S
36	IRANILDO VIEIRA MOTA	VESPERTINO	739730.99 m E 8458947.73 m S
37	ROBERTA SUELYN BENEVIDES NUNES	VESPERTINO	739637.08 m E 8460642.46 m S
38	CAUÃ BATISTA CHAVES	VESPERTINO	739092.73 m E 8459843.25 m S
39	RIAN BENEVIDES DA SILVA	VESPERTINO	738965.24 m E 8459171.10 m S
40	RICARDO JUNIOR DE JESUS SILVA	VESPERTINO	738838.93 m E 8457580.68 m S
41	AMANDA FAGUNDES PEREIRA	VESPERTINO	738755.96 m E 8457178.74 m S
42	JULIO JOSÉ DE SOUZA SANTOS	VESPERTINO	738699.22 m E 8456764.09 m S
43	INGRID PEREIRA CHAVES	VESPERTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 36			
44	KEYLLA VITÓRIA PEREIRA CHAVES	VESPERTINO	738705.97 m E 8456643.48 m S
45	ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	VESPERTINO	738186.21 m E 8454177.43 m S
46	RITIELEN DUARTE TEIXEIRA	VESPERTINO	737507.57 m E 8452956.54 m S
47	MONICA MICHELE DA SILVA FOGAÇA	VESPERTINO	737459.80 m E 8452952.91 m S

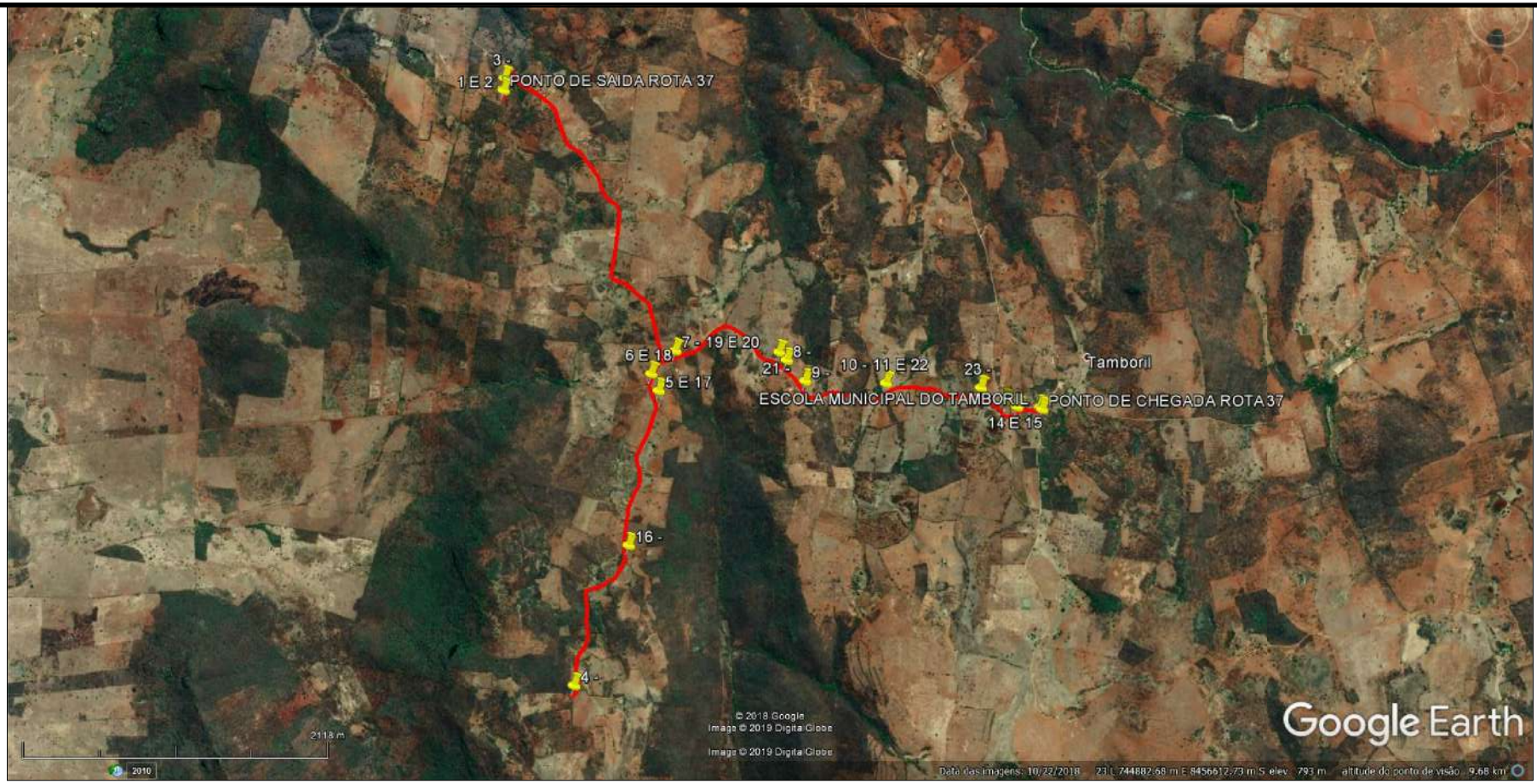

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 37

DISTÂCIA: 30,26 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/100.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 37			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	ENZO KELVIS DE SOUZA GOMES	MATUTINO	743062.91 m E 8458518.16 m S
2	LIVIA LORRANE DE SOUZA GOMES	MATUTINO	743062.91 m E 8458518.16 m S
3	ENZO GABRIEL GUIMARÃES	MATUTINO	743067.91 m E 8458602.04 m S
4	ITALO GABRIEL SILVA SOUZA	MATUTINO	743529.98 m E 8454511.70 m S
5	ISABELA BASTOS VILAS BOAS	MATUTINO	744105.86 m E 8456467.74 m S
6	PEDRO HENRIQUE NEVES DA SILVA	MATUTINO	744056.48 m E 8456580.12 m S
7	MAURO GABRIEL FOGAÇA VILAS BOAS	MATUTINO	744218.91 m E 8456735.68 m S
8	VINICIUS PEREIRA SANTANA	MATUTINO	744973.12 m E 8456663.93 m S
9	ALVARO HENRIQUE RIBEIRO	MATUTINO	745096.98 m E 8456522.24 m S
10	YURI DE SOUZA SANTANA	MATUTINO	745639.39 m E 8456502.30 m S
11	EDUARDO DE SOUZA SANTANA	MATUTINO	745639.39 m E 8456502.30 m S
12	SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATUTINO	746437.84 m E 8456378.74 m S
13	JULIA PEREIRA DE SOUZA	MATUTINO	746437.84 m E 8456378.74 m S
14	FRED PEREIRA SANTANA	MATUTINO	746520.00 m E 8456336.13 m S
15	DENIS KAUÃ FERNANDES XAVIER	MATUTINO	746520.00 m E 8456336.13 m S
16	WAGNER COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO	743900.90 m E 8455439.13 m S
17	PEDRO HENRIQUE BASTOS VILAS BOAS	VESPERTINO	744105.86 m E 8456467.74 m S
18	RAVICK COSTA ROCHA	VESPERTINO	744056.48 m E 8456580.12 m S
19	LIVIA FOGAÇA VILAS BOAS	VESPERTINO	744218.91 m E 8456735.68 m S
20	NAYLLA THAUANNY FOGAÇA VILAS BOAS	VESPERTINO	744218.91 m E 8456735.68 m S
21	ANA CAROLINA SANTANA TEIXEIRA	VESPERTINO	744924.08 m E 8456717.59 m S
22	GUILHERME DE SOUZA SANTANA	VESPERTINO	745639.39 m E 8456502.30 m S
23	DANDARA COSTA SILVA	VESPERTINO	746273.22 m E 8456466.40 m S
24	GUSTAVO PEREIRA SOUZA	VESPERTINO	746437.84 m E 8456378.74 m S

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 38

DISTÂCIA: 54,35 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/60.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 38			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	EMANOEL OTÁVIO BENEVIDES BIZERRA	MATUTINO	742946.96 m E 8461248.13 m S
2	EDIEL SILVA SANTANA	MATUTINO	744702.05 m E 8463096.79 m S
3	FELIPE SOUZA SEIXAS	MATUTINO	742670.16 m E 8462278.53 m S
4	KAUÃ DE MELO NASCIMENTO	MATUTINO	742885.08 m E 8462265.74 m S
5	KEVILLY ISABELLA DA SILVA LIMA	MATUTINO	744883.42 m E 8461779.81 m S
6	ARYEL HENRIQUE SEIXAS SANTANA	MATUTINO	745599.88 m E 8461324.72 m S
7	HUGO RANIEL BARBOSA SEIXAS	VESPERTINO	742816.56 m E 8462293.44 m S
8	KERLINE DE MELO NASCIMENTO	VESPERTINO	742885.08 m E 8462265.74 m S
9	ANA VITÓRIA DOS SANTOS BASTOS	VESPERTINO	743140.35 m E 8462200.92 m S
10	GEOVANA NEVES DA SILVA	VESPERTINO	741222.50 m E 8461216.69 m S
11	GUSTAVO FERREIRA NUNES	VESPERTINO	742282.73 m E 8461098.21 m S
12	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO	742282.73 m E 8461098.21 m S
13	LUANA FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO	742282.73 m E 8461098.21 m S
14	EDSON DE JESUS CARDIM	VESPERTINO	745470.33 m E 8460840.50 m S
15	RYAN CARDIM DE OLIVEIRA	VESPERTINO	745470.33 m E 8460840.50 m S
16	ELISMARA COSTA SILVA	VESPERTINO	745470.33 m E 8460840.50 m S
17	GLEICIELLI PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO	745470.33 m E 8460840.50 m S
18	ISAURA MACEDO PEREIRA	VESPERTINO	745470.33 m E 8460840.50 m S
19	LUCAS CARDIM ALMEIDA	VESPERTINO	745470.33 m E 8460840.50 m S
20	KELLYANE DE JESUS SOUZA	VESPERTINO	745455.04 m E 8460654.33 m S
21	AILTON PEREIRA DA CRUZ	VESPERTINO	745403.33 m E 8460586.26 m S
22	JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO	745386.71 m E 8460008.41 m S
23	JAMILLY STEFFANY DE SOUZA	VESPERTINO	745386.71 m E 8460008.41 m S
24	MARIA CLARA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	746113.79 m E 8458316.33 m S
25	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	746113.79 m E 8458316.33 m S

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: LINHA 39

DISTÂCIA: 72,42 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/50.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 39			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	JOÃO MARCOS ALVES SANTANA	MATUTINO	749978.44 m E 8458230.44 m S
2	MAICON VITOR ALVES SANTANA	MATUTINO	749978.44 m E 8458230.44 m S
3	MARIA EDUARDA DA SILVA	MATUTINO	749978.44 m E 8458230.44 m S
4	CAMILA VITÓRIA SANTANA FERNANDES	MATUTINO	750253.00 m E 8457868.66 m S
5	DIOGO OLIVEIRA SANTANA	MATUTINO	750253.00 m E 8457868.66 m S
6	DIENE OLIVEIRA SANTANA	MATUTINO	750253.00 m E 8457868.66 m S
7	BRENDA SANTANA LADEIA	MATUTINO	750253.00 m E 8457868.66 m S
8	ALEX MARCOS OLIVEIRA	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
9	CARLA DANIELE LIMA GUEDES	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
10	JANIELE BENEVIDES ALVES	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
11	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CALADO	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
12	ELIMÁRCIO DE OLIVEIRA CALADO	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
13	IARA BENEVIDES DE CASTRO	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
14	LEONE BENEVIDES DE OLIVEIRA	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
15	GISELE LIMA GUEDES	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
16	RAFAEL SOUZA PEREIRA	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
17	ROBERTO CARLOS OLIVEIRA CALADO	MATUTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
18	JULIARD CASTRO CARDOSO	MATUTINO	751675.84 m E 8454380.42 m S
19	LUANA DE CASTRO CARDOSO	MATUTINO	751675.84 m E 8454380.42 m S
20	ALINE DE CASTRO CARDOSO	MATUTINO	751675.84 m E 8454380.42 m S
21	EMILY KAUANE PEREIRA SILVA	MATUTINO	750969.79 m E 8454151.52 m S
22	GLEYSE ÉLYCA SILVEIRA FERNANDES	MATUTINO	750416.41 m E 8454336.19 m S
23	RAISSA SOUZA SILVA	MATUTINO	747206.18 m E 8453103.72 m S
24	DANIEL LUCAS DA SILVA SOUZA	MATUTINO	747206.18 m E 8453103.72 m S
25	ISAEL DOUGLAS DA SILVA SANTOS	MATUTINO	747206.18 m E 8453103.72 m S
26	MIKAELE ADELAIDE DA SILVA	MATUTINO	746872.01 m E 8453787.96 m S
27	RENAN GONÇALVES SANTANA	VESPERTINO	750162.94 m E 8454361.42 m S
28	WANDERSON PEREIRA SILVA	VESPERTINO	750969.79 m E 8454151.52 m S
29	JARLENE DE CASTRO CARDOSO	VESPERTINO	751675.84 m E 8454380.42 m S
30	VITOR REGES BENEVIDES DA SILVA	VESPERTINO	751956.62 m E 8454345.38 m S
31	LUCAS FERREIRA CALADO	VESPERTINO	752082.49 m E 8454725.70 m S
32	MARIZETE DE JESUS CHAVES	VESPERTINO	752082.49 m E 8454725.70 m S
33	GRAZIELE LIMA DE CASTRO	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
34	DANIELA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
35	GISLANE LIMA GUEDES	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
36	GLEICIELE ALVES BENEVIDES	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
37	ELIANE CALADO FERREIRA	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
38	VIVIANE APARECIDA CALADO DOS SANTOS	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
39	JEAN LIMA CASTRO	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
40	ERIVANO SOUZA PEREIRA	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
41	SIRLÉIA FERNANDES BENEVIDES	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
42	ROSICLÉIA DE CASTRO GUEDES	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 39			
43	JUNIEL CALADO FERREIRA	VESPERTINO	752465.60 m E 8454752.07 m S
44	RAYANE GABRIELLE CASTRO CARDOSO	VESPERTINO	751510.63 m E 8455352.40 m S
45	DION CLEBER DE OLIVEIRA SANTANA	VESPERTINO	750253.00 m E 8457868.66 m S
46	DIEGO DE OLIVEIRA SANTANA	VESPERTINO	750253.00 m E 8457868.66 m S
47	FABIANO DA SILVA CASTRO	VESPERTINO	749978.44 m E 8458230.44 m S
48	DANIEL DA SILVA CASTRO	VESPERTINO	749978.44 m E 8458230.44 m S
49	JOÃO GABRIEL ALVES SANTANA	VESPERTINO	749978.44 m E 8458230.44 m S
50	BRUNO TEIXEIRA SANTOS	VESPERTINO	749685.96 m E 8458324.91 m S
51	JANÚZIA DE OLIVEIRA CHAVES	VESPERTINO	749305.60 m E 8457347.50 m S
52	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	VESPERTINO	749305.60 m E 8457347.50 m S
53	NADILSON DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	747206.18 m E 8453103.72 m S
54	MAICON DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	747206.18 m E 8453103.72 m S
55	LAIS NAIANE DA SILVA SOUZA	VESPERTINO	747206.18 m E 8453103.72 m S
56	CRISTIANO RONALDO PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	747163.24 m E 8453600.67 m S
57	MATHEUS MIRANDA CARDOSO	VESPERTINO	746852.49 m E 8453849.63 m S
58	MAURICIO MIRANDA CARDOSO	VESPERTINO	746852.49 m E 8453849.63 m S

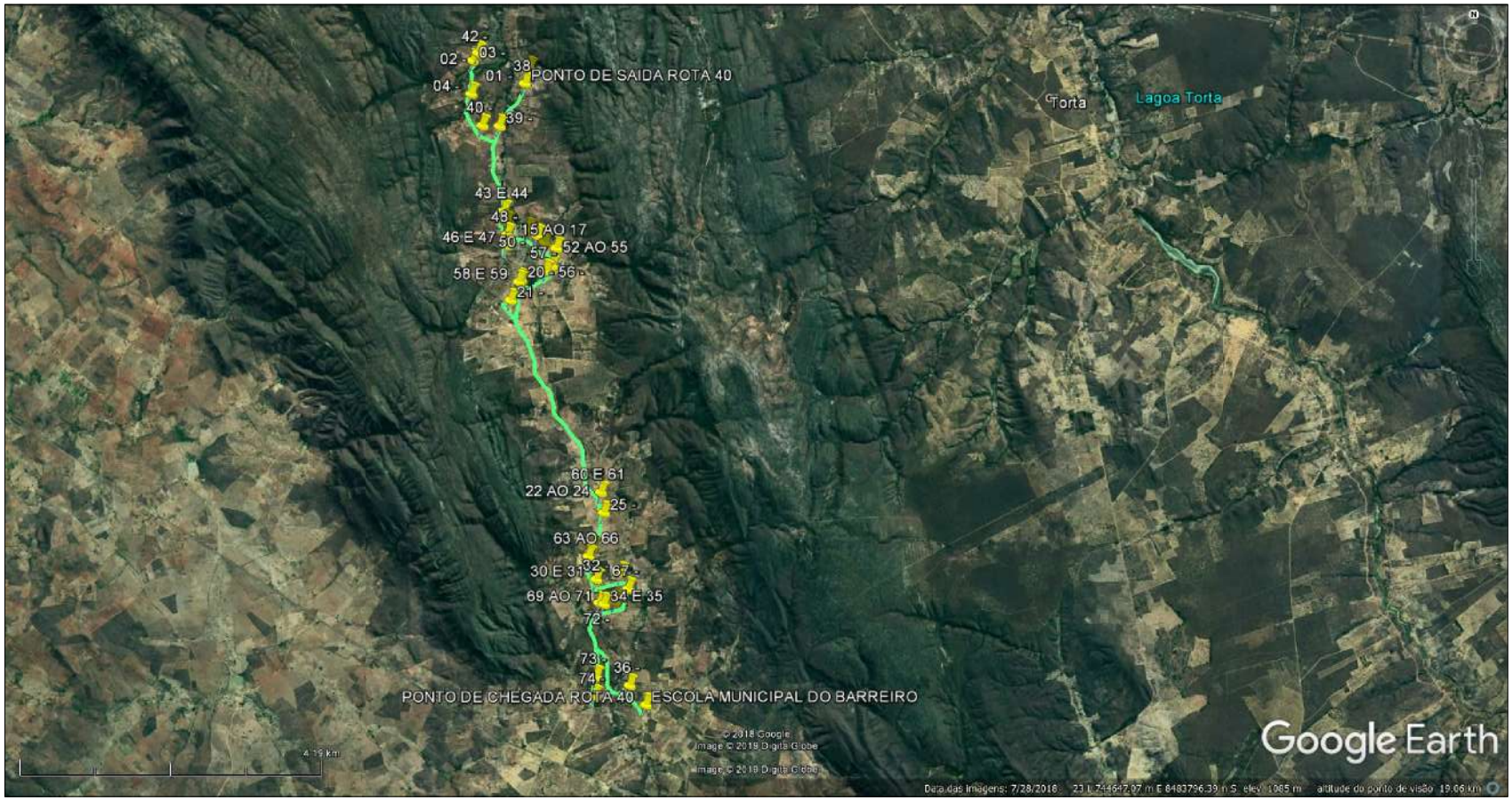

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA: ROTA 40

DISTÂCIA: 64 Km

DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA: 1/80.000

DATA: MARÇO 2019

LOCAL: IGAPORÃ - BA

01/01

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 40			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	MARCOS VINICIOS SANTOS DA SILVA	MATUTINO	741405.68 m E 8488068.28 m S
2	ALICE SENA LOPES	MATUTINO	740765.74 m E 8488502.39 m S
3	MARIA PAULA DE JESUS OLIVIERA	MATUTINO	740688.46 m E 8488396.91 m S
4	ENZO GABRIEL ALVES NEVES	MATUTINO	740665.37 m E 8487933.12 m S
5	JONATHAS SOUZA SILVA	MATUTINO	741106.52 m E 8486306.19 m S
6	MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	MATUTINO	741149.16 m E 8485984.00 m S
7	YASMIM KIARA SILVA DE JESUS	MATUTINO	741149.16 m E 8485984.00 m S
8	AGHATA BATISTA SILVA	MATUTINO	741149.16 m E 8485984.00 m S
9	ADRYAN BATISTA DE OLIVIERA	MATUTINO	741149.16 m E 8485984.00 m S
10	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	MATUTINO	741437.95 m E 8486051.79 m S
11	CÉSAR ALGUSTO SANTOS PEREIRA	MATUTINO	741558.15 m E 8485963.09 m S
12	ARIEL SANTOS PEREIRA	MATUTINO	741558.15 m E 8485963.09 m S
13	MARCOS VINICIOS SANTOS PEREIRA	MATUTINO	741558.15 m E 8485963.09 m S
14	GINI ANTONIO DA SILVA	MATUTINO	741663.84 m E 8485872.95 m S
15	LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA DE SOUZA	MATUTINO	741829.04 m E 8485790.60 m S
16	ALEX DE OLIVEIRA BORGES	MATUTINO	741829.04 m E 8485790.60 m S
17	WILLIAM DE OLIVIERA BORGES	MATUTINO	741829.04 m E 8485790.60 m S
18	ANA FLAVIA DE SOUZA	MATUTINO	741762.94 m E 8485540.48 m S
19	JULIA BATISTA SILVA	MATUTINO	741762.94 m E 8485540.48 m S
20	CRISTINA MARQUES DE SOUZA	MATUTINO	741339.10 m E 8485347.17 m S
21	JADE GABRIELE SOUZA DE OLIVIERA	MATUTINO	741191.35 m E 8485069.61 m S
22	DANIELA DE OLIVIERA SANTANA	MATUTINO	742409.71 m E 8482405.48 m S
23	DANIEL DE OLIVEIRA SANTANA	MATUTINO	742409.71 m E 8482405.48 m S
24	KAIO PEREIRA DA SILVA	MATUTINO	742409.71 m E 8482405.48 m S
25	NÍCOLAS GABRIEL MARTINS DA SILVA	MATUTINO	742448.00 m E 8482117.00 m S
26	ARIEL DOS SANTOS SARAIVA	MATUTINO	742283.07 m E 8481630.05 m S
27	RYAN DOS SANTOS FERREIRA	MATUTINO	742232.43 m E 8481521.43 m S
28	ANNY ELO´GOMES FERREIRA	MATUTINO	742232.43 m E 8481521.43 m S
29	MURILO ARAÚJO REGO	MATUTINO	742232.43 m E 8481521.43 m S
30	PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	MATUTINO	742335.00 m E 8481195.00 m S
31	GUSTAVO DE JESUS PEREIRA	MATUTINO	742335.00 m E 8481195.00 m S
32	EMMANUELY LETICIA OLIVEIRA	MATUTINO	742678.00 m E 8481272.00 m S
33	JÚLIO CÉSAR VIDAL SILVA	MATUTINO	742778.03 m E 8481062.58 m S
34	PYERRE RODRIGUES SARAIVA	MATUTINO	742436.65 m E 8480846.72 m S
35	MARIA EDUARDA VIDAL SARAIVA	MATUTINO	742436.65 m E 8480846.72 m S
36	ARTHUR DA SILVA OLIVIERA	MATUTINO	742781.94 m E 8479710.97 m S
37	GEOVANA NEVES DA SILVA	VESPERTINO	741472.02 m E 8488283.84 m S
38	MARCOS RAMON SANTOS DA SILVA	VESPERTINO	741405.68 m E 8488068.28 m S
39	BIANCA KELLY DOS SANTOS COUTINHO	VESPERTINO	741052.30 m E 8487484.00 m S
40	PAULO HENRIQUE DE JESUS SOUZA	VESPERTINO	740816.36 m E 8487490.82 m S
41	JOANA DE JESUS OLIVIERA	VESPERTINO	740688.46 m E 8488396.91 m S
42	JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA LOPES	VESPERTINO	740753.85 m E 8488482.85 m S

LISTA DE GEORREFERENCIAMENTO DE ALUNOS POR ROTA			
ROTA: 40			
43	PAULO SOUZA SILVA	VESPERTINO	741106.52 m E 8486306.19 m S
44	CIBELE SOUZA SILVA	VESPERTINO	741106.52 m E 8486306.19 m S
45	RIAN SOUZA SANTOS	VESPERTINO	741139.46 m E 8486150.03 m S
46	ROBERTA FLORES OLIVEIRA	VESPERTINO	741143.96 m E 8485831.08 m S
47	RODRIGO FLORES OLIVEIRA	VESPERTINO	741143.96 m E 8485831.08 m S
48	MARIA EDUARDA DE OLIVIERA SILVA	VESPERTINO	741149.16 m E 8485984.00 m S
49	MIRELA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	741437.95 m E 8486051.79 m S
50	CARLOS ALGUSTO SANTOS PEREIRA	VESPERTINO	741558.15 m E 8485963.09 m S
51	DIOGO DA SILVA	VESPERTINO	741663.84 m E 8485872.95 m S
52	ANA LUIZA ROCHA SOUZA	VESPERTINO	741829.04 m E 8485790.60 m S
53	MAICON SOUZA SANTOS	VESPERTINO	741829.04 m E 8485790.60 m S
54	EDILEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	741829.04 m E 8485790.60 m S
55	JÚLIA DE OLIVIERA BORGES	VESPERTINO	741829.04 m E 8485790.60 m S
56	GRAZIELA DE SOUZA	VESPERTINO	741762.94 m E 8485540.48 m S
57	RAFIC DA SILVA SOUZA	VESPERTINO	741684.69 m E 8485471.35 m S
58	MARIA CLARA MARQUES DE SOUZA	VESPERTINO	741306.89 m E 8485322.19 m S
59	YASMIN DA SILVA	VESPERTINO	741306.89 m E 8485322.19 m S
60	DENILSON DE OLIVEIRA SANTANA	VESPERTINO	742409.71 m E 8482405.48 m S
61	LIVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	742409.71 m E 8482405.48 m S
62	ARTHUR DE SANTOS SENA	VESPERTINO	742283.07 m E 8481630.05 m S
63	RAIANE BATISTA PERREEIRA	VESPERTINO	742232.43 m E 8481521.43 m S
64	BRENDA LUÍSA ARAUJO RÊGO	VESPERTINO	742232.43 m E 8481521.43 m S
65	DOMINIQUE NEVES FERREIRA	VESPERTINO	742232.43 m E 8481521.43 m S
66	SABRINA OLIVIERA SANTOS	VESPERTINO	742232.43 m E 8481521.43 m S
67	PAULO SERGIO VIDAL SILVA	VESPERTINO	742778.03 m E 8481062.58 m S
68	VITÓRIA FOGAÇA SILVA	VESPERTINO	742587.54 m E 8480882.75 m S
69	KAUÃ MAGALHÃES DA SILVA	VESPERTINO	742436.65 m E 8480846.72 m S
70	BRENDA RANIELLY PEREIRA TEIXEIRA	VESPERTINO	742436.65 m E 8480846.72 m S
71	SUZIELE TEIXEIRA RIBEIRO	VESPERTINO	742436.65 m E 8480846.72 m S
72	FERNANDA MAGALHÃES DE SOUZA	VESPERTINO	742373.15 m E 8480864.21 m S
73	RAÍSSA FARIAS DA SILVA	VESPERTINO	742316.97 m E 8479838.01 m S
74	WALTER MARQUES NOGUEIRA	VESPERTINO	742291.68 m E 8479566.56 m S
75	MARIANA DA SILVA OLIVIERA	VESPERTINO	742781.94 m E 8479710.97 m S

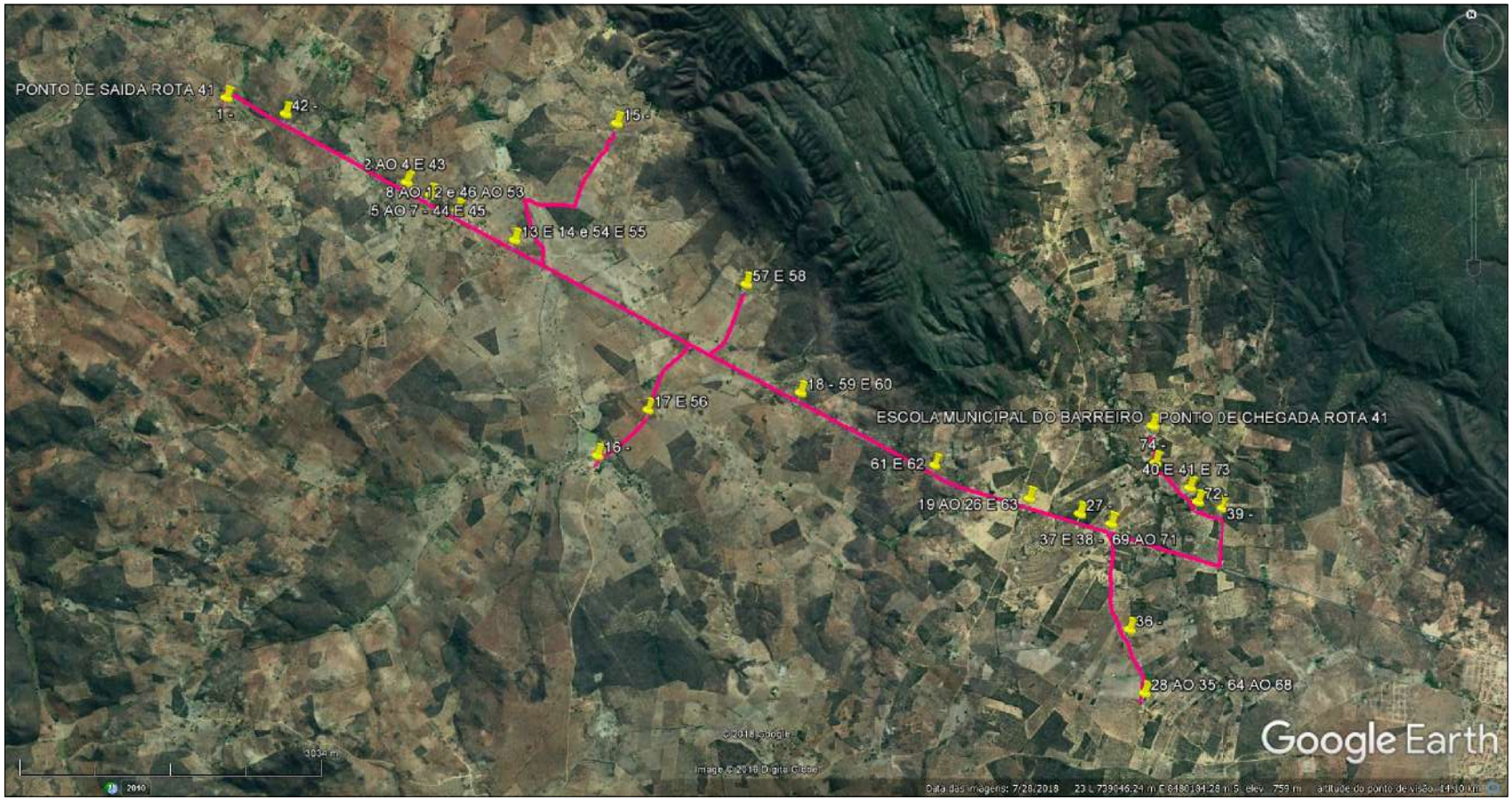

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09

DESCRIÇÃO DO DESENHO:
CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESP. TÉC:
Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz
CREA - 39958/D - BA

DESC. DA ROTA:	*DISTÂCIA:*	*DESENHISTA :*
ROTA 41	92,42 Km	HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ

ESCALA:	*DATA:*	*LOCAL:*	
1/80.000	MARÇO 2019	IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 41			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	GIULIA SOFIA DE OLIVEIRA SOUZA	MATUTINO	733885.84 m E 8483674.71 m S
2	JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO	MATUTINO	735652.57 m E 8482640.65 m S
3	RICARDO DA SILVA ALVES	MATUTINO	735652.57 m E 8482640.65 m S
4	CARLOS DANIEL DA SILVA	MATUTINO	735652.57 m E 8482640.65 m S
5	CRISLANE BATISTA ALVES	MATUTINO	735887.11 m E 8482486.05 m S
6	GLEISON BATISTA ALVES	MATUTINO	735887.11 m E 8482486.05 m S
7	LUIZ FERNANDO DO CARMO COSTA	MATUTINO	735887.11 m E 8482486.05 m S
8	VITOR BRASILEIRO BORGES	MATUTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
9	MARIA CECILIA BORGES	MATUTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
10	VIVIANE BORGES BRASILEIRO	MATUTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
11	JOÃO GUILHERME RAMOS DOS SANTOS	MATUTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
12	JULIA BEATRIZ BATISTA DA SILVA	MATUTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
13	ANNA LUISA DA SILVA NEVES	MATUTINO	736694.34 m E 8481948.43 m S
14	ISAAC DE ARAÚJO RIBEIRO	MATUTINO	736694.34 m E 8481948.43 m S
15	YAGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	MATUTINO	737850.16 m E 8483025.92 m S
16	IZABELLA VIDAL DA SILVA	MATUTINO	737322.35 m E 8479685.90 m S
17	JAILAN CARLOS ROCHA DA SILVA	MATUTINO	737887.48 m E 8480096.39 m S
18	ADRIANA DA CRUZ	MATUTINO	739462.81 m E 8480120.71 m S
19	JULIANA SOUZA MARTINS	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
20	BRENNO DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
21	DAVI DA CRUZ PEREIRA	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
22	LARISSA SOUZA MARTINS	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
23	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
24	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
25	AMANDA SOUZA MARTINS	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
26	VIVIANE MARTINS CARDOSO	MATUTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
27	CARLOS ALBERTO MARTINS	MATUTINO	742171.52 m E 8478627.37 m S
28	MIRELA MARTINS BRAZ	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
29	MARIA FERNANDA BRAZ CARDOSO	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
30	DARLEAN DA SILVA BRAZ	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
31	EVILY DA CRUZ BRAZ	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
32	EMILY DA CRUZ BRAZ	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
33	GUILHERME FERREIRA BRAZ	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
34	DARLÚCIO DA SILVA BRAZ	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
35	PALOMA RAMOS DA SILVA	MATUTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
36	JONATHAN DO CARMO DA SILVA	MATUTINO	742565.88 m E 8477409.31 m S
37	MAISA KELLY ROCHA DA SILVA	MATUTINO	742480.72 m E 8478494.75 m S
38	MADELSON ROCHA DA SILVA	MATUTINO	742480.72 m E 8478494.75 m S
39	FABRICIO GOMES BONFIM	MATUTINO	743622.56 m E 8478542.20 m S
40	ANA BRATRIZ PEREIRA LIMA	MATUTINO	743315.53 m E 8478778.42 m S
41	DAVI DA CRUZ PEREIRA	MATUTINO	743315.53 m E 8478778.42 m S
42	WELLISSON SANTOS MENDES	VESPERTINO	734466.11 m E 8483460.77 m S

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 41			
43	DANILO DA SILVA ALVES	VESPERTINO	735652.57 m E 8482640.65 m S
44	WELTON CARLOS BATISTA ALVES	VESPERTINO	735887.11 m E 8482486.05 m S
45	BEATRIZ DO CARMO COSTA	VESPERTINO	735887.11 m E 8482486.05 m S
46	JOSÉ LUIS MARQUES SANTOS	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
47	PÁMELA RAIANE DE SOUZA SANTOS	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
48	KAUAN SOUZA ARAUJO	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
49	EDUARDA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
50	RODRIGO SOUZA SANTOS	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
51	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
52	BRUNO DE SOUZA SANTOS	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
53	VINICIUS GABRIEL FLOR DA SILVA	VESPERTINO	736146.36 m E 8482305.70 m S
54	KAIO HENRIQUE SILVA SANTOS	VESPERTINO	736694.34 m E 8481948.43 m S
55	JAMILY DA SILVA NEVES	VESPERTINO	736694.34 m E 8481948.43 m S
56	JOÃO MARCOS ROCHA DA SILVA	VESPERTINO	737887.48 m E 8480096.39 m S
57	NATANY STHEFANY DE JESUS COSTA	VESPERTINO	739017.73 m E 8481270.90 m S
58	GRAZIELA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO	739017.73 m E 8481270.90 m S
59	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO	739462.81 m E 8480120.71 m S
60	VERONICA CRUZ DE JESUS	VESPERTINO	739462.81 m E 8480120.71 m S
61	SINARA DE SOUZA FERNANDES	VESPERTINO	740755.86 m E 8479256.59 m S
62	DANIELA AVELINO DA SILVA	VESPERTINO	740755.86 m E 8479256.59 m S
63	BRENO HENRIQUE DA SILVA COUTINHO	VESPERTINO	741674.24 m E 8478831.51 m S
64	EDUARDO RAMOS DA SILVA	VESPERTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
65	RAISSA ESTEVÃO DA SILVA	VESPERTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
66	SUELEN SILVA	VESPERTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
67	MARIA APARECIDA BRAZ DA CRUZ	VESPERTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
68	EDSON SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO	742655.92 m E 8476753.01 m S
69	TÁMILY FARIAS MONTEIRO	VESPERTINO	742480.72 m E 8478494.75 m S
70	VITÓRIA WÉLIDA BATISTA DOS SANTOS	VESPERTINO	742480.72 m E 8478494.75 m S
71	DIEGO NEVES DA SILVA	VESPERTINO	742480.72 m E 8478494.75 m S
72	VINÍCIUS MARQUES DOS SANTOS	VESPERTINO	743381.75 m E 8478628.69 m S
73	MATEUS DA CRUZ PEREIRA	VESPERTINO	743315.53 m E 8478778.42 m S
74	ERICA FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO	742990.61 m E 8479063.68 m S

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09			
DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		RESP. TÉC: Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 89958/D - BA	
DESC. DA ROTA: ROTA 42	DISTÁCIA: 62,30 Km	DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/80.000	DATA: MARÇO 2019	LOCAL: IGAPORÃ - BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 42			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	NOTURNO	759106.45 m E 8474369.71 m S
2	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	NOTURNO	758885.33 m E 8474913.30 m S
3	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	NOTURNO	758885.33 m E 8474913.30 m S
4	ODAIR JOSE LOURENÇO VILASBOAS	NOTURNO	758607.99 m E 8475809.34 m S
5	MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA	NOTURNO	758572.15 m E 8476046.57 m S
6	DIOGO DA SILVA VILASBOAS	NOTURNO	758238.50 m E 8476951.67 m S
7	LUCAS VIEIRA RODRIGUES	NOTURNO	757891.44 m E 8477020.09 m S
8	DENILSON TRINDADE FERNANDES	NOTURNO	756031.00 m E 8478803.00 m S
9	VALDECI FERNANDES GOMES	NOTURNO	756647.00 m E 8480082.00 m S
10	EDITE MAURA SOUZA SILVA	NOTURNO	754253.00 m E 8479648.00 m S
11	GILVAN PEREIRA DA SILVA	NOTURNO	754253.00 m E 8479648.00 m S
12	FRANCISCO GOMES DA SILVA	NOTURNO	753930.00 m E 8475540.00 m S

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ CNPJ: 13.811.484/0001-09			
DESCRIÇÃO DO DESENHO: CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		RESP. TÉC.: Engº. Agro.: Marco Tulio da Silva Cruz CREA - 39958/D - BA	
DESC. DA ROTA: ROTA 43	DISTÂCIA: 35,80 Km	DESENHISTA : HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ	
ESCALA: 1/80.000	DATA: MARÇO 2019	LOCAL: IGAPORÃ – BA	01/01

LISTA DE ALUNOS GEORREFERENCIADA POR ROTA			
ROTA: 43			
N°	NOME	TURNO	LONGITUDE E LATITUDE (UTM)
1	MARCOS RAMON DA SILVA	NOTURNO	741244.00 m E 8487864.00 m S
2	TELMA MARTINS DA SILVA	NOTURNO	741108.00 m E 8486263.00 m S
3	JAILSON GOMES SILVA SANTOS	NOTURNO	741108.00 m E 8486263.00 m S
4	VALDINÁ SOUZA SILVA	NOTURNO	741108.00 m E 8486263.00 m S
5	IGOR SOUZA SANTOS	NOTURNO	741137.00 m E 8486155.00 m S
6	ANDRÉ SANTANA DE OLIVEIRA	NOTURNO	741143.00 m E 8486057.00 m S
7	MARINA BATISTA SILVA	NOTURNO	741774.00 m E 8485540.00 m S
8	JOÃO DE JESUS SILVA FILHO	NOTURNO	741774.00 m E 8485540.00 m S
9	PAULO BRENO SILVA	NOTURNO	741338.00 m E 8485341.00 m S
10	ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	NOTURNO	741303.00 m E 8485318.00 m S
11	DÊNIS NEVES	NOTURNO	742451.00 m E 8482197.00 m S
12	ZELIA GOMES DE BRITO	NOTURNO	742232.00 m E 8481512.00 m S
13	MARIA APARECIDA DA SILVA	NOTURNO	742232.00 m E 8481512.00 m S
14	NAIARA FOGAÇA DA SILVA	NOTURNO	742232.00 m E 8481512.00 m S
15	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	NOTURNO	742232.00 m E 8481512.00 m S
16	LUCAS FOGAÇA DA SILVA	NOTURNO	742379.00 m E 8480857.00 m S
17	JOSÉ ALONSO DA SILVA	NOTURNO	741610.95 m E 8478873.62 m S
18	LUCIMAR RODRIGUES NEVES	NOTURNO	742480.72 m E 8478494.75 m S
19	LEANDRO ROCHA MENESES	NOTURNO	742327.00 m E 8478349.00 m S
20	ADRIANA MENEZES	NOTURNO	742062.00 m E 8478149.00 m S